

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	23/02/2022	S/N	04/03/2022 11:38	2022/256159
Procedência:	Entidade Externa			
Interessado:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA			
Assunto:	MEIO AMBIENTE			
SubAssunto:				
Complemento:	PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814 (SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – IMÓVEL RURAL - IRREGULARIDADE REGISTRAL)			
Origem:	SEMAS - GEPAT - SM1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/256159>



23/02/2022

Número: **0000769-83.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **10/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (REQUERENTE)	
Santarém - Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Santarém - CNS 67843 - TJPa (REQUERIDO)	
MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
11991 19	22/02/2022 22:37	Decisão
84677 4	05/10/2021 15:11	MANIFESTAÇÃO
84677 9	05/10/2021 15:11	CRI Nº 369-2021-Assinado
84678 6	05/10/2021 15:11	CRI Nº 368-2021 - assinada
80329 4	22/09/2021 13:42	Certidão
79270 3	20/09/2021 13:27	Despacho
35070 6	30/03/2021 11:09	Ato Ordinatório
35080 4	30/03/2021 11:09	PARECER TÉCNICO Nº 43047-2018 (URE-SANTARÉM - INDEFERIMENTO)
35080 5	30/03/2021 11:09	OF. 56110-2019-CONJUR (CJCI-TJE-PA)
35080 6	30/03/2021 11:09	OF. 56095-2019-CONJUR (PGE-PA)
35080 7	30/03/2021 11:09	OF. 56093-2019-CONJUR (PC-PA)
35080 8	30/03/2021 11:09	OF. 56094-2019-CONJUR (MPE-PA)
35080 9	30/03/2021 11:09	NOT. 116783-2019-CONJUR
35081 0	30/03/2021 11:09	MEMO. 201597-2019-CONJUR (CIMAM-MONITORAMENTO)
35081 1	30/03/2021 11:09	PJ 24714-2019-CONJUR
35082 8	30/03/2021 11:09	1_PDFsam_Proc. 2017-44280

35082 9	30/03/2021 11:09	64_PDFsam_Proc. 2017-44280	Documento de Comprovação
35083 0	30/03/2021 11:09	109_PDFsam_Proc. 2017-44280	Documento de Comprovação
29349 8	05/03/2021 20:09	Despacho	Despacho
25834 9	10/02/2021 09:54	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
25850 3	10/02/2021 09:54	1_PDFsam_2019.7.000572-0	Documento de Comprovação
25850 4	10/02/2021 09:54	30_PDFsam_2019.7.000572-0	Documento de Comprovação

PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTARÉM

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – IMÓVEL RURAL - IRREGULARIDADE REGISTRAL - COMPETÊNCIA JUIZ AGRÁRIO.

DECISÃO/OFÍCIO

Tratam os presentes autos de Pedido de Providências formulado pela SEMAS, em face do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santarém, envolvendo imóvel rural do local, alegando possível falsidade na apresentação de autenticidade de título fundiário.

Instado a se manifestar acerca do tema e se já havia tratativa junto ao Juiz de Registros Públicos do local, o atual cartorário juntou cópia de ofício no qual encaminhou a matéria àquele juízo para as providências cabíveis.

É o suficiente a relatar.

DECIDO.

Atenta aos autos, observo que, muito embora a matéria tratada tenha se originado na então Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, configura-se caso de competência de piso e inicial para análise da contenda do Juiz Agrário respectivo, por envolver questões registrais de imóveis rurais.

Isso porque, pelas regras de organização deste Estado, as matérias afetas aos registros públicos de áreas rurais devem ser requeridas ao Juiz Agrário competente, nos termos do art. 3º, “c”, da Lei Complementar Estadual nº 14/93, *in verbis*:

Art. 3º Aos juízes agrários, minerários e ambientais, além da competência geral para os Juízes de Direito, ressalvada a privativa da Justiça Federal, compete processar e julgar as causas relativas:

...

c) aos registros públicos no que se refere às áreas rurais.



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 22/02/2022 22:37:21
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_EDD13E999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=2202222372099600000001139408>
Número do documento: 2202222372099600000001139408 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 1199119 - Pág. 1

Isso quer dizer que para questões registrais e notariais comuns e ordinárias o Corregedor Permanente é o Juiz de Registro Público local competente, porém para as causas envolvendo assuntos rurais e agrários haverá o Corregedor Permanente Especializado, ou seja, o Juiz Agrário competente.

Dessa forma, face a natureza da matéria ora em observância e como forma de não suprimir a competência do Juízo Agrário, **ORIENTO** o requerente a remeter sua solicitação ao Juízo Agrário da comarca de Santarém, por ser o competente para analisar o objeto ora apresentado.

Ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, arquive-se.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça

A15



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 22/02/2022 22:37:21
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_EDD13E999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=2202222372099600000001139408>
Número do documento: 2202222372099600000001139408 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 1199119 - Pág. 2

OFÍCIO CRI Nº 369/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA .4BFA0FD3284C5 .4C23aCDB3JC4CCAF .E68960710929C819
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E899D4E1391FB

EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local)



Assinado eletronicamente por: CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO - 05/10/2021 15:11:26
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E899D4E1391FB
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos?view=seam%3Fj_id15151265420000000800666
Número do documento: 21100515112654200000000800666 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 846774 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE SANTARÉM
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTARÉM
Clarindo Ferreira Araújo Filho - Oficial e Tabelião



Travessa Turiano Meira, nº 577, Bairro Santa Clara, Santarém/PA - CEP 68.005-430
E-mail: registroimoveis@cartorio1santarem.com.br – Fone: (93) 98131-6443 – (93) 98801-0051 – (93) 3522-1987

OFÍCIO/CRI/ nº 369/2021.

Santarém/PA, 05 de outubro de 2021.

Ref.: PJECOR: 0000769-83.2021.2.00.0814 (processo integral).

Despacho/Ofício nº /2021- /CGJ.

Ofício nº 368/2021, de 04/10/2021.

Digníssima Corregedora,

Cumprimento-a e, em atenção ao Processo e Despacho referenciados, informamos que foram apresentadas as Matrículas atualizadas: 29.225; 29.218; 29.216 e 29.212, referenciadas no referido processo.

Dessa forma, junta-se o Ofício nº 368/2021.

Respeitosamente,

Clarindo Ferreira Araújo Filho
Oficial e Tabelião

Exma. Sra.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registerdeimoveis.org.br/validate/BEE8F-VTF6S-95WBU-8G8EC>.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Assinante: Hercília Melo Monteiro - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA .4BFA0FD3284C5 .4C23ACD31C49CCAF .B68960710929CE19
EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA .4BFA0FD3284C5 .4C23ACD31C49CCAF .B68960710929CE19



Assinado eletronicamente por: CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO - 05/10/2021 15:11:26
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento?instViewId=7XZL1051511267560000000800670>
Número do documento: 21100515112675600000000800670 Data da assinatura: 05/10/2021
Protocolo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 846779 - Pág. 1



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BEE8F-VTF6S-95WBU-8G8EC

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Clarindo Ferreira Araujo Filho (CPF 747.031.106-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BEE8F-VTF6S-95WBU-8G8EC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E999D4E1391FB
EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EBCA.ABFA0FD328F4C5,4C23ACDB31C4CAF.B68960710929C819



Num. 846779 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO - 05/10/2021 15:11:26
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos?view=seamp?X%210051511267560000000800670>
Número do documento: 21100515112675600000000800670 Data da assinatura: 05/10/2021
Protocolo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SANTARÉM
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTARÉM
Clarindo Ferreira Araújo Filho – Oficial e Tabelião



Travessa Turiano Meira, nº 577, Bairro Santa Clara, Santarém/PA - CEP 68.005-430
E-mail: registroimoveis@cartorio1santarem.com.br – Fone: (93) 98131-6443 – (93) 98801-0051 – (93) 3522-1987

OFÍCIO/CRI/ nº 368/2021

Santarém/PA, 04 de outubro de 2021.

Ref.: PJECOR: 0000769-83.2021.2.00.0814 (processo integral).

Despacho/Ofício nº /2021- /CGJ.

MM. Juiz,



Cumprimento-o e, em atenção ao Processo e Despacho referenciados, encaminhamos as matrículas atualizadas nºs. 29.225; 29.218; 29.216 e 29.212 conforme determinado pela Exma. Corregedora-Geral da Justiça, e no aguardo das determinações deste juízo, para as providências a serem adotadas por este cartório.

Cabe consignar que a Corregedoria deu o prazo de dez dias, a partir da ciência que ocorreu no dia 01/10/2021 (sexta-feira), para as providências necessárias.

Segue o inteiro teor das referidas matrículas.

Respeitosamente,

Clarindo Ferreira Araújo Filho
Oficial e Tabelião

Exmo. Sr.

ALEXANDRE JOSÉ CHAVES TRINDADE

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial e Vara de Registros Públicos de Santarém/PA.

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao Despacho ID 792703, que o requerido foi intimado pelo sistema PjeCor (push via e-mail).

Qua, 22/09/2021 13:34

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:[CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM \(cejint218@tjpa.jus.br\)](#)Assunto: PJECOR Nº 0000769-83.2021.2.00.0814 - PRAZO 10 DIAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E8999D4E1391FB
EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9FCA_A8FA0FD3284C5_4C23ACDB31C4CCAF_E68960710929CE19

EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local)



Assinado eletronicamente por: SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA - 22/09/2021 13:42:38
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E8999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21092213423862300000000759344>
Número do documento: 21092213423862300000000759344 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 803294 - Pág. 1

PJECOR Nº 0000769-83.2021.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTARÉM

DESPACHO / OFÍCIO N° /2021- /CGJ

Considerando decurso do tempo, bem como a mudança na gestão do Cartório do 1º Ofício de Santarém, tendo agora, na condição de oficial titular, o Sr. Clarindo Ferreira Araújo Filho, **DETERMINO** encaminhamento de cópia dos autos ao atual oficial para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, inclusive esclarecendo acerca de tratativa do assunto diretamente com o Juiz de Registros Públicos do local, juntando os documentos comprobatórios pertinentes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça

A15





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE GERAL DE JUSTIÇA

Em cumprimento ao determinado no despacho id nº 293498,procedo a juntada dos arquivos constantes na mídia de fl. 05 dos autos físicos nº 20197000572-0.
Belém (PA), datado pelo sistema.

Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Parecer Técnico

Parecer de indeferimento

PT Nº: 43047/URE-SAN/NURAM/SAGRA/2018

Protocolo Nº: 2017/0000044280
Data do Protocolo: 22/12/2017

INFORMAÇÕES GERAIS

Interessado

- Nome/Razão Social: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA-ME
- CPF/CNPJ: 22.927.784/0001-30
- Endereço: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, S/N, SETOR A QUADRA 2 LOTE 11 A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL.

91-99168-6154

91-99104-9561

carlosrocha23@yahoo.com.br - CEP: 67035-330

- Município: Ananindeua - PA

Empreendimento

- Nome/Razão Social/Denominação: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME
- CNPJ: 22.927.784/0001-30
- Inscrição Estadual:
- Endereço: DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, S/Nº, COMPLEMENTO: SETOR A, QUADRA: 2, LOTE:11 - CEP: 67035-330, Ananindeua, PA
- Coordenada Geográfica:

Responsável Técnico

ITENS APRESENTADOS

Aprovados:

Rejeitados:

Dispensados:

ITENS NÃO APRESENTADOS

ANALISE TÉCNICA

PARECER

Trata-se de processo administrativo em trâmite na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Núcleo Regional de Santarém – SEMAS/NURE -SAN, protocolado sob o Nº 2017/44280, em que consta como requerente Madearte Madeiras e Artefatos Ltda.

O presente processo refere-se à solicitação de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT para o imóvel rural denominado Fazenda Viana, SN, localizado na Rodovia PA-192 no km 64, vicinal do conjunto de glebas Mamuru, km 62, município de Santarém-PA com coordenadas geográficas informadas 3° 3' 58,698" S e 56° 9' 30,477" W com uma área total declarada de 3.570,7050 hectares.

Foi realizada análise do processo baseada nos documentos constantes nos autos apresentado pelo requerente, consubstanciado pelo disposto nas legislações pertinentes em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Parecer Técnico

Parecer de indeferimento

PT Nº: 43047/URE-SAN/NURAM/SAGRA/2018

Protocolo Nº: 2017/0000044280
Data do Protocolo: 22/12/2017

O interessado foi notificado (notificação nº 5942) para cumprir as pendências solicitadas com prazo de 20 dias. No entanto, a notificação não foi atendida, inviabilizando a continuação das análises do referido processo.

Além da fundamentação descrita acima, é suma importância ressaltar o documento de nº 2018/22495 que trata-se de um ofício emitido pelo ITERPA referentes aos processos 2017/44280, 2017/44284 e 2017/44282 em tramitação na SEMAS-NURE-Santarém. A referida Autarquia informa que as certidões dos referidos processos são reproduções de documentos não expedidos pelo ITERPA, sendo, portanto, certidões fraudulentas.

Assim, considerando a fundamentação descrita acima, e desse modo não havendo possibilidade de continuidade da análise do pedido de licenciamento, sugere-se o indeferimento e posterior arquivamento do processo nº 2017/44280.

PESSOAS QUE ANALISARAM O PROCESSO

Anexos

Santarém - PA, 24/08/2018.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Elvis Ricardo Figueira Branco 24/08/2018 - 14:22;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/AgNqQ9>



Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375
www.sema.pa.gov.br





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 56110/2019/CONJUR

Belém, 01/02/2019.

A Vossa Excelência a Senhora

DESEMBARGADORA VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza
CEP: 66613-710
Belém - PA

Assunto: Incidente de falsificação de documentos. Certidão de Autenticidade. ITERPA

Senhora Corregedora do Interior,

Cumprimentando-a, reporto-me ao processo administrativo SEMAS nº 2017/44280, protocolado por MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI (CNPJ nº 22.927.784/0001-30), visando a concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT para fins de avaliação jurídico formal de atividades de manejo florestal.

Ocorre que houve incidente de falsidade na apresentação de certidão de autenticidade do título fundiário, sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, estando asseverada por meio do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, de lavra do Instituto de Terras do Pará.

Neste diapasão, encaminhamos as cópias dos autos, Parecer Jurídico de Indeferimento nº 24714/2019/CONJUR e do expediente do ITERPA, CD-Rom em anexo, constando a certidão fundiária impugnada e a certidão de inteiro teor da matrícula registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA (fls. 84/88 e 89/94), para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.

Oportunamente, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos, aproveitando para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Travessa Lomas Valentinhas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemasa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SEMAS

SiMAMS

1/2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Assinante: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Data: 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA .4BFA0FD3284C5 .4C23aCDB31C4CCAF .B68960710929C819



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 01/02/2019 - 10:02;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/yZvWPZ>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 56095/2019/CONJUR

Belém, 31/01/2019.

A Vossa Excelência a Senhora
TÁTILLA PASSOS BRITO
Procurador do Estado e Coordenadora da PFAM
Rua dos Tamoios, nº 1671
Bairro: Batista Campos
CEP: 66.025-160
Belém-PA

Assunto: Requerimento de APAT/PMFS. Incidente de Falsidade. Certidão Fundiária.
ITERPA.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, reporto-me ao processo administrativo SEMAS nº 2017/44280, protocolado por MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI (CNPJ nº 22.927.784/0001-30), visando a concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT para fins de avaliação jurídico formal de atividades de manejo florestal.

Ocorre que houve incidente de falsidade na apresentação de certidão de autenticidade do título fundiário, sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, estando asseverada por meio do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, de lavra do Instituto de Terras do Pará.

Neste diapasão, encaminhamos as cópias dos autos, o Parecer Jurídico de Indeferimento nº 24714/2019/CONJUR e do expediente do ITERPA, CD-Rom em anexo, constando a certidão fundiária impugnada e a certidão de inteiro teor da matrícula registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA (fls. 84/88 e 89/94), para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Oportunamente, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos, aproveitando para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:18;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/c2xmev>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 56093/2019/CONJUR

Belém, 31/01/2019.

A Vossa Excelência o Senhor
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará
Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco C. Sede
Bairro: Nazaré
CEP: 66040-903
Belém - Pará

Assunto: Incidente de falsidade. Certidão de Autenticidade de Título Fundiário.

Senhor Delegado-Geral,

Cumprimentando-o, reporto-me ao processo administrativo SEMAS nº 2017/44280, protocolado por MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI (CNPJ nº 22.927.784/0001-30), visando a concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT para fins de avaliação jurídico formal de atividades de manejo florestal.

Ocorre que houve incidente de falsidade na apresentação de certidão de autenticidade do título fundiário, sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, estando asseverada por meio do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, de lavra do Instituto de Terras do Pará.

Neste diapasão, encaminhamos as cópias dos autos, o Parecer Jurídico de Indeferimento nº 24714/2019/CONJUR e do expediente do ITERPA, CD-Rom em anexo, constando a certidão fundiária impugnada e a certidão de inteiro teor da matrícula registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA (fls. 84/88 e 89/94), para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.

Oportunamente, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos,



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

aproveitando para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:18;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/eT17hn>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 56094/2019/CONJUR

Belém, 31/01/2019.

A Vossa Excelência a Senhora
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
Promotora de Justiça Agrária - II região
Av. Mendonça Furtado, nº 3991
Bairro: Liberdade
CEP: 68.040-148
Santarém-PA

Assunto: Requerimento de APAT/PMFS. Incidente de Falsidade. Certidão Fundiária.
ITERPA.

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a, reporto-me ao processo administrativo SEMAS nº 2017/44280, protocolado por MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI (CNPJ nº 22.927.784/0001-30), visando a concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT para fins de avaliação jurídico formal de atividades de manejo florestal.

Ocorre que houve incidente de falsidade na apresentação de certidão de autenticidade do título fundiário, sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, estando asseverada por meio do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, de lavra do Instituto de Terras do Pará.

Neste diapasão, encaminhamos as cópias dos autos, o Parecer Jurídico de Indeferimento nº 24714/2019/CONJUR e do expediente do ITERPA, CD-Rom em anexo, constando a certidão fundiária impugnada e a certidão de inteiro teor da matrícula registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA (fls. 84/88 e 89/94), para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Oportunamente, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos, aproveitando para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:18;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/sSSoMk>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Gabinete do Secretário. - GABSEC

Belém - PA, 31 de Janeiro de 2019

Notificação Nº.: 116783/CONJUR/2019

À

MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

End: DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, S/Nº, COMPLEMENTO: SETOR A,
QUADRA: 2, LOTE:11
CEP: 67035-330 Ananindeua - PA

Notificamos a Vossa Senhoria, em atenção ao processo protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS sob o nº 2017/44280, cuja interessada é **MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI** para comunicar que, tendo por base o PJ nº 24714/CONJUR/2019, bem como os termos do artigo 2 da Portaria nº 424/2011, os autos supracitados foram **INDEFERIDOS**, razão pela qual será procedido o **ARQUIVAMENTO**.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:16;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/mKEcRR>



Título Vencido em: 31/01/2019



Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX
(91) 3184-3375
www.sema.pa.gov.br



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: BA1A231-51FD-894-FDD13E999D4E1391FB
EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA-4BFA0FD3284C5-4C23ACDB31C4CCAF-B68960710929C8E9



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MEMO Nº 201597/2019/CONJUR

Belém, 31/01/2019.

De: Gabriel Perez Rodrigues - Procurador (a) do Estado do Pará

Para: Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização

Assunto: Indeferimento. Incidente de falsidade. Certidão Fundiária. Monitoramento.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, solicitamos a realização de monitoramento da área referente ao processo eletrônico nº 2017/44280, protocolizado por MADEART MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI – ME, em virtude do indeferimento pela apresentação de documento falso e ausência de requisitos jurídicos à continuidade do feito, nos termos do Parecer Jurídico nº 24714/2019/CONJUR.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:15;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/9eFC56>





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Parecer Jurídico

PJ Nº: 24714/CONJUR/GABSEC/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: 2017/0000044280

- Data Protocolo: 22/12/2017

Empreendimento

- Nome/Razão Social/Denominação: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Assunto

Indeferimento. Apresentação de documento falso. Certidão do ITERPA.

ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO Nº 2017/44280

INTERESSADA: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE APAT. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO. CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE DO ITERPA. VÍCIO DE ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS JURÍDICOS. COMUNICAÇÕES AOS ORGÃOS COMPETENTES. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. ARQUIVAMENTO.

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos para análise e manifestação acerca do conteúdo do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, o qual informa que a certidão de autenticidade com localização expedida pelo ITERPA sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, trata-se de reprodução de documento não expedido pelo Instituto de Terras do Pará (fls. 89/94).

A aludida certidão, apresenta-se como pressuposto à avaliação da regularidade fundiária do imóvel, o qual é oriundo de destacamento de 13.068 ha do imóvel denominado Fazenda Viana, matrícula nº 1.136, fls. 1.136 e livro 2-B lavrada no Cartório de Gurupá, cuja origem do destacamento público é reportada à Carta de Data de Sesmaria que pertenceria a Manoel João Baptista.

O desmembramento resultou na alegação de titularidade de área que perfaz 3.570,7049 ha em favor do senhor IVAN VIANA DOS REIS, matrícula nº 29.216, fls. 2.912 do livro 2-E registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA.

Atesta-se a apresentação da Certidão ITERPA nº 026 e da certidão de inteiro teor da matrícula





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 24714/CONJUR/GABSEC/2019

nomeado ao requerente (fls. 84/88 e 89/94), respectivamente, nos autos SEMAS nº 2017/44280, ensejando a concessão de APAT para fins de avaliação jurídico formal da área objeto de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Diante da constatação de ilegitimidade do expediente fundiário asseverado pelo ITERPA, bem como os desdobramentos saneadores que o feito requer, não se vislumbram condições à continuidade da instrução por inexistir a comprovação de titularidade ao particular, havendo ainda indícios de dominialidade pública.

É o relatório.

2. DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - FUNDAMENTAÇÃO

A disciplina jurídica é aduzida por meio da IN SEMAS nº 03/2006, IN nº SEMAS 01/2014, Lei nº 5.887/1995, Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008, e Portaria SEMAS nº 424/2011.

No âmbito desta SEMAS, insta pontuar a expedição da IN nº 01/2014, que trata sobre os pressupostos e procedimentos para requerimento de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT, constando no rol de exigências a avaliação fundiária do imóvel, consoante o art. 4, inciso III da norma supra.

A avaliação sob a matéria alhures, perpassa pelo aspecto da verificação de autenticidade e legitimidade dominial do título público que ensejou a transmissão do patrimônio público em favor do particular. O tema é normativado através da IN ITERPA nº 02/2018, que trata do processamento do pedido de retificação ou ratificação de títulos públicos, cujo deslinde implicará na expedição de certidão pelo órgão gestor de terras, caso esteja demonstrada a aquisição lícita e a sua correspondência georreferencial sob a área em discussão.

Compulsando os autos, verificam-se que foram instruídos com vício de ilegalidade, face a apresentação do documento falso supracitado, cuja autoria fora formalmente negada pelo órgão competente pela sua expedição, o que acarreta a negativa do requisito jurídico à matéria fundiária.

No tocante a inexistência de meios à continuidade do licenciamento ambiental, aduz-se os termos da Portaria nº 424 de 30.03.2011, versando sobre hipóteses de indeferimento, *verbis*:

Art. 2º. Os processos em trâmite que tenham notificação de pendências não cumpridas no



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 24714/CONJUR/GABSEC/2019

prazo estipulado ou no caso de não ter requisitos técnicos ou jurídicos para aprovação, deverão ser indeferidos e arquivados, sendo que o indeferimento e arquivamento ocorrerão, no caso de questões técnicas, no âmbito das Diretorias, e nas questões jurídicas, no âmbito da Consultoria Jurídica. (PORTARIA 424 DE 30.03.2011)

Ato contínuo, encontra-se demonstrada a infração disposta no art. 82 do Decreto nº 6.514/2008, em consonância ao art. 118, VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, motivo que se fará comunicação à Diretoria de Fiscalização para autuação, veja-se o dispositivo infringido:

Decreto nº 6.514/2008

Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Lei Estadual nº 5.887/1995

Art. 118 - Considera-se infração administrativa qualquer inobservância a preceito desta Lei, das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da legislação ambiental federal e estadual, especialmente as seguintes:

I – construir, instalar, ampliar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Estado, estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão ambiental ou com ele em desacordo;

VI - desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente.

Nesta esteira, faz-se igualmente vinculadas as expedições de ofícios à Polícia Civil do Estado do Pará, Ministério Público do Pará e Procuradoria Geral do Estado, com cópia dos autos, ensejando a ciência sobre o ilícito perpetrado, bem como a realização de medidas que impliquem na responsabilização civil, penal e administrativa, no que couberem, que se apresentem impositivas ao feito.



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

PJ Nº: 24714/CONJUR/GABSEC/2019

Ainda, considerando a necessidade de aplicação de medidas cabíveis e previstas na lei ambiental, razoável proceder com o encaminhamento dos autos ao Centro de Monitoramento Ambiental - CIMAM, para realização de levantamento no local onde o empreendimento pretendia licenciar.

3. CONCLUSÃO.

Face ao exposto, a Consultoria Jurídica se manifesta pelo indeferimento do processo em epígrafe, por constatar a ausência de requisitos jurídicos à continuidade da instrução, bem como estar flagrante o vício de ilegalidade por uso de documento falso, devendo serem tomadas as cautelas necessárias junto aos órgãos competentes, nos termos desta manifestação.

É o parecer, S.M.J.

YOUSSEF ABDUL MASSIH NETO

Assessor Jurídico

OAB/PA nº 27.301

Aprovo o parecer jurídico. Encaminhem-se os autos à DIFISC para providências cabíveis.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Procurador do Estado

Belém - PA, 31 de Janeiro de 2019.

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Youssef Abdul Massih Neto 31/01/2019 - 17:23;

- Gabriel Perez Rodrigues 31/01/2019 - 16:13;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/gZ3nNr>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 2017/0000044280

Interessado: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA-ME

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Objetivo do Processo:

Documentos Recebidos:

Não possui documentos recebidos

Documentos Pendentes de Re却bimento:

Não possui documentos pendentes

Local e data: Belém - PA, 31/01/2019 16:01

MADEARTE MADEIRAS E
ARTEFATOS LTDA-ME

Interessado

Gilberto do Nascimento Oliveira

Administrativo



GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N° 2017/44280

2017

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
ESPÉCIE	DATA	N°	DATA	N°
			22/12/2017	2017/44280

PROCEDÊNCIA:

INTERESSADO:

Madearte Madeiras e Artefatos Ltda

ASSUNTO:

Apat

ANEXOS:

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231.51FD.894.FDD13E899D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=2103301109395200000000334458>
Número do documento: 2103301109395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 22 de Dezembro de 2017, procedemos à abertura deste **volume 01**, do **processo nº 44280/2017** que se inicia com a folha nº 01, de acordo com a **Portaria nº 3639/2009 de 15 de dezembro de 2009**. Para constar, eu Gilberto do Nascimento Oliveira - SEMA subscreve e assina.

Gilberto do N. Oliveira

SERVIDOR



PROTOCOLO/SIVELAM/PA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SEMAS-Secretaria de Est. de M. Ambiente
e Sustentabilidade

Nº 17/44280
EM 22/12/2017
PROTOCOLO
Gilberto Oliveira
DESTINO



Formulário Padrão

1.1 IMFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

Pessoa Jurídica

Razão Social: Madearte Madeiras e Artefatos LTDA

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.927.784/0001-30

Endereço da sede ou filial requerente: Estrada do Curuçambá, nº 388

Município: Ananindeua

Município: Ananindeua

Telefone: (91) 99238-7850

Telefone: (91) 99238-7850

E-mail: newton_alves@hotmail.com

Nº CTDAM (em nome do proponente): 1289

Representante Legal:

Nome: Newton José Alves de Lima

Cadastro de Pessoa Física (CPF): 708.580.982-53

Endereço comercial: Rodovia Mário Covas, 501, Coqueiro

Município: Belém

Município: Belém

Telefone: 3235-9473

Telefone: 3235-9473

E-mail: newton_alves@hotmail.com

1.2 IMFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Denominação: Fazenda Viana

Localização: Rodovia PA-192 no Km 64 Vicinal do Conjunto de glebas Mamurú, Km 62 até chegar ao imóvel rural.

Município: SANTARÉM

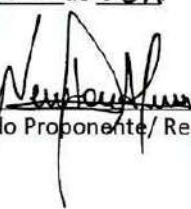
Estado: Pará

Área Total: 3.570,7049 ha

O proponente, acima qualificado, em nome próprio ou por seu procurador legalmente constituído pretende iniciar ou dar continuidade à atividade de manejo florestal sustentável de uso múltiplo no imóvel definido acima.

Para tanto, perante esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, REQUER a Autorização Previa à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT quanto à viabilidade jurídica da análise técnica do Plano de Manejo Floresta Sustentável de Uso Múltiplo, apresentando em anexo as informações e documentos de que se dispõe.

Santarém/PA, 21 de Dezembro de 2017


Assinatura do Proponente/ Representante Legal



0601

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIÉDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, QUE ENTRE SÍ FAZEM:



Documento #11851

JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM, brasileiro, cearense, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Ananindeua-Pá, no Conjunto Jardim Ananindeua - Quadra F - Casa nº 56, portador da Carteira de Identidade Rg nº 500.724 / Acepíara Ceará, e CIC nº 093.380.803-82, e SANDRA HELENA MARTINS CHAVES, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Ananindeua-Pá, no Conjunto Jardim Ananindeua - Quadra F - casa nº 56, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 1515563 / Segup-Pá e CIC nº 266.722.512-00, por este instrumento contratual constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições à seguir:

PRIMEIRA: A denominação social é MADEARTE MADEIRAS E ARTERATOS LTDA, vedado o uso para atos como fianças, abonos, avais, sempre que estranhos ao objetos social. O nome de fantasia é MADEARTE.

SEGUNDA: A sede social fica na Estrada do Curuçambá nº 388, Bairro do Meguari - Ananindeua-Pá.

TERCEIRA: O ramo de negócio é INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO EM GERAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL.

QUARTA: O capital social é de CZ\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas de CZ\$ 1,00 (Um Cruzado), cada uma e detidas pelos sócios a seguir,

- JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM, com 1.900.000 (Um Milhão e Novecentas Mil), cota no valor de CZ\$-1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Cruzados).

- SANDRA HELENA MARTINS CHAVES, com 100.000 (cem Mil), cota no valor de CZ\$-100.000,00 (cem Mil Cruzados). Cada sócio integraliza (cem por cento) de suas cotas, no ato da assinatura deste instrumento, em moeda legal e corrente do País.

QUINTA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é pela totalidade do capital.

Assinatura

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Confirada e achará conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Ananindeua/Pá, 19 DEZ. 2017



CONTROLE: 44.583.944.914-55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

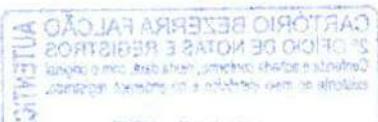
58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455

Certidão emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



12/09/2017 09:

de 1

0602



FUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PÁRA
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESSE
DOCUMENTO SEU O
MÉRITO ABANDONADO.

25 MAI 98
15 2 0035329 5

SEC. GERAL
ALFREDO COELHA

Santiago
Documento Fidedigno



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E899D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento?view=seamp/X%21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 7



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15200353295

Data da Emissão: 13/04/2016

Código de controle: 4458394491455

Certidão emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



12/09/2017 09:

de I



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E899D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos?view=seamp/X%21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 8

0603



Continuação: Madearte Madeiras e Artefatos Ltda.



SETIMA : A administração será exercida pelos, JOSE EVANGELISTA DE AMORIM, e SANDRA HELENA MARTINS CHAVES, que assinarão em conjunto ou separadamente pela firma.

Jose Evangelista de Amorim
JOSE EVANGELISTA DE AMORIM

Sandra Helena M. Chaves
SANDRA HELENA M. CHAVES

OITAVA : O Exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada mês civil, quando será levantado o Balanço Patrimonial da empresa, em obediência as normas fiscais vigente.

NONA : Não poderá o sócio cotista, a qualquer título alienar parte,

ou totalidade de suas cotas sociais a não integrante da sociedade, sem antes oferecê-las aos demais sócios.

DECIMA : A sociedade poderá ser a qualquer tempo dissolvida extrajudicialmente por decisão da totalidade dos sócios cotistas, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento respeitando as disposições legais aplicáveis à matéria ou indicarão os liquidantes.

DECIMA

PRIMEIRA : A sociedade será dissolvida em caso de morte, falência ou interdição, e retirada dos sócios cotistas, se os seus demais integrantes expressamente e unanimemente deliberarem esse procedimento.

DECIMA

SEGUNDA : Poderá qualquer sócio livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório.

DECIMA

TERCEIRA : Em caso de morte dos sócios, seus herdeiros poderão substituir, ou serão indenizados de acordo com os haveres apurados em balanço realizado à época do evento.

DECIMA

QUARTA : Poderá esse contrato ser alterado uma ou mais vezes, sempre, que os sócios assim o decidirem.

DECIMA

QUINTA : Fica eleito o fórum da de Ananindeua-Pá, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

- contin... -

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Ananindeua/Pá, 19 DEZ 2017



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emissa: 13/04/2017 10:30:19



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455

Certidão de emitida em 13/04/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



de 1

12/09/2017 09:

0604



JUSTA CORREGEDORIA DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO A ARQUITAGEM DESSE
DOTECHNIS 543 D JUREM ADALIN.

25 MAI 88

SEC. GERAL
ALFREDO DELEU

Documento llegal

15 2 00 3 5 3 2 9 5



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E8999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 11



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455

Certidão de emitida em 13/04/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



0605



continuação: Madearte Madeiras e Artefatos Ltda.

E assim, justos e acordados aceitam o presente contrato em tres (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo.

Testemunhas:

1. José Evangelista de Amorim

2. Sandra Helena Martins Chaves

Ananindeua (PA), 08 de Abril de 1988.

JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM

Sandra Helena Martins Chaves
SANDRA HELENA MARTINS CHAVES

Documento Negável	Cartório de Ananindeua	Reconheço a(s) assinatura(s) de(s) pra eu chegar
	Tabelia Anna Bezerra Falcão	Ananindeua 27/12/1988 Em sinal de verdade. Tabelia
	Substituta Reimunda das Graças Falcão Moraes	



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emissão: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E999D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 13



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455

Certidão de emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



de 1

12/09/2017 09:52



0606



JURIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO: 393 0 15200353295
ROGERIO SANTIAGO MENDES

25 MAI 88
15200353295
SEC. GERAL
ALFREDO COELHO



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emittida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E899D4E1391FB
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 15



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:06 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455

Certidão de emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



12/09/2017 09:52





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA MADEARTE
MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA-ME**

0612

Documento legível

Pelo presente instrumento particular, JOSE EVAN GELISTÁ DE AMORIM, brasileiro, solteiro, Industrial, CIC 093.380.803-827 Cedula de Identidade nº 500.724 Aceipara CEARA, residente e domiciliado / no conjunto Jardim Ananindeua Quadra F casa nº 56 na cidade de Ananindeua Estado do Pará e SANDRA HELENA MARTINS CHAVES, brasileira, solteira, comerciante CIC 266.722.512-00 Cedula de Identidade nº 1515563 SEGUP PA residente e domiciliada no conjunto Jardim Ananindeua Quadra F casa nº 56 na cidade de Ananindeua Estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade Civil porquistas de responsabilidade Limitada denominada MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA-ME com o ramo de Industrialização Comercialização em geral e Exportação, Comercio em Geral de Materiais de Construção e Construção Civil, estabelecida na Estrada de Curuçamba nº 388 na cidade de Ananindeua Estado do Pará, com contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200353295 em 25 de maio de 1988 / resolvem alterar o referido contrato social nas clausulas 3º (Terceira) e 4º (Quarta) em vigor referente o ramo de Negocio e o capital social que passa a ter a seguinte redação:

- 1- Cláusula 3º (terceira) foi criada a atividade de Serviços de Assentamento de Esquadrias, Forros e Envernizamento;
- 2- Cláusula 4º (Quarta) Capital que é de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) totalmente integralizados e divididos em 2.000 (duas mil quotas) no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro cada quota) passa a ser de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) mediante a Integralização de Cr\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente neste ato e o aproveitamento de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) oriundos da Reserva da Corregião Monetária na forma da legislação em vigor, divididos em 2.000.000 (dois milhões de quotas) no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada quota distribuído da seguinte forma:

JOSE EVANGELISTA DE AMORIM quotas no valor de Cr\$ 1.900.000,00
SANDRA HELENA MARTINS CHAVES " " " Cr\$ 100.000,00

- 3- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, círigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em (4) quatro vias, exemplares de igual teor.

Ananindeua PA, 10 de julho de 1990

[Signature]
TESTEMUNHAS
[Signature]
WILHELMINA PAIVA TAVARES
[Signature]
PAULO CESAR DA SILVA
FREIREIRA.

[Signature]
JOSE EVANGELISTA DE AMORIM

[Signature]
SANDRA HELENA M. CHAVES
SANDRA HELENA MARTINS CHAVES

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Ananindeua PA, 18 JUL. 2017

Maria do Socorro da Silva Mendes
 Roseane do Socorro Falcão Mires E.



5200353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR

CONTROL



57:17 Tempo restante da sessão

http://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos/View.aspx?X=21033011093395200000000334458

18

15:55 JUL
2017

2.7.3 - 18/05/2017

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
 CPF/CNPJ do Solicitante:
 NIRE 15200353295
 Data da Emissão: 13/04/2016
 Código de controle: 4458394491455



Certidão de emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento





Ananindeua

 90/904619-0	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA	160
-----------------	---	-----

15.11.1990 000373

PROT. N.

15200 35329-5

Documento Legível

JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Ananindeua/Pa. Conj. Jardim Ananindeua, Quadra F, casa nº 564, portador da C. I. nº 500724-SEGUP/CE, CIC-093380803/82 e SANDRA HELENA MARTINS CHAVES, brasileira, solteira, comerciante, residente em Ananindeua/Pa. Quadra F, casa 56, Conj. Jardim Ananindeua, portadora da C.I. número 1515563/SEGUP/PA. CIC-266722512/00, sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com o nome comercial de MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA. estabelecida a Estrada do Curuçambá, 388, Ananindeua/Pa. inscrita no CGC-22927784/0001-30, vem com fundamento no Art. 6º da lei nº 7256/84: QUE

I Seu registro anterior do número de inscrição no Registro do Comércio/6 de nº 152.0035329-5.

II Que sob pena das Arts. 26 e 27 do diploma legal invocado, declara expressamente que o movimento da receita bruta anual da empresa no exercício passado não excedeu ao limite fixado pelo Art. 2º e que a empresa não está enquadrada em qualquer das hipóteses e exclusão relacionadas no Artigo 3º, e

III-Que, uma vez deferido o seu registro como MICROEMPRESA, passará adotar a expressão "ME", posposta a sua denominação social que ficará grafada da seguinte maneira: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA. ME.

Este posto, é a presente para requerer a V. Sa. se digne em mandar proceder o seu registro como microempresa, para fins previstos em lei e para o gozo dos benefícios previstos na legislação especial.

N. Termos

P. Deferimento

Ananindeua, 15 de janeiro de 1990
REGISTRE-SE

Junta Comercial do Estado do Pará
 - 1 -

M. () " " S)
 P. 16. 1. 1990

Alceo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

José Evangelista de Amorim

Sandra Helena Martins Chaves

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Ananindeua, 18 JUL. 2017

CONTROLE: 44 683 944.914.55 CPF: 521.070-100-000000000334458

0353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR





57:17 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

18
15:55 JUL
2017

2.7.3 - 18/05/2017

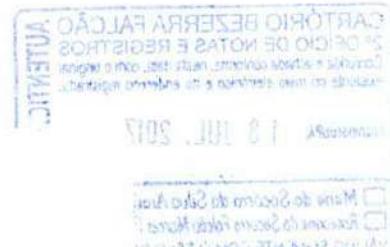
ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 16200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491456



Certidão emitida em 13/04/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



18/07/2017 09:53



Protocolo Arquivamento: 909101019 N° Arquivamento: 90200003005



0613.



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E8999D4E1391FB
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

EM 04/03/2022 11:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FED14FC65B9EFCBA_A8FA0FDD32894C5_4C23ACB31C4CAF_E68960710929CE19



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: BA1A231_51FD_894_FDD13E8999D4E1391FB
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 1

Num. 350828 - Pág. 21



57:17 Tempo restante da sessão

http://www.corregedoria.pje.jus.br/autenticacao/autenticarProtocolo

18

15:56 JUL
2017

2.7.3 - 18/05/2017

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo:

167465546

CPF/CNPJ do Solicitante:

15200353295

NIRE

13/04/2016

Data da Emissão:

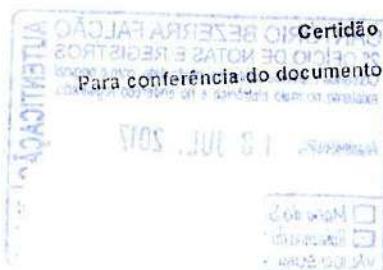
4458394491455

Código de controle:



Certidão de emitida em 13/04/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento





1433

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30/10/97

Que fazem **JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 500.724 - SSP/CE e CIC-093.380.803-82, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra "F", Casa nº 56, Ananindeua/PA, e **SANDRA HELENA MARTINS CHAVES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.515.563 - SEGUP/PA e CIC-266.722.512-00, residente e domiciliada no Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra "F", Casa nº 56, Ananindeua/PA, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "**MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME**", com sede na Estrada do Curuçambá, nº 388, em Ananindeua/PA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 22.927.784/0001-30, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em sessão de 25.05.88, sob o nº 1520035329.5 e alteração posterior, resolvem alterar o Contrato Social em vigor, mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: Fica transferida a sede da sociedade, para o **Distrito Industrial de Ananindeua, Setor "G", Quadra "10", Lote "1A", CEP-67.030-970, Ananindeua/PA**.

SEGUNDA: O capital social de Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), passa a ser de R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL) quotas, no valor de R\$-1,00 (HUM REAL) cada quota, que serão subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente no país, da seguinte forma:

a) O sócio **JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM** subscreve 10.000 (DEZ MIL) quotas, no valor total de R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em moeda corrente vigente no país;

b) A sócia **SANDRA HELENA MARTINS CHAVES** subscreve 10.000 (DEZ MIL) quotas, no valor total de R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), em moeda corrente vigente no país.



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emitida: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



57:27 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

18
15:55 JUL 2017

2.7.3 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167465546

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15200353295

Data da Emissão: 13/04/2016

Código de controle: 4458394491455



Certidão emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



18/07/2017 10:06



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 24

1434



Continuação: Alteração Contratual de Mecedante Madeiras e Artefatos Ltda.

TERCEIRA: As cláusulas do contrato primitivo e alteração, que não foram modificadas por força do presente Instrumento continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 27 de abril de 1997

Testemunhas:

Nilairson Cabral da Silva
C.J.: 2.269.110 - SEGUP/PA
CIC: 049.027.502-87

Roldão Macedo Tavares
C.I.: 2.587.065 - SEGUP/PA
CIC: 004.367.122-53

JOSÉ EVANGELISTA DE AMORIM

SANDRA HELENA MARTINS CHAVES

JUCEP/PA 9.70011102 *

30 OUT 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.

ROGERIO SANTIAGO DA SILVA
Assessoria de Gestão



CONTROLE: 44.583.944.914.55 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15200353295 Emissão: 13/04/2016 10:50:14 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 25



57:27 Tempo restante da sessão

18
15:55 JUL
2017

273 - 18/05/2017

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Protocolo: 167465546
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 13/04/2016
Código de controle: 4458394491455



ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Certidão emitida em 13/04/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA- ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 22.927.784/0001-30, NIRE15200353295



Os abaixo identificados e qualificados:

José Evangelista Amorim, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 07/11/1948, Industrial, CPF nº 093.380.803-82, documento de identidade nº 3776027 2^a VIA PC PA, domiciliado e residente no Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra "F", Casa nº 56, no Bairro Centro, Município de Ananindeua, Pará, CEP 67030850 e;

Sandra Helena Chaves Siqueira, brasileira, paraense, casada, nascido em 18/10/1965, empresária, CPF nº 266.722.512-00, documento de identidade nº 1515563 SSP PA, domiciliada e residente no Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra "F", Casa nº 56, no Bairro Centro, Município de Ananindeua, Pará, CEP 67.030-850;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação de Sociedade Empresária Limitada: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME, com Rua Distrito Industrial, Setor G, Quadra 10, Lote 1A, s/n, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.030.970, Município de Ananindeua, PA, registrada no CNPJ 22.927.784/0001-30, com Inscrição Estadual nº 15.143.843-9 e na Junta Comercial do Pará sob NIRE Constituição 15200353295 de 27/04/1997, com Início de Atividade em 25/05/1988, tendo como CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social e consolidá-lo nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, que se regerá pelo presente instrumento contratual, conforme as cláusulas que seguem:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia SANDRA HELENA CHAVES SIQUEIRA, por motivos particulares, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10.000 (dez mil) quotas integralizada, o sócio remanescente JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencente ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, sendo integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL R\$
JOSÉ EVANGELISTA AMORIM	20.000	100	20.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/08/2016

03/08/2016

Arquivamento 20000485465 de 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016

Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELVALIDADODCS.aspx>

Chancela 52B2704974909



17/07/2017

Valida Documentos

17



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

59:54 Tempo restante da sessão:

27.3 - 18:05/07

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



SEMA
FIS
EVAN

O sócio remanescente aumenta o capital social com integralização neste ato em moeda corrente nacional no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) correspondente à subscrição de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 por unidade.

Dessa forma, o capital social integralizado passa a ter a seguinte conformação:

SÓCIO			
JOSÉ EVANGELISTA AMORIM			
Quant. Cotas	Origem	R\$ Unit	R\$ Integralizado
10.000	Próprio	1,00	10.000,00
10.000	Adquiridas de Sandra Helena Chaves Siqueira	1,00	10.000,00
480.000	Subscrita neste ato	1,00	480.000,00
500.000	Total do capital social	1,00	500.000,00

Parágrafo Único - O sócio remanescente José Evangelista Amorim, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVO ENDEREÇO DA MATRIZ – A Empresa passa até novo endereço localizado na Rua Distrito Industrial, s/n, Setor A, Quadra 2, Lote 11 A, CEP 67035330, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – MUDANÇA DE ATIVIDADE DA MATRIZ - Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas:

CNAE	Descrição
	ATIVIDADE PRINCIPAL
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas;
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas;
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Autêntico a presente cópia reprográfica
extraída pela parte. Conforme original
apresentado, dou fé.



Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 03/08/2016

03/08/2016

Arquivamento 20000485465 da 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016
Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELVALIDADOC.aspx>
Chancela 5282704974909



17/07/2017

Valida Documentos

17



59:54 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

15:55

273 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

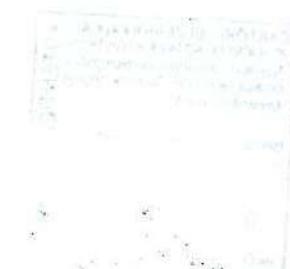
Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AAB5B504BD739.F95B985C01744E.D994CEB436B5AA.B16C87254FD09B22



jucepap.gov.br/regin.pa/telavalidaddocs.aspx

1.1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 30



3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
1671-1/90	Comércio e fabricação de madeira e produtos derivados;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CLÁUSULA QUINTA – A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO – O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa caberá ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedando, no entanto o uso do nome empresarial em atividade estranha aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade no exercício de suas atividades poderá ser representado por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, sendo que todas as procurações de interesse da sociedade serão outorgadas pelo seu administrador para fins específicos, deverá ser pública e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O outorgante, administrador da sociedade, responderá solidariamente com o outorgado, pelos atos praticados pelo procurador que o representa.

CLÁUSULA SETIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, pode executar retirada de Pró-Labore mensalmente, obedecido à legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimonial e de resultado, mas, levantando-se mensalmente as demonstrações financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos

Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 03/08/2016

Arquivamento 20000485465 de 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016

Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELVALIDADOC.aspx>
Chancela 5282704974909

03/08/2016



17/07/2017

Valida Documentos



59:54 tempo restante da sessão

17

15:55

04/03/2022

21.7.3 • 18:05:2017

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



jucep.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx

1/1

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 32

sócio de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente, proporcionalmente ao valor que cada sócio agregar à receita bruta da empresa.

03/08/2016

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Que em face das alterações acima, o contrato social passa a vigorar com as cláusulas e redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO e SEDE DA MATRIZ – A Empresa tem sua razão social de MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA – ME, com seu endereço localizado Rua Distrito Industrial, s/n, Setor A, Quadra 2, Lote 11 A, CEP 67035330, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO SOCIETARIO

JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1948, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 093.380.803-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3776027 2^a VIA PC PA, endereço: Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra F, Casa nº 56, no Bairro Centro, Município de Ananindeua, Pará, CEP 67030-850.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL;

As Atividades Econômicas são:

CNAE	Description
	ATIVIDADE PRINCIPAL
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas;
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas;
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/08/2016

Arquivamento 20000485465 de 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016

Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.vieunica/TELVALIDADOCS.aspx>
Chancela 5282704974909



17/07/2017

Valida Documentos



59:54 Tempo restante da sessão

17

15:56 11/07/2017

27.3 - 28.05.10.17

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento





CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País que corresponde a 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencente ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, sendo integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL R\$
JOSÉ EVANGELISTA AMORIM	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo Único - O sócio remanescente JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data do Certificado de Registro desta 2ª Alteração Social na JUCEPA, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de sua cota, mas responde pela integralização do capital social. O empresário não responde subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO SOCIAL – A sociedade foi constituída por tempo indeterminado, com início de suas atividades conforme CLÁUSULA PRIMEIRA desta Consolidação Contratual.

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRAÇÃO – A administração da Empresa cabe a Srº JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedando, no entanto o uso do nome empresarial em atividade estranha aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade no exercício de suas atividades pode ser representado por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contem, sendo que todas as procurações de interesse da sociedade são outorgadas pelo seu administrador para fins específicos, deve ser pública e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que podem ser outorgadas por prazo indeterminado. O outorgante, administrador da sociedade, responde solidariamente com o outorgado, pelos atos praticados pelo procurador que o representa.

Parágrafo Segundo - Para os casos de contratação de dívidas, transferência de domínio, posse, direitos de ação, alienação de imóveis, oferecimento de garantias, como penhor, hipotecas, alienação fiduciária, assinatura de contratos de mútuo e empréstimos de qualquer natureza, abertura de conta corrente, bem como de todos e quaisquer atos que envolvam direito real, a empresa é administrada pelo proprietário e ou seu bastante procurador, inclusive perante qualquer repartição pública de âmbito federal, estadual ou municipal, na contratação de certificado de assinatura digital.



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/08/2016

Arquivamento 20000485465 de 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016

Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5282704974909

03/08/2016

Número 17 JUL. 2017

Pad.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Procurador dos Bens

Autenticado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Nº 011.824.242



17/07/2017

Valida Documentos



59:54 Tempo restante da sessão

17
15:56

2017-07-17 15:56:07

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



jucep.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadedocs.aspx

1/1



CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO – O Administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, pode executar retirada de Pró-Labore mensalmente, obedeçida à legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA NONA – TRANSFORMAÇÃO – A empresa poderá alterar seu tipo jurídico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimoniais, mas, levantando-se mensalmente as Demonstrações Financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo proprietário de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO – Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Para questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e independente do domicílio das partes.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma via, sendo que a primeira via será destinada ao registro e arquivamento na JUCEPA.

Ananindeua, PA, 21 de julho de 2016.

SÓCIOS	
JOSÉ EVANGELISTA AMORIM	
ASSINATURA	
SANDRA HELENA CHAVES SIQUEIRA	
ASSINATURA	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2016 SOB N°: 20000485465
Protocolo: 16714302-6, DE 01/08/2016
Expresso 12 0035329 5
MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS
LTD A ME

MARCELO CEBO LÃO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Autentico a presente cópia reprodutiva
extraída pela parte. Conforme original
apresentado, dou fé.
Assinado 17 jul 2017
Poder Judiciário do Estado do Pará
Rosembero Ribeiro Barreto
AUTENTICO
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE SEGURANÇA
011.824-343

Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 03/08/2016
Arquivamento 20000485465 de 03/08/2016 Protocolo 167143026 de 03/08/2016
Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA ME NIRE 15200353295
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/viaúnica/TELVALIDADODOC.aspx>
Chancela 5282704974909



03/08/2016

17/07/2017

Valida Documentos



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

59:54 Tempo restante da sessão

17
15:55

2013-15:55:10:17

Protocolo: 167143026
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15200353295
Data da Emissão: 03/08/2016
Código de controle: 5282704974909



ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Certidão emitida por esta junta em 03/08/2016 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



jucep.pa.gov.br/regin.pa/telvalidadocs.aspx

1/1

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA5BD504DD739.F95B9855C01744AE.D994CEB443605AA.B16C87254FD09B22
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local)

MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EIRELI
CNPJ: 22.927.784/0001-30, NIRE 15200353295



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo de Transformação de sociedade empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, José Evangelista Amorim, brasileiro, cearense, solteiro, nascida em 07/11/1948, empresário, CPF nº 093.380.803-82, documento de identidade nº 3776027 2º VIA PC PA, domiciliado e residente na Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra "F", casa nº 56, no Bairro Centro, Município de Ananindeua, Pará, CEP 67.030-850, com base na Lei nº 12.441 de 2011 e com fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10406/02, na condição de sócio remanescente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME**, com sede e foro jurídico no Distrito Industrial, S/N, Setor A, Quadra 10, Lote 11A, CEP 67.035-330, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua, PA, registrada no CNPJ 22.927.784/0001-30, com Inscrição Estadual nº 15.143.843 e 9 e na Junta Comercial do Pará sob NIRE Constituição 15200353295 e NIRE Alteração 20000485465, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato social e consolidá-lo nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, que se regerá pelo presente instrumento particular de **ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1033 e do artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DA TRANSFORMAÇÃO.

Fica transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob a denominação de **MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME**, com sede e foro jurídico no Distrito Industrial, S/N, Setor A, Quadra 10, Lote 11A, CEP 67.035-330, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua, PA, registrada no CNPJ 22.927.784/0001-30, com Inscrição Estadual nº 15.143.843-9 e na Junta Comercial do Pará sob NIRE Constituição 15200353295 e NIRE Alteração 20000485465, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular constituir representantes comerciais, abrir ou fechar escritórios, filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. - DO ACERVO.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA. - DO ATO CONSTITUTIVO DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA PA-257, Nº 01, PELA MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 68.170-000, CIDADE DE JURUTI - PA, com a denominação empresarial e comercial de **MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME**.

OBJETO SOCIAL

EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS, SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIALIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,

Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 07/04/2017

Arquivamento 15600175831 de 07/04/2017 Protocolo 17C 96297 do 06/04/2017
Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/legi/validador>
Chancela 101629483085200



04/12/2017

Valida Documentos



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

2.73 - 18/05/2017

58:45 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 170096297

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15900456411

Data da Emissão: 06/04/2017

Código de controle: 101629483585200

Certidão emitida por esta junta em 06/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



<http://regin.validadocs.com.br/validadocs.aspx>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos/View.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA5BD504BD739.F95B985C01744AE.D994CEB44360B5AA.B16C87254FD09B222

CNAE FISCAL

- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas.
0210-1/07 - extração de madeira em florestas plantadas.
0220-9/08 - conservação de florestas nativas.
1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira.
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.
1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

Que em face da decisão acima, o presente instrumento particular de ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passa a vigorar com as cláusulas e redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL

A empresa gira sob o a denominação empresarial e comercial de MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME, tendo como nome fantasia MADEARTE, Sede localizado no Distrito Industrial, S/N, Setor A, Quadra 2, Lote 11A, CEP 67.035-330, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua, PA. CNPJ 22.927.784/0001-30, IE 15.143.843-9, JUCEPA primitivo NIRE 15200353295 e Filial sito na RODOVIA PA-257, Nº 01, PELA MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 68.170-000, CIDADE DE JURUTI - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA. – QUADRO SOCIETÁRIO.

JOSÉ EVANGELISTA AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1948, solteiro, empresário, CPF/MF nº 093.380.803-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3776027 2º VIA PC PA, endereço: Conjunto Jardim Ananindeua, Quadra F, Casa nº 56, no Bairro Centro, Município de Ananindeua, Pará, CEP 67.030-850.

CLÁUSULA TERCEIRA. – OBJETO SOCIAL DA MATRIZ, As Atividades Econômicas são:

CNAE	Descrição
	ATIVIDADE PRINCIPAL
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira;
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas;
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas;
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 07/04/2017

Arquivamento 15600175831 do 07/04/2017 Protocolo 170098297 de 07/04/2017
Nome da empresa MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI ME NIRE 159004564
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucepa.pa.gov.br> - Consulta Pública
Chancela 101629483585200

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Confirma a acta conforme, nesta data, com o original
existente no cartório eletrônico e no endereço registrado.

Assinatura: 19.07.2017

Cartório de Notas e Registros
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Maria do Socorro da S. - 17/04/2017
Roseann do Socorro Almeida - 17/04/2017

VALIDO SOMENTE COM O DOCUMENTO SEGUINTE

012.688.860



14/12/2017

SISTEMA DOCUMENTAL

4

067

273 - 18/05/2017



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

58:45 Tempos restantes da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 170096297

CPF/CNPJ do Solicitante:

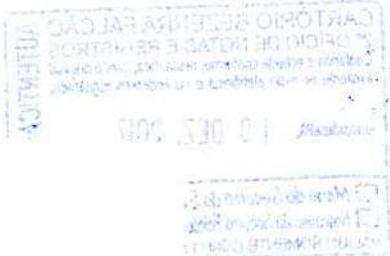
NIRE 15900456411

Data da Emissão: 06/04/2017

Código de controle: 101629483585200

Certidão emitida por esta junta em 06/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



www.juris.br/redin/pa/TELAVALIDADODOCS.aspx



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentos/View.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 42

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA5BD504BD739.F95B9855C01744AE.D994CEB44360B5AA.B16C87254FD09B222



CLÁUSULA QUARTA. - DENOMINAÇÃO e SEDE DA FILIAL: A sociedade se localizará na RODOVIA PA-257, Nº 01, PELA MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01, S/N, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 68.170-000, CIDADE DE JURUTI - PA.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS; SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas.
0210-1/07 - extração de madeira em florestas plantadas.
0220-9/08 - conservação de florestas nativas.
1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira.
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.
1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. - DO NOME EMPRESÁRIO E COMERCIAL;
A denominação empresarial e comercial será de **MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME**.

CLÁUSULA SEXTA. - DO CAPITAL REGISTRADO E INTEGRALIZADO.

O capital registrado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e corresponde a 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, pertencente ao Sr. JOSE EVANGELISTA AMORIM, sendo integralizado da seguinte forma:

PROPRIETÁRIO	COTAS	%	CAPITAL R\$
JOSE EVANGELISTA AMORIM	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00



04/12/2017

Valida Documentos



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

4
15:55 - DEZ - 2017
273 - 16/09/2017

58:45 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 170096297

CPF/CNPJ do Solicitante: 15900456411

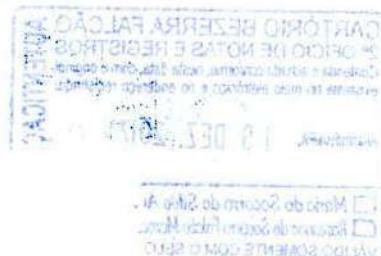
NIRE

Data da Emissão: 06/04/2017

Código de controle: 101629483585200

Certidão emitida por esta junta em 06/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



<http://regin.jucenpa.cov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 44

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA5BD504BD739.F95B9855C01744AE.D994CTB44360B5AA.B16C87254FD09B22E



CLÁUSULA SETIMA. - DA RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital registrado e integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. O empresário não responde subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

CLÁUSULA OITAVA. - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa foi constituída por tempo indeterminado, com início de suas atividades no dia 25 de maio de 1988. Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA NONA. - DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da empresa será executada pelo proprietário Sr. JOSE EVANGELISTA AMORIM, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedando, no entanto o uso do nome empresarial em atividade estranha aos interesses da empresa ou fazer outras obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - O administrador da empresa no exercício de suas atividades poderá ser representado por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, sendo que todas as procurações de interesse da empresa serão outorgadas pelo proprietário e administrador para fins específicos, deverá ser pública e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O outorgante, proprietário e administrador da empresa, responderá solidariamente com o outorgado, pelos atos praticados pelo procurador que o representa.

Parágrafo Segundo - Para os casos de contratação de dívidas, transferência de domínio, posse, direitos de ação, alienação de imóveis, oferecimento de garantias, como penhor, hipotecas, alienação fiduciária, assinatura de contratos de mutuo e empréstimos de qualquer natureza, abertura de conta corrente, bem como de todos e quaisquer atos que envolvam direito real, a empresa será administrada pelo proprietário e ou seu bastante procurador, inclusive perante qualquer repartição pública de âmbito federal, estadual ou municipal na contratação de certificado de assinatura digital.

CLÁUSULA DECIMA. - DA REMUNERAÇÃO.

O proprietário e administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, podem executar retribuídos de Pró-Labore mensalmente, obedecidos à legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. - DA TRANSFORMAÇÃO.

A empresa poderá alterar seu tipo jurídico a qualquer tempo.



Junta Comercial do Estado do Pará

Certificado de Registro em 07/04/2017

Arquivamento 15600175851 de 07/04/2017 Processo 17004-097-873-1-4/2017

Nome da empresa MAOEARTE MADEIRAS E ARTIGOS DIRETOS NIRE 15500436411

Este documento pode ser verificado em <http://regjuc.jucepa.pa.gov.br/cn/juc/validacao.aspx>

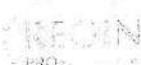
Chancela 10162946556200

07/04/2017



04/12/2017

valida Documentos



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

2.7.3 - 18/03/2017

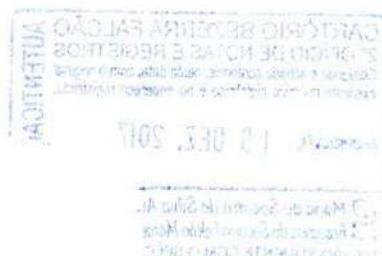
58:45 Tempo restante da sessão

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 170096297
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15900456411
Data da Emissão: 06/04/2017
Código de controle: 101629483585200

Certidão emitida por esta junta em 06/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELVALIDADOC.aspx>

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 46

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimoniais e mensalmente as Demonstrações Contábeis e Financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo proprietário de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – DA SUCESSÃO.

Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. – DA DECLARAÇÃO.

Declara o proprietário titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. – DO DESEMPENDIMENTO.

O proprietário e administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. – DO FORO.

Para questões decorrentes deste instrumento particular de Ato Constitutivo de Transformação fica eleito o Fórum da Comarca de Belém, PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e independente do domicílio das partes.

É por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi invocado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em uma via, sendo que essa via será destinada ao registro e arquivamento na JUCEPA.

Ananindeua, PA, 06 de março de 2017.

José Evangelista Amorim
José Evangelista Amorim
CPF nº 093.380.803-82

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Confenda e achaça conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Aranhaú PA 19 DEZ. 2017

AUTENTICAÇÃO:
 Maria do Socorro
 Roseana do Socorro
VALIDO SOMENTE PARA CONSULTA DE SEGURANÇA
012.688.863

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 SOB N° 15900456411
Protocolo: 170096297, DE 30/03/2017
MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS
EIRELI ME
cytibus amar
MARCÉLIO CECOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 SOB N° 15900456411
Protocolo: 170096297, DE 30/03/2017
MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS
EIRELI ME
cytibus amar
MARCÉLIO CECOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 07/04/2017

07/04/2017

Arquivamento: 156001/5831 de 07/04/2017 Protocolo: 170096297 de 06/04/2017

Nome da empresa: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI ME NIRE: 15900456411

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucepa.pa.gov.br/rgit/validacao/TELAVALIDADOCG.aspx>

Chancela: 101629483585200



04/12/2017

Válida Documento



58:45 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

4

273 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 170096297

CPF/CNPJ do Solicitante:

15900456411

NIRE

Data da Emissão:

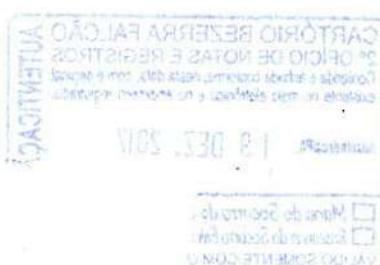
06/04/2017

Código de controle:

101629483585200

Certidão emitida por esta junta em 06/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



...acesse a licença na nov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 48



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.			
NIRE(sede) 15600175831	CNPJ 22.927.784/0001-30	Arquivamento do ato Constitutivo 25/05/1988	Inicio da atividade 25/05/1988
Endereço: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, SN SETOR A QUADRA 2 LOTE 11 A, DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA, PA - CEP: 67035330			
OBJETO SOCIAL			
SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAS E COMERCIAIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 500.000,00			
QUINHENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF JOSE EVANGELISTA AMORIM 093 360.803-82	Cond./Administrador TITULAR /ADMINISTRADOR	Inicio de mandato XXXXXX	Término do mandato XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/04/2017	Número 15900456411	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 048 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 15900456411	CNPJ: 22.927.784/0002-11		
Endereço: RODOVIA PA 257, 01 PELA MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01, DISTRITO INDUSTRIAL, JURUTI, PA - CEP: 68170000			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet
regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadedocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé
deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

pagina: 1/2

176460730



CONTROLE: 3929687376453 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15600175831 PRIMIDA: 28/04/2017 PROTOCOLO: 175460730

AnanindeuaPA, 20 DEZ. 20



autent



20/12/2017

Valida Documentos



56:24 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

20
15:55
DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

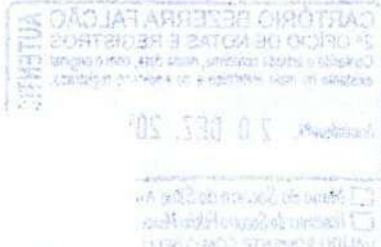
ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 176460730
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15600175831
Data da Emissão: 28/04/2017
Código de controle: 3929687376453



Certidão emitida por esta junta em 28/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600175831	22.927.784/0001-30	25/05/1988	25/05/1988
Endereço: RUA DISTRITO INDUSTRIAL, SN SETOR A QUADRA 2 LOTE 11 A, DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA, PA - CEP: 67035330			

BELEM - PA, 28 de Abril de 2017

Marcelo A. P. Cebolão



176460730

Página: 2/2



CONTROLE: 3929687376453 CPF SOLICITANTE: 648.952.702-20 NIRE: 15600175831 EMITIDA: 28/04/2017 PROTOCOLO: 176460730



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 0340B5A45EA.D04.0868E25C0950E8C83E
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 2

Num. 350828 - Pág. 51

20/12/2017

Valida Documentos



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

20
15:55
DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

59:48 Tempo restante da sessão

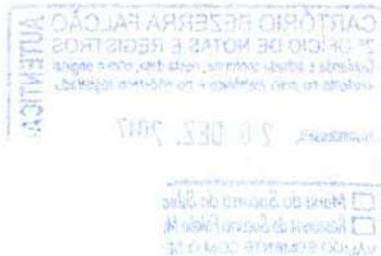
ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 176460730
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15600175831
Data da Emissão: 28/04/2017
Código de controle: 3929687376453



Certidão emitida por esta junta em 28/04/2017.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento



in.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx

1/1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.927.784/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2017
NOME EMPRESARIAL MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEARTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10.1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20.9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20.9-06 - Conservação de florestas nativas 16.22.6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.29.3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 32.99.0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.71.1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 77.39.0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD PA 257, MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 68.170-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JURUTI
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABIL@ESQUADRIASBARSA.COM.BR		UF PA TELEFONE (91) 3346-5370 / (91) 9361-5891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2017 às 12:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

SEMA
28
FIF
Leron

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.559.276-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 22.927.784/0002-11	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15900456411
NOME EMPRESARIAL MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MADEARTE		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDERECO ROD PA 257, MARGEM ESQUERDA NA ESTRADA DO FIFI, KM 01, 01 DISTRITO INDUSTRIAL		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO JURUTI	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/04/2017	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 1610201 - Serrarias com desdobramento de madeira		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 210107 - Extração de madeira em florestas plantadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 220901 - Extração de madeira em florestas nativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 220906 - Conservação de florestas nativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
 Emitido no dia 19/12/2017 às 10:49:28 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Evide utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

[Imprimir](#) [Nova consulta](#)





JOSE EVANGELISTA AMORIM
CJ. JARDIM ANANINDEUA RUA F (CENTRO), 56, 0
67030-110 Ananindeua PA

IPTU 2017
Você paga Ananindeua brilha
cada vez mais e sua vida melhora.

AV. GOV. HÉLIO GUEIROS

AV. INDEPENDÊNCIA
ARTERIAL 18

RESPEITE A SINALIZAÇÃO
RESPEITE A VIDA

Carta
951209564/2017-DR-PA
Prefeitura Municipal de
Ananindeua
Correios

CARTÓRIO BEZERRA DA CÂM.
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Autentico a presente comprovante
extraído pela parte. Conforme original
Assinatura: [Signature]



Querido morador de Ananindeua,

Todos nós participamos direta ou indiretamente do crescimento de nossa municipalidade de Ananindeua de várias formas. Uma delas é pagando em dia os impostos regulares previstos em Lei. É com esse dinheiro arrecadado que a administração municipal realiza os investimentos necessários para melhorar a vida de cada habitante dessa cidade amada por todos nós.

Por isso estou aqui, me dirigindo a você, certo de mais uma vez contar com a sua colaboração no papel de contribuinte ao desenvolvimento de Ananindeua. Assim vamos dar sequência aos investimentos na cidade,

na realização de obras e melhoria na prestação dos serviços de diversos setores da administração pública municipal.

Entendemos as dificuldades de cada um dos contribuintes nestes tempos de crise, mas venho aqui sensibilizá-lo para a importância da ajuda de cada um de nós. Juntos podemos fazer uma cidade ainda melhor de se viver. Você contribui e a Prefeitura retribuirá.

Manoel Pioneiro

Prefeito Municipal de Ananindeua



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MELHOR - AGROPECUÁRIA, REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.821.084/0001-88 NIRE 15201070653

CLÁUSULA SETIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, pode executar retirada de Pró-Labore mensalmente, obedecido à legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimonial e de resultado, mas, levantando-se mensalmente as demonstrações financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente, proporcionalmente ao valor que cada sócio agregar à receita bruta da empresa.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Que em face das alterações acima, o contrato social passa a vigorar com as cláusulas e redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO e SEDE – a sociedade empresária de responsabilidade limitada sob. A denominação MELHOR – AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida como segue:

MATRIZ à Rua Nova, PA 102, Km 25, s/n, CEP 68 620-000, Bairro Vila Cardoso no Município de Viseu, PA, CNPJ 10.821.084/0001-88, IE 15.285.969-1, JUCEPA primitivo NIRE 15201070653.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL -

As Atividades Econômicas são:

CNAE	Descrição
ATIVIDADE PRINCIPAL	
0133-4/01	Cultivo de Açaí.



15 Protocolo 157875695 de 17/11/2015
AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NIRE 15201070653
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>





59:03 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

19

16:55 DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 157875695

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15201070653

Data da Emissão: 17/11/2015

Código de controle: 4365801736050

Certidão emitida por esta junta em 17/11/2015 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

19/12/2017

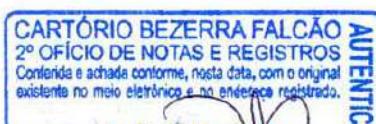
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MELHOR - AGROPECUÁRIA, REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.821.084/0001-88 NIRE 15201070653



ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente.
0151-2/01	Criação de bovinos para corte.
0159-8/01	Apicultura.
0210-1/01	Cultivo de eucalipto.
0210-1/04	Cultivo de teca.
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca.
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas.
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas.
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas.
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito.
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes.
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados.
3839-4/01	Usinas de compostagem.
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos.
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País corresponde a 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencente ao Sr. IVAN VIANA DOS REIS, sendo integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL R\$
IVAN VIANA DOS REIS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00



18/11/2015





59:03 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

19

16:56 DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 157875695

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15201070653

Data da Emissão: 17/11/2015

Código de controle: 4365801736050

Certidão emitida por esta junta em 17/11/2015 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

19/12/2017



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 219129E553E476A2E7BA250E047667D31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 3

Num. 350828 - Pág. 61

• 1^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MELHOR - AGROPECUÁRIA, REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.821.084/0001-88 NIRE 15201070653



Parágrafo Único : O sócio-fundante IVAN VIANA DOS REIS, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data do Certificado de Registro desta 1^a Alteração Social na JUCEPA, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de sua cota, mas responde pela integralização do capital social. O empresário não responde subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO SOCIAL - A sociedade foi constituída por tempo indeterminado, com início de suas atividades conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta Consolidação Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da Empresa caberá ao Sr. IVAN VIANA DOS REIS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedando, no entanto o uso do nome empresarial em atividade estranha aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade no exercício de suas atividades poderá ser representado por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, sendo que todas as procurações de interesse da sociedade serão outorgadas pelo seu administrador para fins específicos, deverá ser pública e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O outorgante, administrador da sociedade, responderá solidariamente com o outorgado, pelos atos praticados pelo procurador que o representa.

Parágrafo Segundo - Para os casos de contratação de dívidas, transferência de domínio, posse, direitos de ação, alienação de imóveis, oferecimento de garantias, como penhor, hipotecas, alienação fiduciária, assinatura de contratos de mútuo e empréstimos de qualquer natureza, abertura de conta corrente, bem como de todos e quaisquer atos que envolvam direito real, a empresa será administrada pelo proprietário e ou seu bastante procurador, inclusive perante qualquer repartição pública de âmbito federal, estadual ou municipal, na contratação de certificado de assinatura digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO - O Administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, pode executar retirada de Pró-Labore mensalmente, obedecida a legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFORMAÇÃO - A empresa poderá alterar seu tipo jurídico a qualquer tempo.



18/11/2015

IA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NIRE 15201070653
regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCs.aspx





59:03 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

19

15:55 DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 157875695
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15201070653
Data da Emissão: 17/11/2015
Código de controle: 4365801736050

Certidão emitida por esta junta em 17/11/2015 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TEVALIDADOCS.aspx>

19/12/2017



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:35
Identificador de autenticação: 219129E553E476A2E7BA250E047667D31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093395200000000334458>
Número do documento: 21033011093395200000000334458 Colônia: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 3

Num. 350828 - Pág. 63

• 1^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MELHOR - AGROPECUÁRIA, REVESTIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
• CNPJ 10 821 084/0001-88 NIRE 15201070653



CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimoniais, mas, levantando-se mensalmente as Demonstrações Financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo proprietário de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO - Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Para questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e independente do domicílio das partes

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em três vias de igual teor e forma, sendo que a primeira via será destinada ao registro e arquivamento na JUCEPA.

Viseu, PA, 22 de setembro de 2015.

EDSON LOPES DE REZENDE JÚNIOR

ASSINATURA

LUÍZ HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE

ASSINATURA

MARCELA

ASSINATURA

Faria Neto

ASSINATURA

MARCO TÚLIO OLIVEIRA REZENDE

2º Ofício de Notas

Marcos Viana dos Reis

IVAN VIANA DOS REIS

Ivan Viana dos Reis



REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS FARIA NETO - Comarca de Ananindeua

Rua 02 de Junho, Trav. A nº 12 - Centro - CEP: 67033-070 - Fone: (91) 3255-8100

Bel. Kédma Faria Tavares - Oficial Titular

Reconheço por VERDADEIRA (s) a(s) assinatura(s) de:

IVAN VIANA DOS REIS

Em Testemunho _____ da Verdade.

Ananindeua/PA, 09 de Novembro de 2015

LEUDE JUNIOR DE ALVÉIDA CARVALHO - ESCREVENTE

SELO DE SEGURANÇA nº H009955198



Junta Comercial do Estado do Pará
Certificado de Registro em 18/11/2015

Arquivamento 20000455899 de 18/11/2015 Protocolo 157875695 de 17/11/2015

Nome da empresa MELHOR - AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://register.jucepa.mtj.jus.br/autenticidade/validarProtocolo.aspx>
Chancela 4365801736050



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

59:03 Tempo restante da sessão

19
15:55 DEZ
2017

2.7.3 - 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 157875695
CPF/CNPJ do Solicitante:
NIRE 15201070653
Data da Emissão: 17/11/2015
Código de controle: 4365801736050

Certidão emitida por esta junta em 17/11/2015 .

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

19/12/2017

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: 219129E553E4762E7BA250E047667D31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093514600000000334459>

Num. 350829 - Pág. 2

Número do documento: 21033011093514600000000334459 | colo: 2022/256159 | Anexo/Sequencial: 3

SEMA
36
Eugenov

A13005
AB08168



Cartório 6º Ofício de Notas
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) **EDSON LOPES DE REZENDE JÚNIOR**
Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2015
Em Testemunho
THAIS CRISTINA MACHADO GOMES DO NASCIMENTO - ESCREVENTE/Mat: 94-1404
Enols R\$ 4,68 + acres, R\$ 1,53 Total R\$ 6,21
EBFT45008-POY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepubl.htm>



18/11/2015

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 18/11/2015

Arquivamento 20000455899 de 18/11/2015 Protocolo 157875695 de 17/11/2015

Nome da empresa MELHOR - AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NIRE 15201070653

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 4365801736050





59:03 Tempo restante da sessão

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

19
15:55 DEZ
2017

2.7.3 ~ 18/05/2017

ATENÇÃO: CERTIDÃO AUTENTICADA.

Protocolo: 157875695

CPF/CNPJ do Solicitante:

NIRE 15201070653

Data da Emissão: 17/11/2015

Código de controle: 4365801736050

Certidão emitida por esta junta em 17/11/2015.

Para conferência do documento original, clique no botão Visualizar Arquivamento

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

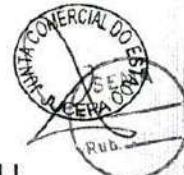
19/12/2017

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: 219129E553E4762E7BA250E047667D31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093514600000000334459>
Número do documento: 21033011093514600000000334459 Colônia: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 3

Num. 350829 - Pág. 4



MELHOR – AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ATO DE CONVERSÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EIRELI
CNPJ: 10.821.084/0001-88 NIRE 15201070653



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo de Transformação de sociedade empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **Ivan Viana dos Reis**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural do município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00645150001 DETRAN-GO de 04/12/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 302.227.376-20, domiciliado e residente à Rod. Mario Covas, 501, Bairro do Coqueiro, Belém-Pará, CEP 66.670-000, com base na Lei nº 12.441 de 2011 e com fundamento no artigo 980-A da Lei nº 10406/02, na condição de sócio remanescente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação empresarial de **MELHOR AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede e foro jurídico na Estrada Nova, PA 102, KM 25, s/n, CEP 68.620-000, Bairro Vila Cardoso, Município de Viseu, PA, registrada no CNPJ/MF sob nº 10.821.084/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o NIRE Constituição 15201070653, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato social e consolidá-lo nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, que se regerá pelo presente instrumento particular de ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1033 e do artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DA TRANSFORMAÇÃO.

Fica transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de Natureza Empresarial, sob a denominação de **MELHOR AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede e foro jurídico no município de Viseu, PA, Estrada Nova, PA 102, KM 25, s/n, Bairro Vila Cardoso, CEP 68.620-000, registrada no CNPJ/MF sob nº 10.821.084/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o NIRE Constituição 15201070653, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular constituir representantes comerciais, abrir ou fechar escritórios, filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. – DO ACERVO.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

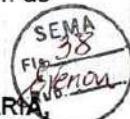
CLÁUSULA TERCEIRA. – DO ATO CONSTITUTIVO.

Para esses efeitos, transcreve-se, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

O abaixo identificado e qualificado:

Ivan Viana dos Reis, brasileiro, divorciado, comerciante, natural do município de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 10/05/1959, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00645150001 DETRAN-GO de 04/12/2012 e inscrito no CPF/MF sob nº 302.227.376-20, domiciliado e residente na Rodovia Mario Covas, 501, Bairro do Coqueiro, Belém-Pará, CEP 66.670-000, único sócio remanescente da sociedade empresária limitada sob a denominação de **MELHOR AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede e foro jurídico na Estrada Nova, PA 102, KM 25, s/n, Bairro Vila Cardoso, CEP 68.620-000, na Cidade de Viseu, no Estado do Pará, registrada no CNPJ/MF sob nº 10.821.084/0001-88, com Inscrição Estadual nº 15.285.969-1, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o NIRE 15201070653, resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato social e consolidá-lo nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, que se regerá pelo presente instrumento particular de ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, conforme o parágrafo único do artigo 1033 e do artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e as cláusulas que seguem:





DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

Que em face da decisão acima, o presente instrumento particular de ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passa a vigorar com as cláusulas e redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DENOMINAÇÃO e SEDE.

A empresa girará sob a denominação empresarial e comercial de **MELHOR AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, tendo como nome fantasia **MELHOR AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO**, com sede e foro jurídico na Estrada Nova, PA 102, KM 25, s/n, CEP 68.620-000, Bairro Vila Cardoso, Município de Viseu, PA, registrada no CNPJ 10.821.084/0001-88, com Inscrição Estadual nº 15.285.969-1, JUCEPA primitivo NIRE 15201070653.

CLÁUSULA SEGUNDA. – OBJETO SOCIAL - As atividades econômicas da sociedade empresária são:

CNAE	Descrição
	ATIVIDADE PRINCIPAL
0133-4/01	Cultivo de Açaí;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas da lavoura permanentes não especificadas anteriormente;
0151-2/01	Criação de bovinos para corte;
0159-8/01	Apicultura;
0210-1/01	Cultivo de eucalipto;
0210-1/04	Cultivo de teca;
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca;
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais;
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas;
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas;
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas;
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas;
0220-9/06	Conservação de florestas nativas;
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito;
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
3839-4/01	Usinas de compostagem;
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;





CLÁUSULA TERCEIRA. – DO CAPITAL REGISTRADO E INTEGRALIZADO.

O capital registrado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e corresponde a 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, pertencente ao Sr. IVAN VIANA DOS REIS, sendo integralizado da seguinte forma:

PROPRIETÁRIO	COTAS	%	CAPITAL R\$
IVAN VIANA DOS REIS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA. – DA RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital registrado e integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil. O empresário não responde subsidiariamente, com seus bens pessoais, pelas obrigações da empresa, salvo se comprovada fraude, dolo ou simulação.

CLÁUSULA QUINTA. – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa foi constituída por tempo indeterminado, com início de suas atividades no dia 08 de abril de 2009. Fica garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA. – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da empresa será executada pelo proprietário Sr. IVAN VIANA DOS REIS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedando, no entanto o uso do nome empresarial em atividade estranha aos interesses da empresa ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O administrador da empresa no exercício de suas atividades poderá ser representado por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem, sendo que todas as procurações de interesse da empresa serão outorgadas pelo proprietário e administrador para fins específicos, deverá ser pública e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O outorgante, proprietário e administrador da empresa, responderá solidariamente com o outorgado, pelos atos praticados pelo procurador que o representa.

Parágrafo Segundo – Para os casos de contratação de dívidas, transferência de domínio, posse, direitos de ação, alienação de imóveis, oferecimento de garantias, como penhor, hipotecas, alienação fiduciária, assinatura de contratos de mútuo e empréstimos de qualquer natureza, abertura de conta corrente, bem como de todos e quaisquer atos que envolvam direito reais, a empresa será administrada pelo proprietário e ou seu bastante procurador, inclusive perante qualquer repartição pública de âmbito federal, estadual ou municipal, na contratação de certificado de assinatura digital.

CLÁUSULA SÉTIMA. – DA REMUNERAÇÃO.

O proprietário e administrador, em exercício pleno de sua atividade de gestão empresarial, podem executar retirada de Pró-Labore mensalmente, obedecidos à legislação previdenciária e tributária federal.

CLÁUSULA OITAVA. – DA TRANSFORMAÇÃO.

A empresa poderá alterar seu tipo jurídico a qualquer tempo.



CLÁUSULA NONA. – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os balanços patrimoniais e mensalmente as Demonstrações Contábeis e Financeiras, apurando os resultados do período, após as deduções previstas em lei e formando reservas que forem consideradas necessárias, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo proprietário de acordo com a legislação comercial e fiscal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA. – DA SUCESSÃO.

Falecendo ou sendo interditado o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. – DA DECLARAÇÃO.

Declara o proprietário titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – DO DESEMPENDIMENTO.

O proprietário e administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – DO FORO.

Para questões decorrentes deste instrumento particular de Ato Constitutivo de Transformação fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e independente do domicílio das partes.

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em uma via, sendo que essa via será destinada ao registro e arquivamento na JUCEPA.

Viseu, PA, 22 de fevereiro de 2017.

Ivan Viana dos Reis

Ivan Viana dos Reis
CPF nº 302.227.376-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2017 SOB N°: 15600169564
Protocolo: 17/005061-0, DE 21/02/2017



MARCELO CEBOLÃO
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.821.084/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2009
NOVA EMPRESARIAL MELHOR AGROPECUARIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MELHOR - AGROPECUARIA E REFLORESTAMENTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.33-4-01 - Cultivo de açaí		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.59-8-01 - Apicultura 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-04 - Cultivo de teca 02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-99 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20-9-05 - Coleta de palmito em florestas nativas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 10.32-5-01 - Fabricação de conservas de palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO R NOVA - PA 102	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 25
CEP 68.620-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CARDOSO	MUNICÍPIO VISEU
ENDERECO ELETRÔNICO	UF PA	TELEFONE (91) 9166-8022 / (91) 9166-8022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.285.969-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF: 10.821.084/0001-88	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL: 15201070653
NOME EMPRESARIAL: MELHOR - AGROPECUARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: MELHOR - AGROPECUARIA E REFLORESTAMENTO		
SEDE: CERAT CAPANEMA		
ENDEREÇO: RUA NOVA - PA 102, S/N VILA CARDOSO KM 25		
REGIME DE PAGAMENTO: Normal	MUNICÍPIO: VISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: 15/05/2009	SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: 133401 - Cultivo de açaí		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 139399 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 151201 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 159801 - Apicultura		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210101 - Cultivo de eucalipto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210104 - Cultivo de teca		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210105 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pimús e teca		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210107 - Extração de madeira em florestas plantadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 210199 - Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 220901 - Extração de madeira em florestas nativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 220905 - Coleta de palmito em florestas nativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 220906 - Conservação de florestas nativas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 11/06/2016 às 08:58:33 pelo Portal de Serviços da SEFA

<https://app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic/consultaByIE.do>

14/06/2016

Num. 350829 - Pág. 10

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: 219129E553E4762E7BA250E047667D31
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21033011093514600000000334459>
Número do documento: 21033011093514600000000334459 Colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO
DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE
ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ - NÚMERO DE ESTABELECIMENTO
000826 - MELHOR-AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO
NOME EMPRESÁRIO
MELHOR-AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDERECO
RUA RODI PA 102
NÚMERO
08620000
OBSEVAÇÕES
CNAE - ATIVIDADE
0151-2/01 PECUARIA - CRIAÇÃO DE BOVINO

Data Emissão
14/03/2017

Vencimento
31/12/2017

EXERCÍCIO 2017

Nº CPF / CNPJ
10.821.084/0001-83

DATA ABERTURA
14/03/2017

NOME BAIRRO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO / UF

VISEU / PA

COMPLEMENTO



*Dilís Carlos da Silva
Agente Tributário*

Obs:	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	
Confirada e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.	
Ananindeua/PA, 14/03/2017	2017
Tribunal de Justiça do Estado do Pará	
<input type="checkbox"/> Meio eletrônico	
<input type="checkbox"/> Recomendação	
VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO DE SEGURANÇA	
012.688.869	





2^a Via



Centrais Elétricas do Pará

Rua José Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.623-010 | Ins. Estadual: 180.744.80-3 | CNPJ: 04.895.728/0001-80

IVONE VIANA DOS REIS FERREIRA
RD AUGUSTO MONTENEGRO, 4900 - LT 312 QD 19 RUA JATOBÁ RES
MONTENEGRO B
PARQUE VERDE 66635-110 BELEM - PA
CNPJ: 3118-839-571-19

Dados da Instalação

Classificação:	Residencial Pleno - TRIFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENTIONAL MONÔMIA
Fator de Potência:	0,00
Perdas de transformação(%):	Tensão Nominal (V): 127 V

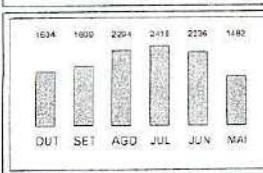
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
20/10/2017	20/10/2017	21/11/2017

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leratura Anterior	Leratura Atual	Consumo	Dias	Constante
1344001011	26.854 20/09/2017	26.488 20/10/2017	1.634	30	1.00

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Base de cálculo	Aliquota	Valor
KMS	1.521,40	21.0000%
PIS	1.521,40	1,6942%
COFINS	1.521,40	6,3895%

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELEPA)
521,61	61,91	346,23
<small>Encargos de Corteira</small>	<small>Tributos</small>	<small>Total (R\$)</small>
98,36	503,58	1.531,40

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 20/10/2017

55CB.62F6.CB17.A82C.C576.BACB.B516.6FDD

Informações para o cliente

"A CELPA, em conformidade à Lei Federal nº 12.007/2009, declara que não os cabem direitos relativos ao mês de 2014, exceto quando os serviços permanentemente suspensos, las como os valores correspondentes ao consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento atuacionais no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos meses anteriores."

Bandeira Outubro 2017 - Vermelha (pulsar 2) Custo adicional de R\$6,00 a cada 100 kWh.

Bandeira Novembro 2017 - Vermelha (pulsar 2) Custo adicional de R\$6,00 a cada 100 kWh.

Período: Band. Tarif. Amarela 21/10 - 30/12 Vermelha 01/10 - 20/16

Indicadores de Continuidade

Consumo de Energia	AGO/2017	Média Mensal	Transmiss.	Arcel
DIC	Se os valores que o cliente ficou sem energia forem	5.55	11.10	22.21
FIC	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia/hora	70,00	7,73	74,7
DNIC	Duração média em horas continuas que o cliente ficou sem energia (vezes)	2,00	1,20	0,00

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apuradas do DIC, FIC, DNIC e DICRI a qualquer tempo

Incidente sobre a conta paga após o vencimento mês de 2017	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 197. Licença gratuita das melhores fibras e internet.	Gerdau de Aço e Construção. Iliqui 3800/09/01/199
Incidente sobre a conta paga após o vencimento mês de 2017	Queda de internet - 06/09/2017, 05/10/2017, 08/10/2017, 05/11/2017, 02/12/2017, 05/12/2017, 02/01/2018, das 15h Central de atendimento para deficientes: 0800 721 9340	ANCON-PA 0699/727/1017 www.ctua.com.br
As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, procedimentos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para consulta nas agências de atendimento da CELPA.		

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apuradas do DIC, FIC, DNIC e DICRI a qualquer tempo

Incidente sobre a conta paga após o vencimento mês de 2017

Incidente sobre a conta paga após o vencimento mês de 2017

Incidente sobre a conta paga após o vencimento mês de 2017

Direitos e Deveres

E seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

E seu dever garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente: IVONE VIANA DOS REIS FERREIRA

C.C.: 10772098

Unidade de Leitura: BL118070

Competência: 10/10/2017

Vencimento: 11/12/2017

Valor cobrado (R\$): 1.708,91

B363000000178 089100109001 002994510002 001077208989





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRARÁ NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: MELHOR – AGROPECUÁRIA, REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDSON LOPES DE REZENDE JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, mineiro, nascido em 04/07/1964, Engenheiro Eletricista, devidamente inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 463.977.526-15, portador da cédula de identidade RG nº. M-2.604.002 SSP/MG, residente e domiciliado na SQS nº. 407 Bl. M Apto 201, Bairro Asa Sul, CEP – 70.256-130, na cidade de Brasília, Distrito Federal;

LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, mineiro, nascido em 28/12/1973, cirurgião-dentista, devidamente inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 849.161.256-49, portador da cédula de identidade RG nº M-4.479.848 SSP-MG, residente e domiciliado na QE-01, Conjunto K, Casa 65, Guará-I, CEP – 71.020-111, na cidade de Brasília, Distrito Federal;

MARCO TÚLIO OLIVEIRA REZENDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, mineiro, nascido em 04/06/1969, médico, devidamente inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 753.459.356-53, portador da cédula de identidade RG nº. M-3.937.499 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda Alfredo Petri nº 126, Bairro Jardim das Acácias, CEP – 38.411-200, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

Tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial: **MELHOR – AGROPECUÁRIA, REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por decisão majoritária dos seus quotistas, a sociedade poderá abrir, instalar, por em funcionamento ou extinguir filiais, agências, escritórios e representação em qualquer localidade do país, assim como no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade será estabelecida no seguinte endereço: PA 102, Estrada Nova, Km 25, Vila Cardoso, CEP – 68.620-000, no município de Viseu, Estado do Pará, podendo, entretanto, a



[Handwritten signatures of the parties involved]



sociedade criar, manter e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando mais da metade do Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objetivo e finalidade social:

- * Cultivo de açaí;
- * Cultivo de outras plantas de lavoura permanente;
- * Criação de bovinos para corte;
- * Apicultura;
- * Cultivo de eucalipto;
- * Cultivo de teca;
- * Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca;
- * Cultivo de mudas em viveiros florestais;
- * Extração de madeira em florestas plantadas;
- * Produção de carvão vegetal - florestas plantadas;
- * Produção de produtos não-madeireiros em florestas plantadas;
- * Extração de madeira em florestas nativas;
- * Produção de carvão vegetal - florestas nativas;
- * Coleta de palmito em florestas nativas;
- * Conservação de florestas nativas;
- * Fabricação de conservas de palmito;
- * Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- * Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- * Usina de compostagem;
- * Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- * Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- * Comércio varejista de madeira e produtos derivados;
- * Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto social poderá ser ampliado, reduzido ou modificado mediante a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e no caso de falecimento, falência, ausência ou interdição de qualquer dos quotistas, não se dissolverá, prosseguindo com os sobrevivos. Caso contrário, a empresa continuará desenvolvendo as suas atividades normalmente, com prazo para recompor a sociedade de no máximo 180 dias, de acordo com o artigo 1033, IV, com qualquer outro porventura interessado.

II - DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO.





CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, e assim distribuídas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº	QUOTAS TOTAIS
EDSON LOPES REZENDE JÚNIOR	50	100.000	R\$ 100.000,00
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
MARCO TÚLIO OLIVEIRA REZENDE	25	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A contabilidade da sociedade a todo tempo demonstrará e comprovará as subscrições e integralizações das cotas representativas do capital social, inclusive a forma de suas integralizações.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio quotista **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE**, ao qual fica reservado o direito de usar a denominação social em todos os negócios com fins a que se destina a sociedade, e proibidos os atos de garantia de mero favor a terceiros, independentemente de por eles responder o quotista infrator, que será imediata e automaticamente debitado por qualquer prejuízo que ocasionar à sociedade com infração a esta cláusula e o que determina o Art.997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O administrador que fizer uso da denominação social deverá apor a sua assinatura individual abaixo daquela e a sua representação poderá ser feita ativa ou passivamente e em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os atos de administração da sociedade que escapar ao âmbito da mera gestão, é necessário que todos cotistas atuem, em tais casos, sempre conjuntamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É facultado aos quotistas, também em conjunto ou separadamente, desde que respeitada a reserva prevista na parte final do parágrafo primeiro desta cláusula, constituir procuradores em nome da sociedade cuja vigência do mandato nunca deverá ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que seja outorgado, e, ademais, deverá conter expressamente todos os poderes específicos a que se destine.





Os mandatos, que venham a ser outorgados a advogados com a cláusula "ad judicia" e para questões judiciais, poderão ter a sua vigência e prazo indeterminados.

CLÁUSULA OITAVA:

Os cotistas-administradores farão jus, a uma retirada mensal, a título de "pro labore" como remuneração pelos seus serviços de administração da sociedade, remunerações estas que não deverão ultrapassar os limites máximos permitidos pela legislação aplicável do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os valores do pró-labore e/ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e dos resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA NONA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, conforme o artigo 1011 parágrafo 1º, CC/2002.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social corre de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, levantar-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do período, observado as exigências da legislação comercial ou fiscal que lhe for aplicável. Sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos proporcionalmente a participação dos sócios no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de serem apurados lucros nesses balanços, poderão os sócios, retê-los total ou parcialmente em contas de reservas para oportunas aplicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Com observância das prescrições legais aplicáveis ao caso, em especial as da legislação do Imposto de Renda, poderá a sociedade levantar balanços intermediários em qualquer ocasião, inclusive semestrais, trimestrais e até mensais, mas respeitado o disposto no parágrafo único da cláusula anterior e, se não for imperativo legal, é necessário que o balanço intermediário seja autorizado por quotistas que representem à maioria do capital social.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS COTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Cada cota do capital social integralizada dará ao seu titular o direito a um voto, sem qualquer limitação ou restrição, na deliberação de qualquer assunto relacionado com a sociedade, direta ou indiretamente, pelo que fica expressa e inequivocadamente declarado que qualquer divergência entre os quotistas sobre assuntos ligados à sociedade será sempre resolvida pela maioria dos votos, independentemente do número de quotistas porventura envolvidos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em harmonia com o princípio da prevalência dos votos majoritários consagrados na cláusula anterior, por esse mesmo critério serão sempre resolvidos quaisquer conflitos de opiniões sobre política de investimentos ou negócios sociais, assim como divergências entre os próprios quotistas entre si. Deste modo, por votos da maioria dos quotistas poderá ser autorizada à transformação da sociedade em qualquer outro tipo societário, a sua incorporação ou a incorporar a ela outra sociedade, a sua fusão, a sua cisão total ou parcial, a mudança do ramo de negócios, aumentos ou reduções de capital, utilizações de reservas sociais, contraírem financiamentos com garantias reais, adquirir, alienar, oferecer e dar bens em garantias, notadamente imóveis e se móveis, desde que os seus valores considerados isolados ou englobadamente, ultrapassem o valor correspondente a uma quinta parte do montante do capital social integralizado, requerimentos de concordata preventiva, declaração de autofalência, dissolução da sociedade e, ainda mais, a exclusão de qualquer quotista, bem como a admissão de novos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em todos os casos de reembolsos ou pagamentos dos haveres de quotistas falecidos, falidos, ausentes, interditos, excluídos da comunhão societária por decisão majoritária dos demais quotistas, e ainda a do quotista que de sua livre e espontânea vontade manifeste o desejo de desligar-se da sociedade, os seus haveres serão sempre apurados com base em balanço extraordinários levantados a data do evento e pagos a quem de direito, em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira das quais dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que seja entregue à sociedade o documento hábil declarando quais os favorecidos, quando isto necessário. E as restantes nos mesmos dias dos meses subsequentes, acrescido de mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se ocorrer recusa no recebimento de qualquer das parcelas referidas ao "caput" da presente cláusula, a sociedade poderá promover a sua consignação ou depósito em juízo, para liberar-se do pagamento a que estiver sujeita e, com essa prova, poderá regularizar a exclusão do quotista, no Registro Público peculiar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em todos os casos que um quotista desejar retirar-se da sociedade, não poderá ele negociar as suas cotas com terceiros, sem que antes comunique essa sua intenção ao seu sócio-quotista, que, por força do presente contrato tem o direito de preferência para a sua aquisição, mais em igualdade de preços e condições de pagamento, daí porque aquele que estiver desejoso de negociar ou dispor das suas cotas deverá informar antecipadamente o preço e condição de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As comunicações dos quotistas entre si para os fins do "caput" desta cláusula deverão ser feitas necessariamente por escrito e através do Cartório do Registro de Títulos e Documentos, desta comarca, conferindo ao destinatário prazo para resposta não inferior a 15 (quinze) dias da data do recebimento e com a ressalva de que o silêncio do destinatário esgotado o prazo, será sempre tida como inquestionável prova do desinteresse pela compra, permitindo ao ofertante a sua livre



SEMA
Faz 51
Rubenra

negociação com terceiros, desde que dentro do preço e condição que haja indicado em sua oferta. Se esta for aceita, o aceitante terá de efetuar o pagamento e assinar o competente instrumento jurídico no prazo de outros 15 (quinze) dias imediatamente seguintes e com o valor do preço simplesmente corrigido por qualquer dos índices que sejam utilizados para aferir pela FGV, a inflação do período.

VI - DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

No caso de dissolução da sociedade seja por força de lei ou por decisão dos seus quotistas, será escolhido um liquidante para assumir a administração do período de liquidação e a denominação social será adotada da expressão "em liquidação". Uma vez pago todo o passivo e se assim for conveniente aos quotistas, poderão estes adjudicar na partilha os restantes dos bens patrimoniais da sociedade respeitada as proporcionalidades de cada quotista no montante do capital social.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da comarca desta capital como o único competente para conhecer e julgar qualquer causa que possa surgir com fundamento neste contrato societário.

VIII - DO ENCERRAMENTO DESTE INSTRUMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É por todos estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular abaixo e em 03 (três) vias, uma das quais destinadas o registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, e as outras para compor o arquivo dos atos constitutivos da sociedade.

Viseu-Pa, 10 de Março de 2009.



EDSON LOPES DE REZENDE JÚNIOR
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE

MARCO TÚLIO OLIVEIRA REZENDE

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Machado de Assis, 685 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a firma des:
MARCO TÚLIO OLIVEIRA REZENDE
Uberlândia, 17/03/2009

Em testo

Leandro do Nascimento
R\$11,83 TFJ: R\$0,94 FCR: R\$0,17



2.º Ofício
de Notas

Num. 350829 - Pág. 19

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2009 SOB N°: 15201070653
Protocolo: 09/020521-9, DE 26/03/2009

MELHOR - AGROPECUÁRIA,
REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

1º. OFÍCIO DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
Guarda I - UF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHEÇO, e dou fe por SEMELHANÇA c/a(s) depositada(s) em meu arquivo a(s) firma(0018375)-EDSON LÓPES DE REZENDE JUNIOR.

Em Testemunha da Verdade
Data: 23 de Março de 2009

SELO DE SEGURANÇA
OOF-ELZIENE LIMA CAVALCANTI FARIAS-ESC
1º OFÍCIO NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
PESSOAS JURIDICAS - P
EA 1413484

1º. OFÍCIO DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
Guarda I - UF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s),
Data: 23 de Março de 2009

SELO DE SEGURANÇA
OOF-ELZIENE LIMA CAVALCANTI FARIAS-ESC
1º OFÍCIO NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
PESSOAS JURIDICAS - P
EA 1413484

CARTÓRIO H. B. CUNHA
Único Ofício do Município e Comarca de Juruti/PA
Certifico e dou fé que a presente cópia
fotostática confere com o Original que me foi
exibido nessa data pelo que autentico esta via.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICO para os devidos fins de direito que sob a Matrícula nº 29.216-R/01, à folha 2.912 do Livro nº- 2-E - Registro Geral de Imóveis deste Tabelionato, nele encontra-se o registro com o seguinte teor:
PROPRIETÁRIO: IVAN VIANA DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante portador da carteira de identidade nº-4905043-DGPCSP e do CPF/MF nº 302.227.376-20, residente e domiciliado na cidade de Juruti.
IMÓVEL - Uma área de terras com 3.570ha 70a49ca (três mil quinhentos e setenta hectares, setenta ares e quarenta e nove centiares), sendo a mesma parte destacada da área 13.068ha (treze mil e sessenta e oito hectares), denominada Fazenda "VIANA", imóvel este pertencente a esta Comarca de Santarém desde a origem de sua titularidade, e que veio a seu domínio por compra feita ao Sr. Eugenio Rodrigues Borges, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº-1.749.973-SSP/PA e CPF/MF nº-081.246.748-87, residente e domiciliado em Juruti-Pa, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Gurupá no Livro nº 30-A, às fls. 120 a 121vº, datada de 19/08/1987, parte do que consta seu Registro Anterior no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá matriculado sob nº 1.136, às fls. 1.136, Livro nº 2-B, Registro Geral em 19-08-1987, tudo através de uma Carta de Data de Sesmaria concedida à MANOEL JOÃO BAPTISTA, a qual passo a descrever; Livro 15 Documento: 149 - Folha: 80vº - Registro de hua *confirmação* de Sexmaria concedida M.^o Joao Baptista; Dom Jozé por graça de DEOS Rey de Portugal [sinal público] Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Sexmaria virem que por parte de M.^o Joao Baptista me foy apResentada outra passada em nome de Fran.^o Xavier de Mendonça Furtado do Conselho de Sua Magestade Governador e Capitam General do Estado do Maranhão, e por ele assignada do qual o Theor he o Seguinte [sinal público] Fran.^o Xavier de Mendonça Furtado do Conselho de Sua Magestade Comendador de Santa Marinha da Mata de Lobo na ordem de Christo Governador e Capitam General do Estado do Maranhão [sinal público] Faço saber que esta minha Carta de Sexmaria virem que [Manoel] Joao Bap.^o [morador] no Tapajoš me repResentou; que elle não' tinha terras [próprias em que] pudesse Cultivar Suas Lavouras tendo possibilidde para fazer, e porque [corroido] hum furo fraco, que vay do Ryo das Amaronas para o de [Torpajôz] chamado Igaraپ puva; [corroido] dos Arapiuns se achao terra devolutas adonde o Suplicante [fl.81] [Se achava situado com Cacoâs', e para as poder [corroido]] [Se de lhe em nome de Sua Magestade por Datta de Sexmaria [corroido] terra de frente hu'] [corroido] de hua para; a outra Legoa da outra com hu' [corroido] Legoa pRencipiendo a Sua demarcação' de hum Igaraپ pequeno, quê, quê [corroido] abaixo da boca do Lago das Garças correndo água arriba com todas as pontes e abras; ao que attendendo e a informaçao' dos officiaes do Camara desta Cidade, que forao ouvidos, e Selles não' [?] duvida] [agua, e Resposta do Provedor da Fasenda Real a quem se deo vista [sic], e Ser em utilidade da mesma Fasenda o Cultivaremsse as terras neste Estado Hey por bem Conceder lhe em nome de Sua Magestade; por Datta de Sexmaria duas [Legoas de frente de] frente, hua Legoa de Cada parte [do dito] furo do [Arapiuras] com hum quarto [de] Legoa. Cada hm dejo com hu' [quarto de Centro] Cada Legoa na [forma] que pede na parajem e sitio mencionado com as [emfrontaçoes sque] declara, e Condições [expRessadas] nas Reias ordens, e com a de não' fazer traspasso por meyo algum em nenhum tempo a pessoa algua' [sic] Relligiao' ou Comunidade que primeiro de parte na Casa da Fasenda ao [Provedor mor deixa] para se me fazer pResente e ver se deve ou não' consentir no tal trespasso [Sub pena de fivar nulla] esta datta; e Se poder conceder nova mente a outrem, e nesta forma se lhe passa Carta para que o dito M.^o Joao Bap.^o haja Logre, e possua as ditas terras como couza Sua própria para elle e todos os seus herdeiros ascendentes, e descendentes Sem pençao' nem tributo algum mais que o dizimo a Deus nosso Senhor dos frutos que nellas tiver a Lavrar a qual concessão lhe faço não' prejudicando a terceiro nem a Sua magestade se no dito Sitio quiser mandar fundar algua Vila Reservando ao paos Reaes que [nelas tiver] para embarcações'; com declaraçao, que mandara' esta Datta por Sua Magestade dentro de três annos primeiros seguintes, e cultivará as ditas terras de [maneira] que dem fruto, e dara' Caminhos publicosm, e particulares aonde forem necessários para pontes, fontes, portos, e pedreiras; havendo no Cítio pedido Ryo naveçável, que necessite de Canos, ou barca para Se atravessar, ficará livre de hua margens, que [se der as terras] do Suplicante meya Legoa de terra para o uso publico, e Se demarcara ao

CARTÓRIO

tempo da posse por Rumo de Corda, e braça Craveiras como He estillo, e Sua Magestade manda, e outro Sim na " poderao' Suceder nellas Relligioes por nenhum titullo que Seja, e acontessendo possuidas Será com o encargo de pagarem delias dízimos a Deus Como se fossem possuidas por seculares, e faltando a qual quer desta Clauzulas se haverao' as ditas terras por devolutas e se darao' a quem as denunciar como o dito Senhor ordena. Pelo que mando ao Provedor da Fasenda real mais Ministros e pessoas a que [tocar] que na forma Referida, e com as condições' expRessadas deixem ter e possuir as ditas terras ao dito Manoel Joao' Bap.^{ta} como couza Sua própria, para elle, e todos os Seus herdeiros ascendentes, e descendentes. Cumarao' e guardem esta minha Carta de Datta de Sexmaria tao' inteira mente como nella Se contem, a qual lhe mandey passar por mim assignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que Se Regsitara' onde tocar e Se passou por duas vias. Dada na Cidade de Belem do Pará aos 29 dias do mês de Dezembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUZ Christo de 1751. E eu José Antonio Pinto da S.^a da Secretaria do Estado por Sua Magestade a fis escrever: [sinal público] Fran.^{co} Xavier de Mendonça Furtado. [sinal público]. Pedindo me Referido Manoel Joao' Bap.^{ta} que por quando o dito Governador e Capitam General do Estado do Maranham lhe dera de Sexmaria em meu nome duas legoas de terra [de frente] hua' Legoa de cada pelo com hu' de centro [cada] Legoa no Cílio [menciona] do, na Carta nesta [incerta] fosse Servido mandar lhe confirmar [e Sendo visto] o sseu Requerimento; e [o que] Sobre elle Responderao' os Procuradores de [minha fasenda e Coroa]. [Hey por bem fazer lhe mercê de lhe confirmar como por esta confirmo as ditas duas] [fl. 81v] [corrido± 6 palavras] [Legoa de outra com hum] [cento Cada Legoa]corrido] para o de Tapajos chamado Igarapê] [corrido] [furo braço, que vay do Ryo [corrido] forma da Carta nesta incerta com as clauzulas così] [tumadas, e mais condições, que dispõem a Ley, que em meo nome lhe deo [corrido] Governador] e Capitam General do Estado do Maranham a qual mece lhe faço com declaraçao', que antes de tomar] [posse sera' obrigado, a mandar medir e] demarcar as ditas terras e [havendo nellas Ryo] naveável, não' necessite de [Canoa] para a Sua [passagem], ficará de hua das [margen], qual tocar as terras do Suplicante {meya} Legoa de terra Livre para o uso publico, e não' podera' nunca vir a pessoa [Ecclesiastica], Igreja ou Religiao' e Sendo Caco que [em algum tempo a pessoa de facto [pessoa] Ecclesiastica ou [Religiao', Sendo] [obrigados] a pagar dízimos, e Cumprir com os mais encargos que [eu] lhe quizer impor [de] novo. Pelo que mando ao meu Governador e Capitam General [do] Estado do Maranham mais Ministros e pessoas a que [tocar], Cumprao' e guardem esta minha Carta de confirmação de Sexmaria, e a façao' Cumprir e guardar, tao' inteyramente como nella Se conte'm, e se passou por duas vias, e padoude novo direyto quatrocentos reis, que se Carregara' ao Thesoureiro Ant^o Jozé de Moura a folha 32 do Livro 1º do segundo triénio de Sua Receuya como contou de sseu conhecimento em forma Registro no Livro 5º do registro geral a folha [4] dada na Cidade de Lixboa aos Sette dias do mês de outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUZ christo de 1752 [sinal público] Rey' [sinal público]. Por despacho do Conselho Ultramarino de três de julho de 1752 [sinal público]. Com todos os mais despachos e postillas necessários [sinal público]. Cumprasse como Sua Magestade manda e Se Registe Para' 2 de Agosto de 1756 [sinal público]. Fr. M. Bispo do Pará [sinal público]. Carta esta que primeiramente foi registrada na Paróquia do Município de Santarém em 13/06/1883, imóvel este que ficou para Ambrósio da Cruz Pinto, por herança deixada por MANOEL JOÃO BAPTISTA acima já citado, e que Ambrósio da Cruz Pinto, vendeu o dito imóvel para o Sr. Teotonio de Miranda da Costa em 14/07/1911, o qual encontra-se registrado neste Cartório de Gurupá, Livro 3-A, folha nº 108, sob nº 108, Transcrição das Transmissões, em 18/10/1924, que por sua vez vendeu ao Sr. Gumercindo Dantas de Souza em 22/03/1925, o qual encontra-se devidamente registrado neste Cartório de Gurupá, no Livro 3-A, às fls. 156, sob nº 156, Transcrição das Transmissões, em 05/07/1927, este por sua vez vendeu o mesmo imóvel ao Sr. Jerônimo dos Santos Neto em 25/09/1933, com 13.068ha (treze mil e sessenta e oito hectares), registrada neste Cartório de Gurupá no Livro 3-A, fls. 175, sob nº 175, Transcrição das Transmissões em 05/03/1945, este por sua vez vendeu este mesmo imóvel ao Sr. Elias Marques da Cunha em 23/06/1962, o qual encontra-se registrado neste Cartório de Gurupá, no Livro 3-A, fls. 184, sob nº 184, Transcrição das Transmissões em 18/07/1963, que por sua vez vendeu este mesmo imóvel ao Sr. Eugenio Rodrigues Borges, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº-1.749.973-SSP/PA e CPF/MF nº-081.246.748-87, residente e domiciliado em Juruti-PA em 10/08/1977, o qual encontra-se devidamente registrado neste Cartório de Gurupá, no Livro nº 2-B às folhas 106, sob matrícula nº 106, Registro Geral, em 10/08/1977, este por sua vez vendeu ao Sr. IVAN VIANA DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante portador da carteira de identidade nº-4905043-DGPCSP e do CPF/MF nº 302.227.376-20, residente e domiciliado na cidade de Juruti, em 19/08/1987, através de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em Gurupá, Livro nº 30-A, às fls. 120 a 121vº, uma área de terras com 3.570ha 70a49ca (três mil quinhentos e setenta hectares, setenta ares e quarenta e nove centiares), sendo a mesma parte destacada da área 13.068ha (treze mil e sessenta e oito hectares), denominada Fazenda "VIANA, que se encontra devidamente registrada neste Cartório de Gurupá, sob matrícula nº 1.136, às fls. 1.136, Livro nº 2-B, Registro Geral, em 19/08/1987. NADA MAIS.

AV-01 - DATA: 18/06/2008 - CERTIFICO que conforme Provimento 013/2006 – CJCI, assinada pela Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior Desa. Osmarina Onadir Sampaio Nery, em 21 de 06 de 2006, que determinou o bloqueio das matrículas e a posse das terras em todo o Estado do Pará, maiores de 10.000





hectares; e neste caso o lote denominado e Fazenda "VIANA", fica, portanto bloqueada a respectiva averbação para posterior deliberação caso fique provada as legitimidades da mesma pelo proprietário anúncio acima 18/06/2008. (a) Wilton F. Lobato, Oficial – Cartório Lobato. NADA MAIS.

AV-02 – DATA: 26/11/2010 CERTIFICO ainda que Conforme Provimento do Estado do Pará nº 302/2010. Assinado pela Desa. Maria Rita Lima Xavier, corregedora de Justiça das Comarcas do Interior em 25.08.2010, fica cancelada a presente matrícula até a requalificação administrativamente da mesma, em cumprimento de decisão do Corregedor Nacional de Justiça Ministro Gilson Dipp. Gurupá 26/11/2010. (a) Wilton F. Lobato, Oficial – Cartório Lobato. NADA MAIS.

AV-03 – DATA: 23/01/2013 - CERTIFICO ainda que foi feita a Requalificação da matrícula acima, em virtude da mesma ser anterior ao ano da Constituição de 1988 e anterior ao Provimento da Corregedoria que bloqueia as áreas acima de 10.000ha a partir de 16/07/1934 até 18/11/1964 (Provimento 10/2006 – CJCI). Ficando assim Certificado para os fins de direito administrativamente de acordo com a Corregedoria Geral do Conselho Nacional de Justiça, que o imóvel rural denominado Fazenda "VIANA" devidamente titulado outorgado com Título Definitivo sem condição resolutiva regularmente destacada do Patrimônio Público conforme as bases Cartográficas sem incidências ou sobreposições conforme Norma Técnica aprovada pelo INCRA, portaria 578 em atendimento a Lei Federal 10.267/2001 e o Decreto 4.449/2001, ficando assim requalificada a presente matrícula. E que foi comprovada a posse e domínio do imóvel acima descrito por mais de 20 (vinte) anos anteriores até a presente data. Gurupá, 23/01/2013 (a) Wilton F. Lobato, Oficial – Cartório Lobato. NADA MAIS.

AV-04 - DATA: 28/04/2016 - CERTIFICO finalmente que encerra-se a presente Matrícula nesta Comarca de Gurupá, transferindo-se para a Comarca de Santarém em virtude do imóvel acima pertencer desde a origem do seu título e pela sua localização aquela Comarca. O referido é verdade e dou fé. Gurupá-PA, 28/04/2016. (a) Wilton F. Lobato, Oficial Substituto – Cartório Lobato. NADA MAIS.

R-01- MAT: 29.216 – DATA: 16/05/2016. Liv. 2-E – Fl. 2.912. Fls. solta, conforme Lei 6.015 da Escrituração. Art. 4º incluído pela nº 955 de 2000, nos termos da Certidão de Imóvel do Cartório de Gurupá, Estado do Pará, datado de 28 de abril de 2016 e a requerimento de parte interessada, os que ficam arquivados neste Tabelionato, a área acima descrita, denominada Fazenda "VIANA", que se refere a presente matrícula, tornou-se de **PROPRIEDADE do Sr. IVAN VIANA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, comerciante portador da carteira de identidade nº 4905043-DGPCSP e do CPF/MF nº 302.227.376-20, residente e domiciliado na cidade de Juruti, por compra feita a Eugenio Rodrigues Borges, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº 1.749.973-SSP/PA e CPF/MF nº 081.246.748-87, residente e domiciliado em Juruti-Pa, com uma área de 3.570ha70a49ca (três mil quinhentos e setenta hectares, setenta ares e quarenta e nove centiares), sendo a mesma parte destacada da área 13.068ha (treze mil e sessenta e oito hectares), por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório de Gurupá, às fls.120 a 121vº, do Livro 30-A, em 19/08/1987, parte do que consta seu Registro Anterior no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá matriculado sob nº 1.136, às fls. 1.136-R/01, Livro nº 2-B, Registro Geral em 19-08-1987. Dou fé. Santarém-Pa, 16 de maio de 2016. O Oficial.

AV-02 – DATA: 16/05/2016 - CERTIFICO que se faz necessária a presente Averbação para fazer constar a Confirmação, Legitimidade e Autenticidade de Carta de Data de Sesmaria, concedida à Manoel João Baptista em 29 de dezembro de 1751 e confirmada em 07 de outubro de 1752. Carta esta que se refere ao Imóvel acima descrito, tudo em conformidade com a Informação nº 041/2016 –SPA, Processo nº 2016/76973, expedida pelo Instituto de Terras do Pará ITERPA, sendo a presente em obediência ao preceito da Lei Federal nº 12.52, de 18 de novembro de 2011. Dou fé, Santarém-Pa, 16 de maio de 2016. O Oficial.

AV-03 – DATA: 25.01.2017 - CERTIFICO que fica averbado o Georreferenciamento do imóvel acima descrito juntamente com o seu memorial descritivo que passo a transcrever: Imóvel: Fazenda "VIANA"; Proprietário: Ivan Viana da Silva; Gleba: Nova Olinda II; Município: Santarém; Área: 3.570,7049ha; Perímetro: 27.839,40m; **DESCRÍCÃO:** Partindo do marco VSAL-V-0039, de coordenadas N = 9.664.091,92m e E = 591.346,21m; localizado na divisa do imóvel de Mario Bruno Bizon – Lote 06 D e do imóvel de Melhor – Agropecuária e Exportação e Importação Ltda. – Fazenda Melhor; deste segue pelo lote ocupado por Melhor – Agropecuária e Exportação e Importação Ltda. Fazenda Melhor, com a seguinte distância 8.365,73 m e azimute plano 95°30'19" até o marco VSAL-M-0070, de coordenadas N = 9.663.289,32m e E = 599.673,35m; localizado na divisa do imóvel de Melhor – Agropecuária e Exportação e Importação Ltda. – Fazenda Melhor e do imóvel de Waldemar Antônio Schmitz – Fazenda Arthur e Maria, matrícula nº 20.454 Cód. INCRA nº 9501818831902; deste, segue pelo lote ocupado por Waldemar Antônio Schmitz Fazenda Arthur e Maria Matrícula nº 20.454 – Cod. INCRA nº 9501818831902, com a seguinte distância 5.753,47 m e azimute plano 237°29'30" até o vértice VSAL-M-0071, de coordenadas N = 9.660.197,27m e E = 594.821,38m; 389,12 m e azimute plano 219°53'33" até o marco ALS-M-2237, de

*D
Horizonte S. da Cunha
CPF 195.607.102-49
Oficial*



coordenadas N = 9.659.898,72m e E = 594.571,82m; 2.349,13 m e azimute plano 187°52'32" até o marco **ALS-M-2236**, de coordenadas N = 9.657.571,75m e E = 594.249,94m; localizado na divisa do imóvel de Waldemar Antônio Schmitz – Fazenda Arthur e Maria, matrícula nº 20.454 Cód. INCRA nº 9501818351902 e de terras do Estado do Pará; deste, segue pelo lote ocupado por Terras do Estado do Pará, com a seguinte distância 250,58 m e azimute plano 185°30'44" até o marco **VSAL-M-0072**, de coordenadas N = 9.657.322,33m e E = 594.225,87m; 2.804,21 m e azimute plano 270°22'07" até o marco **VSAL-M-0065**, de coordenadas N = 9.657.346,81m e E = 590.421,74m; 3.258,83 m e azimute plano 356°30'47" até o marco **VSAL-M-0066**, de coordenadas N = 9.660.599,61m e E = 590.223,54m; localizado na divisa de Terras do Estado do Pará e do imóvel de Mario Bruno Bizon – Lote 06 D; deste, segue pelo lote ocupado por Mario Bruno Bizon – Lote 06 D com a seguinte distância 3.668,33 m e azimute plano 17°49'16" até o marco **VSAL-M-0039**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco de apoio básico **VSAL-M-0073**, de coordenada N 9.657.408,64m e E 590.412,92m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -57°00', fuso -21 tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Santarém(Pa), Janeiro de 2017. Ass. Alber Vale Costa – Geógrafo – CREA nº 22.758 – D/PA – Credencial INCRA – Código **VSAL**. Dou fé, Santarém-Pa, 25 de janeiro de 2017. O Oficial.

AV - 04 - DATA: 17.03.2017: CERTIFICO que fica averbado o memorial Descritivo atualizado e certificado do imóvel acima descrito que passo a transcrever: Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Viana – Proprietário: Ivan Viana dos Reis – CPF: 302.227.376-20 – Município: Santarém – Comarca: Santarém – UF: PA – Área: (há) 3.570.7049 há – Perímetro: (m): 27.839,38 m – **Descrição:** O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no marco denominado **VSAL-M-0039** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 591.346,074 m e Norte (Y) 9.664.092,057 m referentes ao meridiano central 57°00'; dai, confrontando com Fazenda Melhor, com azimute de 95°30'19" e distância de 8.365,74 m, segue até o marco **VSAL-M-0070** de coordenada Norte (Y) 9.663.289,459 m, Este (X) 599.673,222 m ; dai, confrontando com Terras do Estado Pará/ Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 237°29'30" e distância de 5.753,48 m, segue até o marco **VSAL-M-0071** de coordenada Norte (Y) 9.660.197,415 m, Este (X) 594.821,237 m ; dai, confrontando com Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 219°53'30" e distância de 389,12 m, segue até o marco **ALS-M-2237** de coordenada Norte (Y) 9.659.898,858 m, Este (X) 594.571,679 m ; dai, confrontando com Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 187°52'34" e distância de 2.349,13 m, segue até o marco **ALS-M-2236** de coordenada Norte (Y) 9.657.571,890 m, Este (X) 594.249,777 m ; dai, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 185°30'38" e distância de 250,57 m, segue até o marco **VSAL-M-0072** de coordenada Norte (Y) 9.657.322,477 m, Este (X) 594.225,715 m ; dai, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 270°22'07" e distância de 3.804,19 m, segue até o marco **VSAL-M-0065** de coordenada Norte (Y) 9.657.346,948 m, Este (X) 590.421,607 m ; dai, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 356°30'47" e distância de 3.258,83 m, segue até o marco **VSAL-M-0066** de coordenada Norte (Y) 9.660.599,750 m, Este (X) 590.223,407 m. Finalmente do marco **VSAL-M-0066** segue até o marco **VSAL-M-0039**, (íncio da descrição), confrontando com Lote 06 D, com azimute de 17°49'15", e distância de 3.668,32 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as distâncias, azimutes e área estão calculados no plano UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, a partir do PPP, disponibilizado pelo IBGE, e encontram-se representadas no Sistema U T M, Meridiano Central nº 57°00', fuso 21. **Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Santarém - Pará, 01 de Fevereiro de 2017. EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS - ENG. GRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178592 - Código Credenciamento "ALN" . - Dou fé, Santarém-Pa, 17 de março de 2017.

AV-05 – DATA: 20.07.2017: CERTIFICO que se faz necessária a presente averbação para fazer constar a Certidão de autenticidade do imóvel acima descrito denominado Fazenda "MELHOR", expedida pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), nº 026, datada de 09 junho de 2017, conforme petição protocolada neste Instituto sob nº 2017/222270, que vão assinadas pelo Presidente do ITERPA - Daniel Nunes Lopes – Edmilson Martins da Silva – Coordenador de Documentação e Informação e por Marceli Nascimento Moura Flexa – Diretora da DEAF, em exercício. - Dou fé. Santarém, 01 de setembro de 2017.

AV-06 – DATA: 28/09/2017: CERTIFICO que se procede a presente Averbação para constar a Certificação da Área acima descrita pelo SIGEF: Proprietário: IVAN VIANA DOS REIS – CPF: 302.227.376-20 – Matrícula do imóvel: 29.216-R/01, à folha 2.912 do Livro nº- 2-E - Registro Geral - Código INCRA/SNCR: 9999897698609 – Município: Santarém-PA - Responsável. Técnico: EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS – Formação: Engenheiro Agrônomo – Código Credenciado: ALN - CREA: 8803-D/PA – Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 A.R.T.: PA20170178592 – PA – Área (Sistema Geodésico Local): 3.572,8884 há – Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Perímetro: (m): 27.847,57m – Azimutes: Azimutes geodésicos – DESCRIÇÃO DAS PARCELAS – CERTIFICAÇÃO: ad9138a3-697c-



4b4a-87e7-1f77c89d2fa5. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 02/09/2017 13:51 – Data Geração: 02/09/2017 13:52 Santarém, 28 de setembro de 2017.

AV-07 – DATA: 14/12/2017: CERTIFICO que se procede a presente averbação para fazer constar o CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL (CCIR), nº 12908732175, exercício 2017, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), datado de 12/12/2017, referente ao imóvel acima descrito denominado **Fazenda “VIANA”**, de propriedade do Sr. Ivan Viana dos Reis. - Santarém, 14 de dezembro de 2017.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

SANTARÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eduardo
Eduardo
Eduardo

Elismar Rocha Almeida

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO H. B. CUNHA

Único Ofício do Município e Comarca de Juruti/PA
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o Original que me foi exibido nesta data pelo seu autentico esta via.

Em: 15/12/2017 da verdade





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ



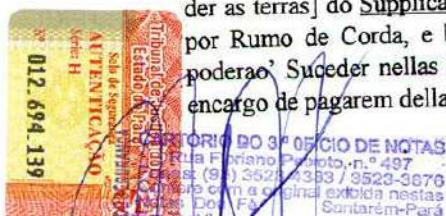
CERTIDÃO N° 026

Livro: 15

Folha: 01



CERTIFICO, a requerimento de IVAN VIANA DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4905043-DGPCSP e do CPF/MF nº 302.227.376-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, conforme petição protocolada neste Instituto sob nº 2017/222270, que revendo o Arquivo desta repartição, verifiquei no Livro nº 15 de confirmação de Cartas de Datas e Sesmarias, dele à página 80-v, consta o registro da Carta de Confirmação de Carta de Data e Sesmaria, de teor seguinte: Livro 15 Documento: 149 - Folha: 80vº - Registro de hua *confirmação* de Sexmaria concedida M.^{el} Joao Baptista; Dom Jozé por graça de DEOS Rey de Portugal [sinal público] Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Sexmaria virem que por parte de M.^{el} Joao Baptista me foy apResentada outra passada em nome de Fran.^{co} Xavier de Mendonça Furtado do Conselho de Sua Magestade Governador e Cappitam General do Estado do Maranham, e por ele assignada do qual o Theor he o Seguinte [sinal público] Fran.^{co} Xavier de Mendonça Furtado do Conselho de Sua Magestade Comendador de Santa Marinha da Matta de Lobo na ordem de Christo Governador e Cappitam General do Estado do Maranham [sinal público] Faço saber que esta minha Carta Governador e Cappitam General do Estado do Maranham [sinal público] de Sexmaria virem que [Manoel] Joao Bap.^{ta} [morador] no Tapajós me repResentou; que elle não' tinha terras [próprias em que] pudesse Cultivar Suas Lavouras tendo possibiliadde para fazer; e porque [corroído] hum furo fraco, que vay do Ryo das Amaronas para o de [Torpajöz] chamado Igarapé puva; [corroído] dos Arapiuns se achao terra devolutas adonde o Suplicante [fl.81] [Se achava situado com Cacoás', e para as poder [corroído]] [Se de lhe em nome de Sua Magestade por Datta de Sexmaria [corroído] terra de frente hu'] [corroído] de hua para; a outra Legoa da outra com hu' [corroído] Legoa pRencipiendo a Sua demarcação' de hum Igarapé pequeno, quê, quê [corroído] abaixo da boca do Lago das Garças correndo água arriba com todas as pontes e abras; ao que attendendo e a informaçao' dos officiaes do Camara desta Cidade, que forao ouvidos, e Selles não' [?] duvida] [alqua, e Resposta do Provedor da Fasenda Real a quem se deo vista [sic], e Ser em utilidade da mesma Fasenda o Cultivaremsse as terras neste Estado Hey por bem Conceder lhe em nome de Sua Magestade; por Datta de Sexmaria duas [Legoas de frente de] frente, hua Legoa de Cada parte [do dito] furo do [Arapiuras] com hum quarto [de] Legoa. Cada hm dejo com hu' [quarto de Centro] Cada Legoa na [forma] que pede na parajem e sitio mencionado com as [emfrontaçoes'sque] declara, e Condições [expRessadas] nas Reias ordens, e com a de não' fazer traspasso por meyo algum em nenhum tempo a pessoa algua' [sic] Relligiao' ou Comunidade que primeiro de parte na Casa da Fasenda ao [Provedor mor della] para se me haja Logre, e possua as ditas terras como couza Sua própria para elle e todos os seus herdeiros ascendentes, e descendentes Sem pençao' nem tributo algum mais que o dízimo a Deus nosso Senhor dos frutos que nellas tiver a Lavrar a qual concessão lhe faço não' prejudicando a terceiro nem a Sua magestade se no dito Sitio quiser mandar fundar algua Vila Reservando ao paos Reaes que [nelas tiver] para embarcações'; com declaração, que mandara' esta Datta por Sua Magestade dentro de três annos primeiros seguintes, e cultivará as ditas terras de [maneira] que dem fruto, e dara' Caminhos publicosm, e particulares aonde forem necessários para pontes, fontes, portos, e pedreiras; havendo no Citio pedido encargo de pagarem dellas dízimos a Deus Como se fossem possuidas por seculares, e faltando a qual CARTORIO CONDURU Confere com o Original. Autentico e dou fé.



João de Mendonça Alho (Tabelião), Décia de Mendonça Alho, Laís de Cássia de M. Alho da Sá, Sandra Mara Souza Brito, M.^{ra} Helenilda R. O. Oliveira, Décia Clara de Souza Alho (Substitutos)

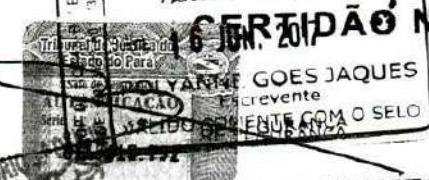




3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
RG: 00000000000000000000 - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - PA - CEP: 68005-050 - Fone: (93) 3525-4283
Reconheço por semelhança a firma indicada de
CAROLINA CUNHUM - 4º Ofício de Notas de Relevo PA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. DOU FIA
Santarém, 22 de dezembro de 2017.
De testemunho da verdade.
CAROLINA MARIA SOUSA SANTOS (Escrevente)
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA SEM EMEENDAS E/OU RASURAS!



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Autentico e dou fe.



GOVERNO DO
PARÁ

Livro: 15

Folha: 02



(Continuação da Certidão requerida por IVAN VIANA DOS REIS, conforme petição protocolada neste Instituto sob o nº 2017/222270, referente a Carta de Sesmaria, pertencente a M.^o Joao Baptista, registrado no Livro próprio nº 15) quer desta Clauzulas se haverao' as ditas terras por devolutas e se darao' a quem as denunciar como o dito Senhor ordena. Pelo que ndo ao Provedor da Fasenda real mais Ministros e pessoas a que [tocar] que na forma Referida, e com as condições' expRessadas deixem ter e possuir as ditas terras ao dito Manoel Joao' Bap.^{ta} como couza Sua própria, para elle, e todos os Seus herdeiros ascendentes, e descendentes. Cumara' e guardem esta minha Carta de Datta de Sexmaria tao' inteira mente como nella Se contem, a qual lhe mandey passar por mim assignada e Sellada com o Signete de minhas armas, que Se Regsitara' onde tocar e Se passou por duas vias. Dada na Cidade de Belem do Pará aos 29 dias do mês de Dezembro. Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUZ Christo de 1751. E eu José Antonio Pinto da S.^a da Secretaria do Estado por Sua Magestade a fis escrever: [sinal público] Fran.^{co} Xavier de Mendonça Furtado. [sinal público]. Pedindo me Referido Manoel Joao' Bap.^{ta} que por quando o dito Governador e Capitam General do Estado do Maranham lhe dera de Sexmaria em meu nome duas legoas de terra [de frente] hua' Legoa de cada pelo com hu' de centro [cada] Legoa no Citio [menciona] do, na Carta nesta [incerta] fosse Servido mandar lhe confirmar [e Sendo visto] o seu Requerimento; e [o que] Sobre elle Responderao' os Procuradores de [minha] fasenda e Coroa. [Hey por bem fazer lhe mercê de lhe confirmar como por esta confirmo as ditas duas] [fl.81v] [corroido= 6 palavras] [Legoa de outra com hum] [cento Cada Legoa[corroido] para o de Tapajos chamado Igarapé] [corroido] [furo braço, que vay do Ryo [corroido] forma da Carta nesta incerta com as clauzulas cós] [tumadas, e mais condições, que dispõem a Ley, que em meo nome lhe deo [corroido] Governor] [e Capitam General do Estado do Maranham a qual mece lhe faço com declaraçao', que antes de tomar] [posse sera' obrigado, a mandar medir e] demarcar as ditas terras e [havendo nellas Ryo] naveável, não' necessite de [Canoa] para a Sua [passagem], ficará de hua das [margen], qual tocar as terras do Suplicante [meya] Legoa de terra Livre para o uso publico, e não' podera' nunca vir a pessoa [Ecclesiastica], Igreja ou Religiao' e Sendo Caco que [em algum tempo a pessoa de facto [pessoa] Ecclesiastica ou [Religiao', Sendo] [obrigados] a pagar dizimos, e Cumprir com os mais encargos que [eu] lhe quizer impor [de] novo. Pelo que mando ao meu Governor e Capitam General [do] Estado do Maranham' mais Ministros e pessoas a que [tocar], Cumprao' e guardem esta minha Carta de confirmação de Sexmaria, e a façao' Cumprir e guardar, tao' inteyramente como nella Se conte'm, e se passou por duas vias, e padoude novo direyto quatrocentos reis, que se Carregara' ao Thesoureiro Ant.^o Jozé de Moura a folha 32 do Livro 1º do segundo triênio de Sua Receuya como contou de seu conhecimento em forma Registro no Livro 5º do registro geral a folha [4] dada na Cidade de Lixboa aos Sette dias do mês de outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUZ christo de 1752 [sinal público] Rey' [sinal público]. Por despacho do Conselho Ultramario de três de julho de 1752 [sinal público]. Com todos os mais despachos e postillas necessários [sinal público]. Cumprasse como Sua Magestade manda e Se Registe Para' 2 de Agosto de 1756 [sinal público]. Fr. M. Bispo do Pará [sinal público]. Observação: 1) De acordo com o despacho do Exm^o Senhor Presidente do ITERPA, exarado em folhas do processo nº 2017/222270, que tiveram suas áreas georreferenciadas por força da Lei Federal nº 10267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4449 de 30.10.2002, cujo entendimento deverá estender-se aos demais processos de Certidão de Terras; fazemos constar que o imóvel objeto da Carta de Sesmaria ora certificada, hoje pertencendo ao requerente IVAN VIANA DOS REIS, denominada Fazenda VIANA, e localizada no município de Juruti, foi georreferenciada no mês de março de 2017, sob responsabilidade de EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS - ENG. GRONOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178592 - Código Credenciamento "ALN", resultando uma área total de 3.570,7049, Perímetro: 27.839,38 m, obedece o



João de Meneses Alho (Tabelião), Déc.
de Mendonça Alho, Luis de Cássia de M.
Alho de S. Sandra Maria Sousa Brito,
Tenida R. O. Oliveira, Déc. Clara de
Alho (Substitutos)



CERTIDÃO N° 026

Livro: 15



Folha: 03

(Continuação da Certidão requerida por **IVAN VIANA DOS REIS**, conforme petição protocolada neste Instituto sob o nº 2017/222270, referente a Carta de Data de Sesmaria, pertencente a **M.^{ed} Joao Baptista**, registrado no Livro próprio nº 15) seguinte Memorial Descritivo: O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no marco denominado **VSAL-M-0039** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 591.346,074 m e Norte (Y) 9.664.092,057 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com Fazenda Melhor, com azimute de 95°30'19" e distância de 8.365,74 m, segue até o marco **VSAL-M- 0070** de coordenada Norte (Y) 9.663.289,459 m, Este (X) 599.673,222 m ; daí, confrontando com Terras do Estado Pará/ Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 237°29'30" e distância de 5.753,48 m, segue até o marco **VSAL-M-0071** de coordenada Norte (Y) 9.660.197,415 m, Este (X) 594.821,237 m ; daí, confrontando com Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 219°53'30" e distância de 389,12 m, segue até o marco **AL5-M-2237** de coordenada Norte (Y) 9.659.898,858 m, Este (X) 594.571,679 m ; daí, confrontando com Fazenda Arthur e Maria, com azimute de 187°52'34" e distância de 2.349,13 m, segue até o marco **AL5-M-2236** de coordenada Norte (Y) 9.657.571,890 m, Este (X) 594.249,777 m ; daí, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 185°30'38" e distância de 250,57 m, segue até o marco **VSAL-M-0072** de coordenada Norte (Y) 9.657.322,477 m, Este (X) 594.225,715 m ; daí, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 270°22'07" e distância de 3.804,19 m, segue até o marco **VSAL-M-0065** de coordenada Norte (Y) 9.657.346,948 m, Este (X) 590.421,607 m ; daí, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 356°30'47" e distância de 3.258,83 m, segue até o marco **VSAL-M-0066** de coordenada Norte (Y) 9.660.599,750 m, Este (X) 590.223,407 m. Finalmente do marco **VSAL-M-0066** segue até o marco **VSAL-M-0039**, (início da descrição), confrontando com Lote 06 D, com azimute de 17°49'15", e distância de 3.668,32 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as distâncias, azimutes e área estão calculados no plano UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, a partir do PPP, disponibilizado pelo IBGE, e encontram-se representadas no Sistema U T M, Meridiano Central nº 57°00', fuso 21. (a) **EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS** - ENG. GRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178592 - Código Credenciamento "ALN". 2) **RESSALVAMOS** que o requerente comprovou legitimidade de interesse e ressaltamos que o exame feito por este Instituto se limita apenas a atestar a autenticidade da Carta Sesmarias, eximindo-se da responsabilidade quanto a regularidade de qualquer transmissão imobiliária envolvendo o mesmo, sendo esta competência dos cartórios de registro de imóveis, assim como a análise da cadeia sucessória a ela correspondente. Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), que vai assinada pelo Coordenador de Documentação e Informação, pelo Diretor Técnico de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário e pelo Presidente do Instituto de Terras do Pará - **ITERPA**.

Belém (PA), 09 de junho de 2017.

EDMILSON MARTINS DA SILVA

Coordenador de Documentação e Informação

Silvici Nascentes Souza Flexa
MARCELI NASCIMENTO MOURA FLEXA

Diretora da DEAF, em exercício

DANIEL NUNES LOPEZ

Presidente



João da M. Francisco Alho (Tabelião), Déa
de Mendonça Alho, Luis da Césaria de M.
Alho de S. Andrade,Maria Souza Brito,
M. Helenilda R. O. Oliveira, Déa Clara do
Souza Alho (Substitutos)

2/2 DEZ 2017



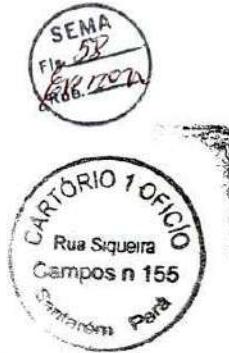
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTARÉM



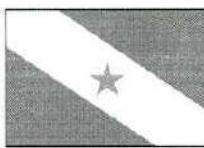
CERTIDÃO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por Lei e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os Livros e demais papéis referente ao REGISTRO DE IMÓVEIS, verifiquei que encontra-se registrada neste Cartório sob Matrícula nº 29.212, às fls. 2.902 do Livro 2-E, Registro Geral, datado de 16-05-2016 a propriedade do Sr. IVAN VIANA DOS REIS, brasileiro, solteiro, comerciante portador da carteira de identidade nº-4905043-DGPCSP e do CPF/MF nº 302.227.376-20, residente e domiciliado na cidade de Juruti, constante de uma área de terras com 2.449ha10a72ca (dois mil quatrocentos e quarenta e nove hectares, dez ares e setenta e dois centiares), sendo a mesma parte remanescente da área 11.009ha02a56ca (onze mil e nove hectares, dois ares e cinqüenta e seis centiares), denominada Fazenda "VIANA, que veio a seu domínio por compra feita ao Sr. Eugenio Rodrigues Borges, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº-1.749.973-SSP/PA e CPF/MF nº-081.246.748-87, residente e domiciliado em Juruti-Pa, através de Escritura Pública de Compra e Venda, Livro nº 30-A, às fls. 110 a 111vº, datada de 19/08/1987, parte do que consta seu registro anterior, registrada no Cartório de Gurupá, sob matrícula nº 1.129, às fls. 1.129, Livro nº 2-B, Registro Geral, em 19/08/1987. CERTIFICO mais que não consta sobre o imóvel acima descrito nenhum ônus reais, legais ou convencionais, tais como: Hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuses, arrendamentos, compromissos de compra e venda ou permuta, divisões, sentença de divórcio ou partilha, penhoras, arrestos ou seqüestro mesmo citação em ação real e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa do atual proprietário ou de cada um de seus antecessores, bem como alienação, seja no todo, seja parcial, ou protesto de alienação ao imóvel. Dou fé, Santarém-Pa, 31 de maio de 2016. O Oficial.

Santarém-Pa, 31 de maio de 2016.

Eugenio Rodrigues Borges
Eugenio Rodrigues Borges
Escrivente Autorizado





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1506807-BC8B.BA3D.000A.4BE7.87A3.B7DE.A405.852E

Data de Cadastro: 24/03/2017 16:26:24

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA VIANA	
Município: Santarém	UF: Pará
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 03°03'58,7" S Longitude: 56°09'30,48" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 3.570,7050	Módulos Fiscais: 47,6094
Código do Protocolo: PA-1506807-D89B.0384.15CC.12FF.B9B2.D469.2A19.70C4	

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3



Num. 350829 - Pág. 33

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: E777458_EB90_334_CB757B5446E3D2387D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093514600000000334459>
Número do documento: 21033011093514600000000334459 Colônia: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 4



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

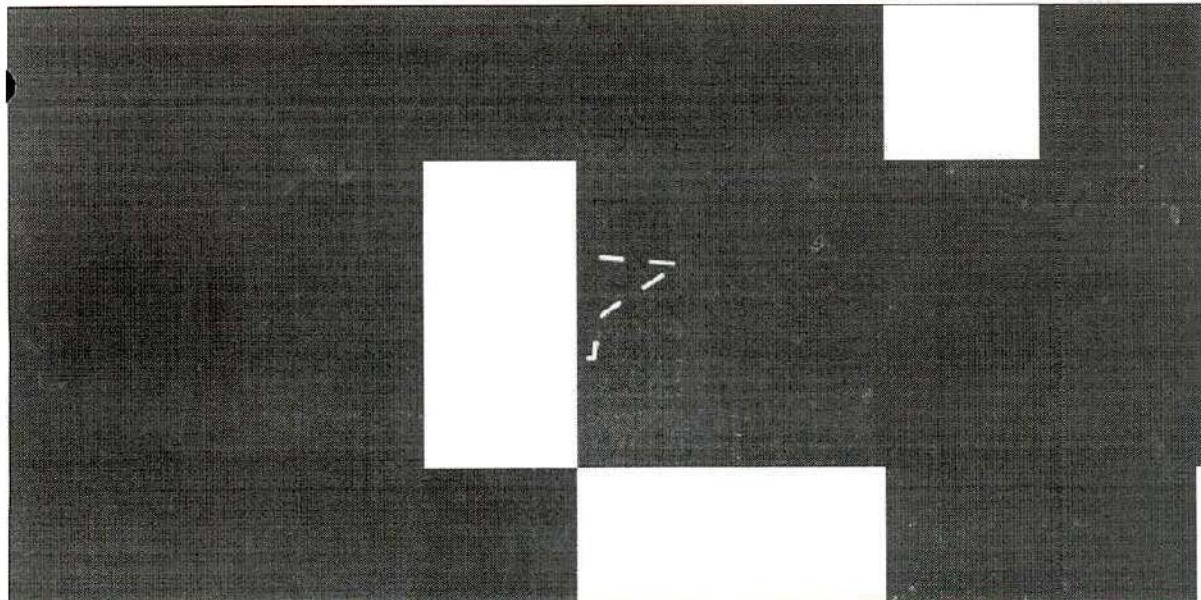
Registro no CAR: PA-1506807-BC8B.BA3D.000A.4BE7.87A3.B7DE.A405.852E

Data de Cadastro: 24/03/2017 16:26:24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [3570.7049 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [3.570,7050 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 302.227.376-20

Nome: IVAN VIANA DOS REIS

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3



Num. 350829 - Pág. 34





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PA-1506807-BC8B.BA3D.000A.4BE7.87A3.B7DE.A405.852E Data de Cadastro: 24/03/2017 16:26:24

Imóvel	Imóvel
Área Total do Território	3.570,7050
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	3.570,7050
APP / Uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente	38,3139
Área de Uso Restrito	0,0000

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
.	24/03/2017	.	.	Santarém/PA

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3



Num. 350829 - Pág. 35





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proprietário: IVAN VIANA DOS REIS

Matrícula do imóvel: 1136, LV.2-B, FLS.1136

Município/UF: Santarém-PA

CPF: 302.227.376-20

Código INCRA/SNCR: 99998976

Cartório (CNS): (06.701-7) Gurupi

Responsável Técnico: EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS

Formação: Engenheiro Agrônomo

Código de credenciamento: ALN

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Área (Sistema Geodésico Local): 3572,8884 ha

CREA: 8803-D/PA

A.R.T.: PA20170178592 - PA

Coordenadas: Latitude, longitude

Perímetro (m): 27.847,57 m

DESCRÍÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VAI			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	
VSAL-M-0039	-56°10'40,714"	-3°02'19,398"	60,86	VSAL-M-0070	95°27'	8368,22	Fazenda Melhor
VSAL-M-0070	-56°06'10,943"	-3°02'45,319"	27,04	VSAL-M-0071	237°26'	5755,16	Terras do Estado Pará/Fazenda Melhor
VSAL-M-0071	-56°08'48,039"	-3°04'26,142"	47,0	AL5-M-2237	219°48'	395,51	Fazenda Arthur e Maria
AL5-M-2237	-56°08'56,111"	-3°04'35,876"	-23,12	AL5-M-2236	187°49'	2349,81	Fazenda Arthur e Maria
AL5-M-2236	-56°09'06,478"	-3°05'51,664"	-14,03	VSAL-M-0072	185°30'	258,56	Terras do Estado Pará
VSAL-M-0072	-56°09'07,256"	-3°05'59,782"	50,2	VSAL-M-0065	270°19'	3805,35	Terras do Estado Pará
VSAL-M-0065	-56°11'10,495"	-3°05'59,083"	32,33	VSAL-M-0066	356°28'	3259,85	Terras do Estado Pará
VSAL-M-0066	-56°11'16,996"	-3°04'13,156"	36,38	VSAL-M-0039	17°48'	3669,42	Lote 96 D

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico.

CERTIFICAÇÃO: ad9138a3-697c-4b4a-87e7-1f77c89d2fa5

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descreve nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 02/09/2017 13:51

Data da Geração: 02/09/2017 13:52

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

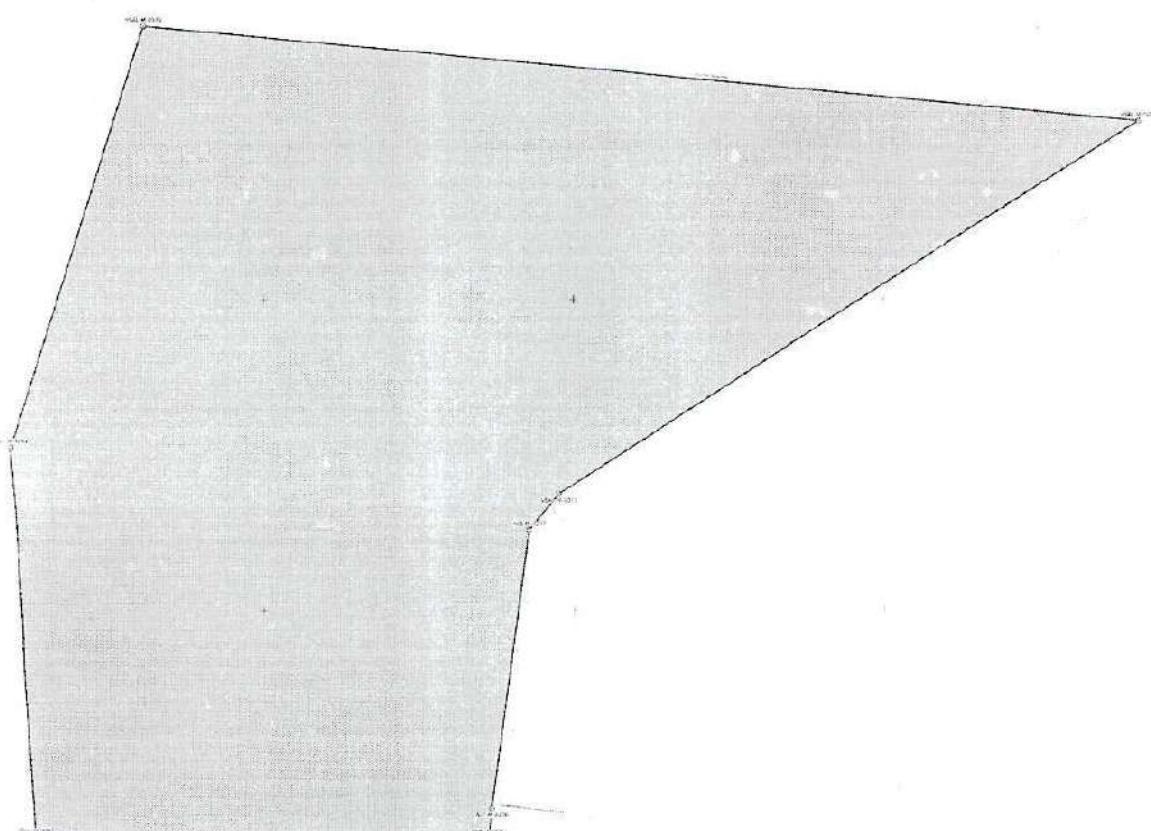
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório. A autenticidade desse documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/ad9138a3-697c-4b4a-87e7-1f77c89d2fa5/>

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: E777458_EB90_334_C8757B5446E3D2387D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093514600000000334459>
Número do documento: 21033011093514600000000334459 Colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 4

Num. 350829 - Pág. 37



Certidão de Confirmação de Registro em Letra

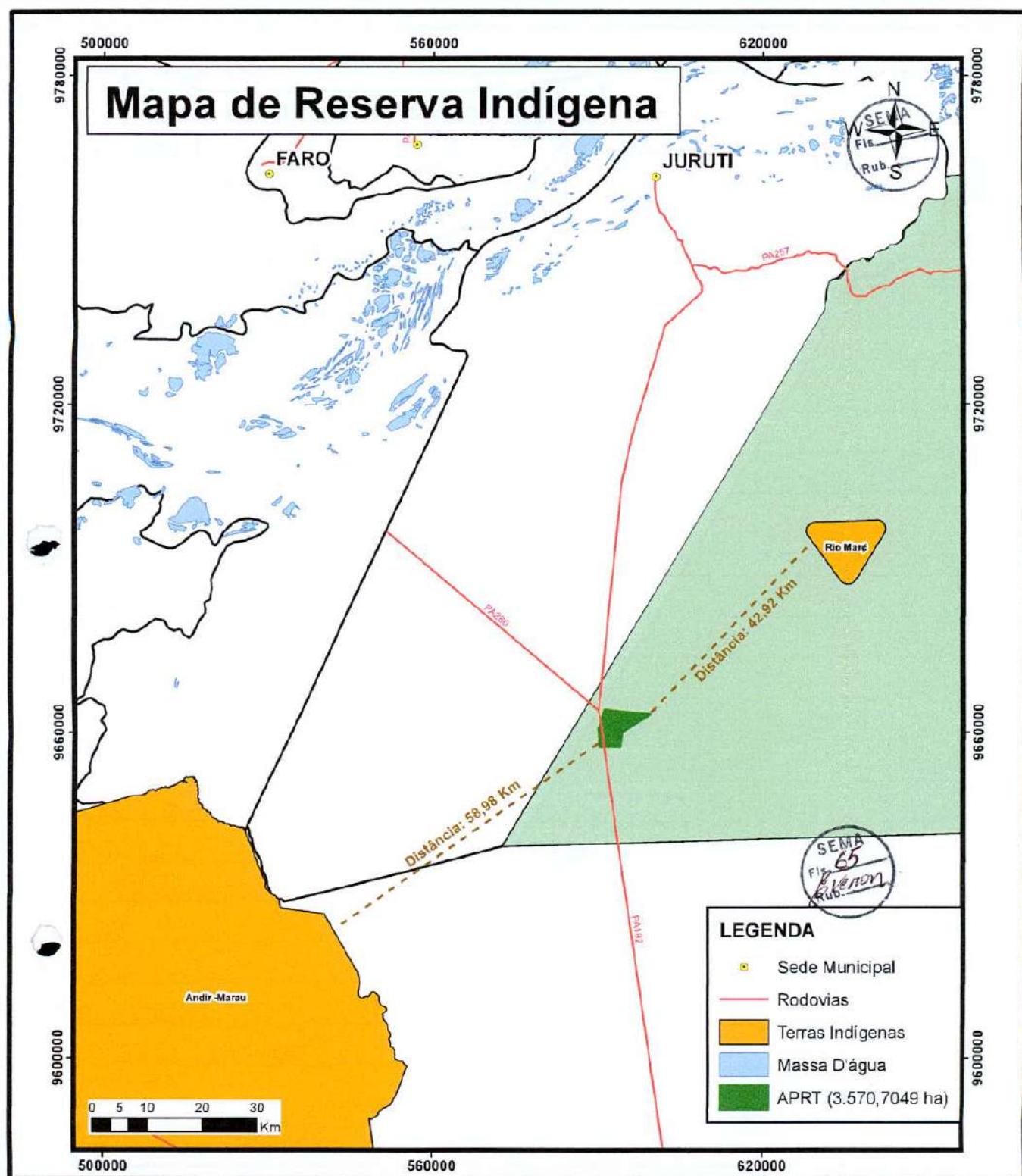
Este documento é uma certificação digital emitida para confirmar o registro de um documento no Sistema de Registro de Imóveis.

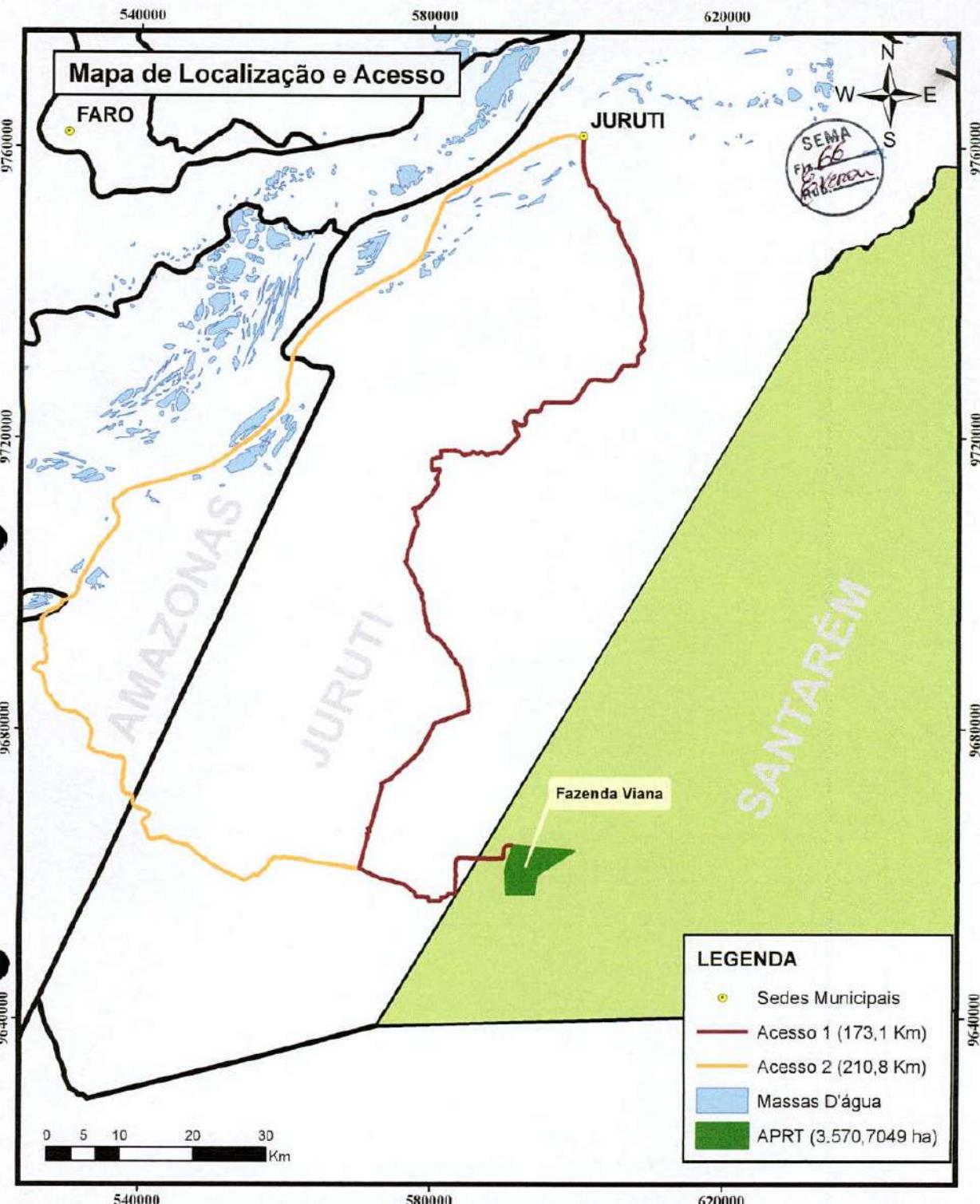
Praticante:		ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES	CPF:	011.417.976-10
Nome da Fazenda:		---	Cartório de Registro de Imóveis:	---
Município de atuação:		---	Fora do Brasil:	---
Data da prática:		04/03/2021	Horário:	11:39
Cargo/Instituição:		Secretaria da Fazenda	Local:	---
Assunto:		Registro de Imóvel	Assunto:	---
Número do documento:		21033011093514600000000334459	Número da identificação:	IRGAS 2021
Identificador de autenticação:		E777458_EB90_334_CB757B5446E3D2387D	Período de validade:	02/09/2021 11:39
Data de emissão:		04/03/2022 11:39	Data de validade:	02/09/2021 11:39
Lugar:		---	Assinatura:	---
Assinado eletronicamente por:		ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36	Identificador:	---
Identificador de autenticação:		E777458_EB90_334_CB757B5446E3D2387D	Período de validade:	02/09/2021 11:39
Número do documento:		21033011093514600000000334459	Assinatura:	---

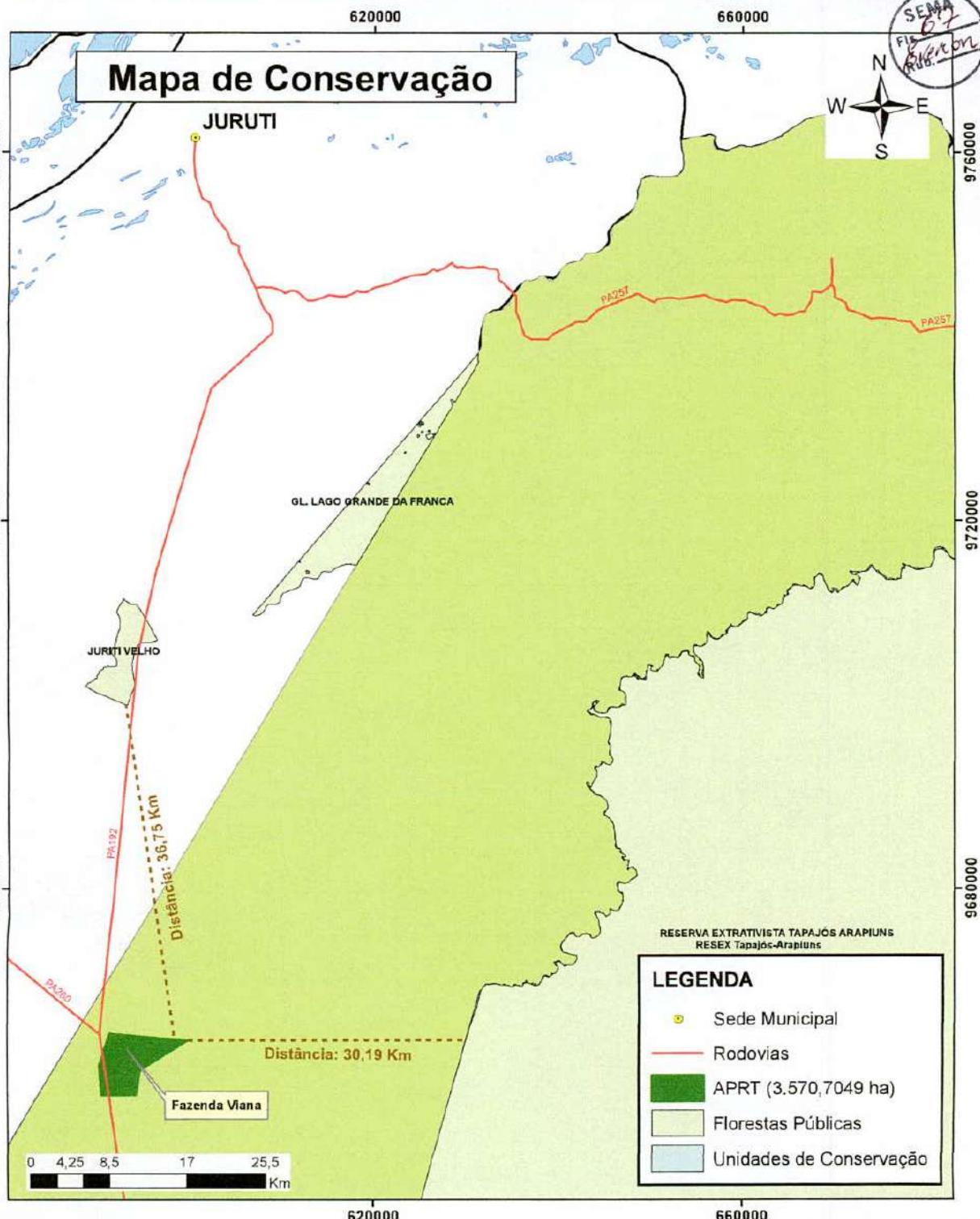
O documento foi assinado eletronicamente e seu conteúdo não pode ser alterado. Para conferir a validade do documento, basta entrar no site da Corregedoria da Fazenda e digitar o número de identificação.

Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:36
Identificador de autenticação: E777458_EB90_334_CB757B5446E3D2387D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21033011093514600000000334459>
Número do documento: 21033011093514600000000334459 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 4

Num. 350829 - Pág. 38







Nome da Propriedade: FAZENDA VIANA

Nome do Proponente: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 22.927.784/0001-30

Município / UF: SANTARÉM / PA

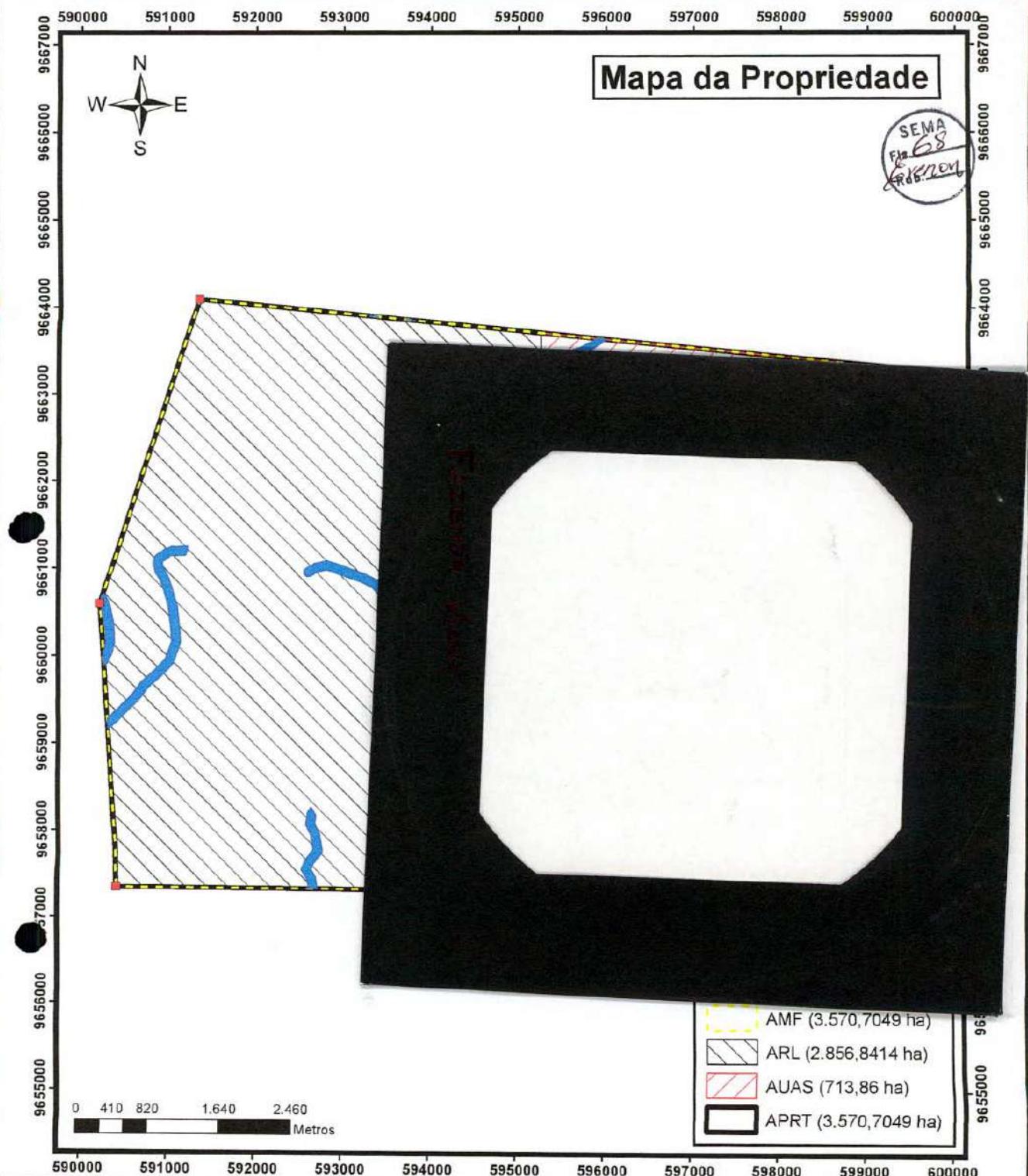
Área da Propriedade: 3.570,7049 ha

Perímetro: 27.839,18 m

Escala Numérica: 1:400.033

Resp. Técnico: Newton José Alves de Lima
CREA-PA: 150043627-5

Mapa da Propriedade



Nome da Propriedade: FAZENDA VIANA

Nome do Proponente: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 22.927.784/0001-30

Município / UF: SANTARÉM / PA

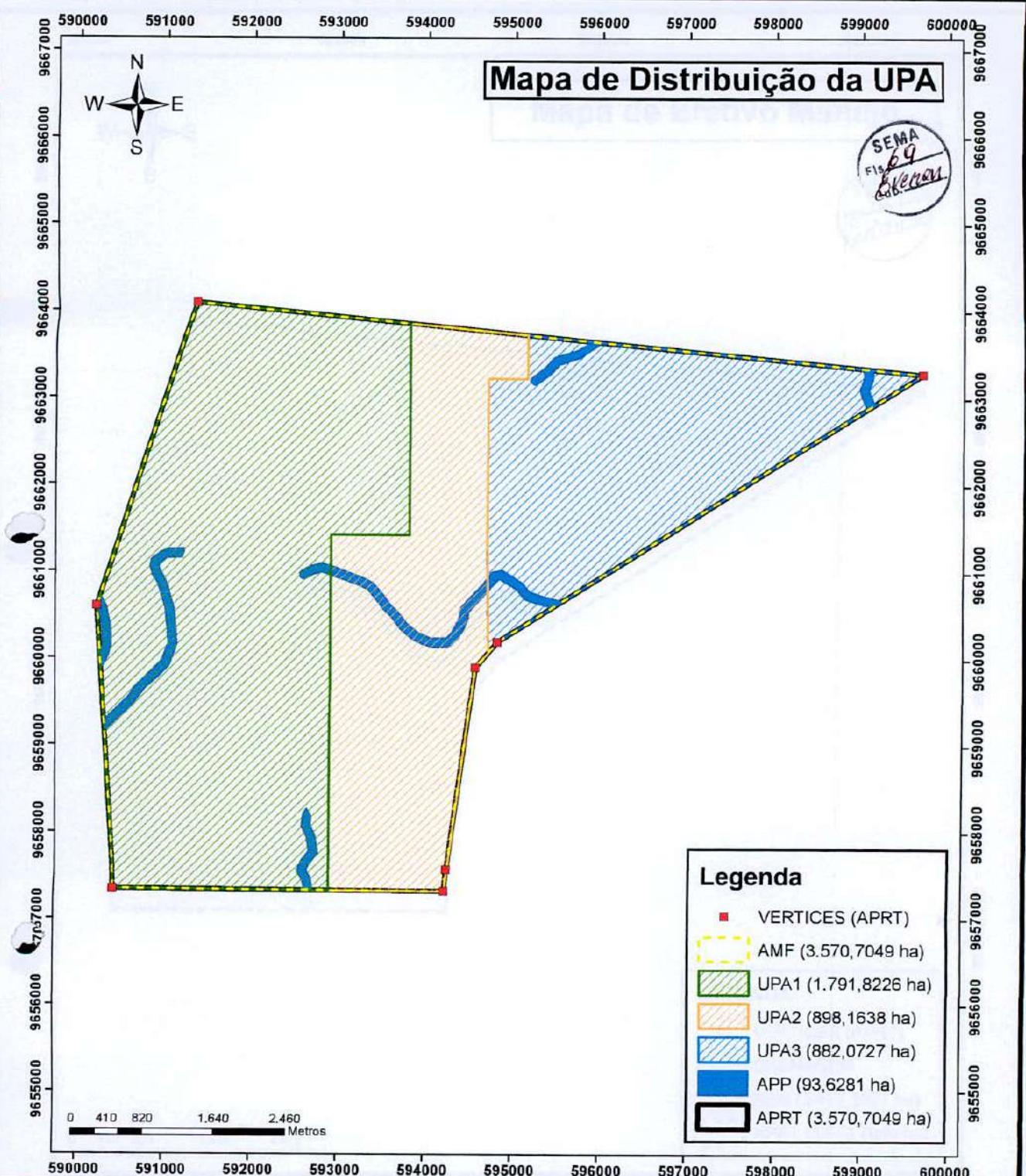
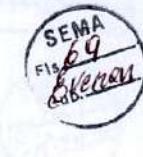
Área da Propriedade: 3.570,7049 ha

Perímetro: 27.839,18 m

Escala Numérica: 1:40.557

Resp. Técnico: Newton José Alves de Lima
CREA-PA: 150043627-5

Mapa de Distribuição da UPA



Nome da Propriedade: FAZENDA VIANA

Nome do Proponente: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 22.927.784/0001-30

Município / UF: SANTARÉM / PA

Área da Propriedade: 3.570,7049 ha

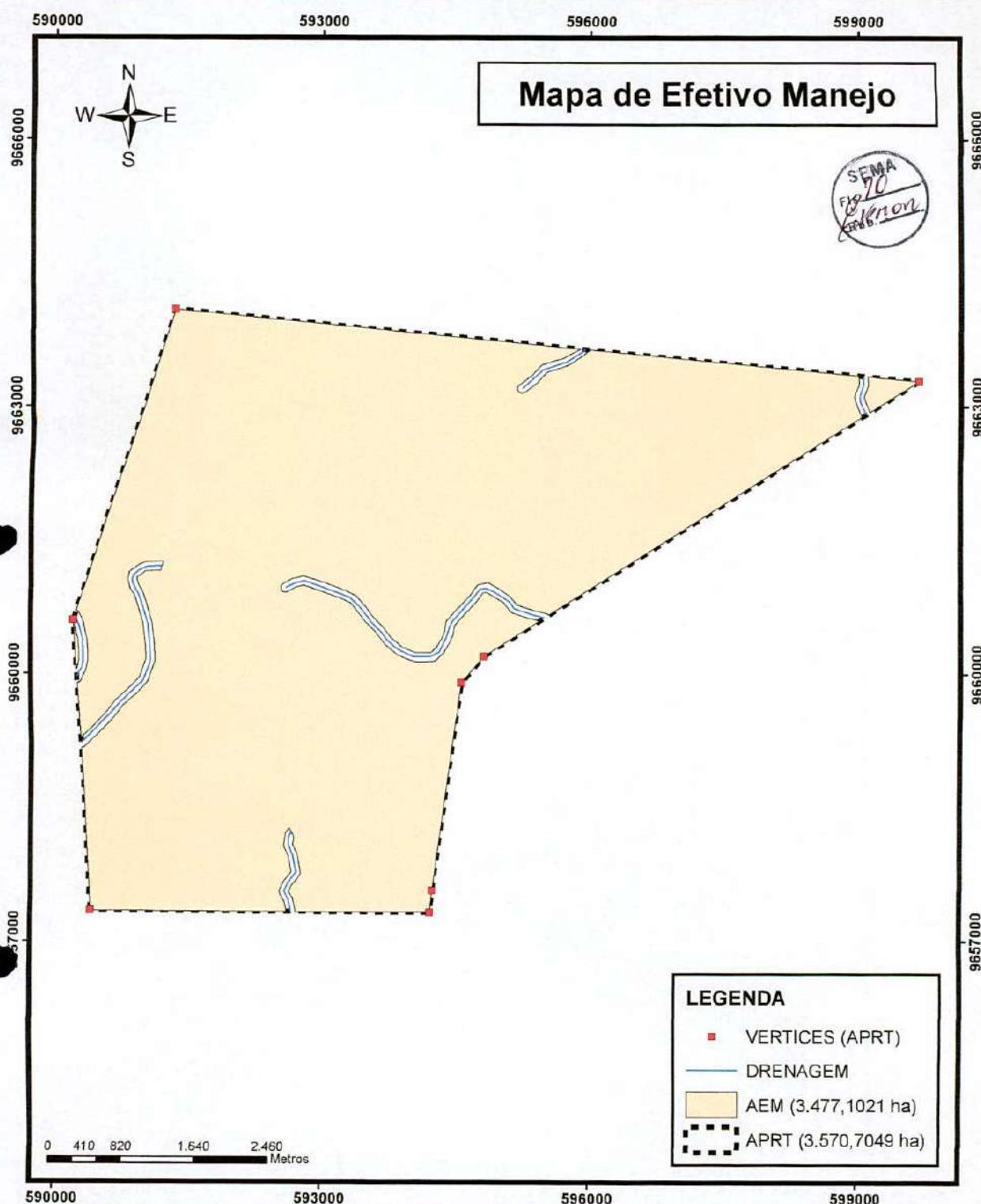
Perímetro: 27.839,18 m

Escala Numérica: 1:40.557

Resp. Técnico: Newton José Alves de Lima
CREA-PA: 150043627-5



Mapa de Efetivo Manejo



Nome da Propriedade: FAZENDA VIANA

Nome do Proponente: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 22.927.784/0001-30

Município / UF: SANTARÉM / PA

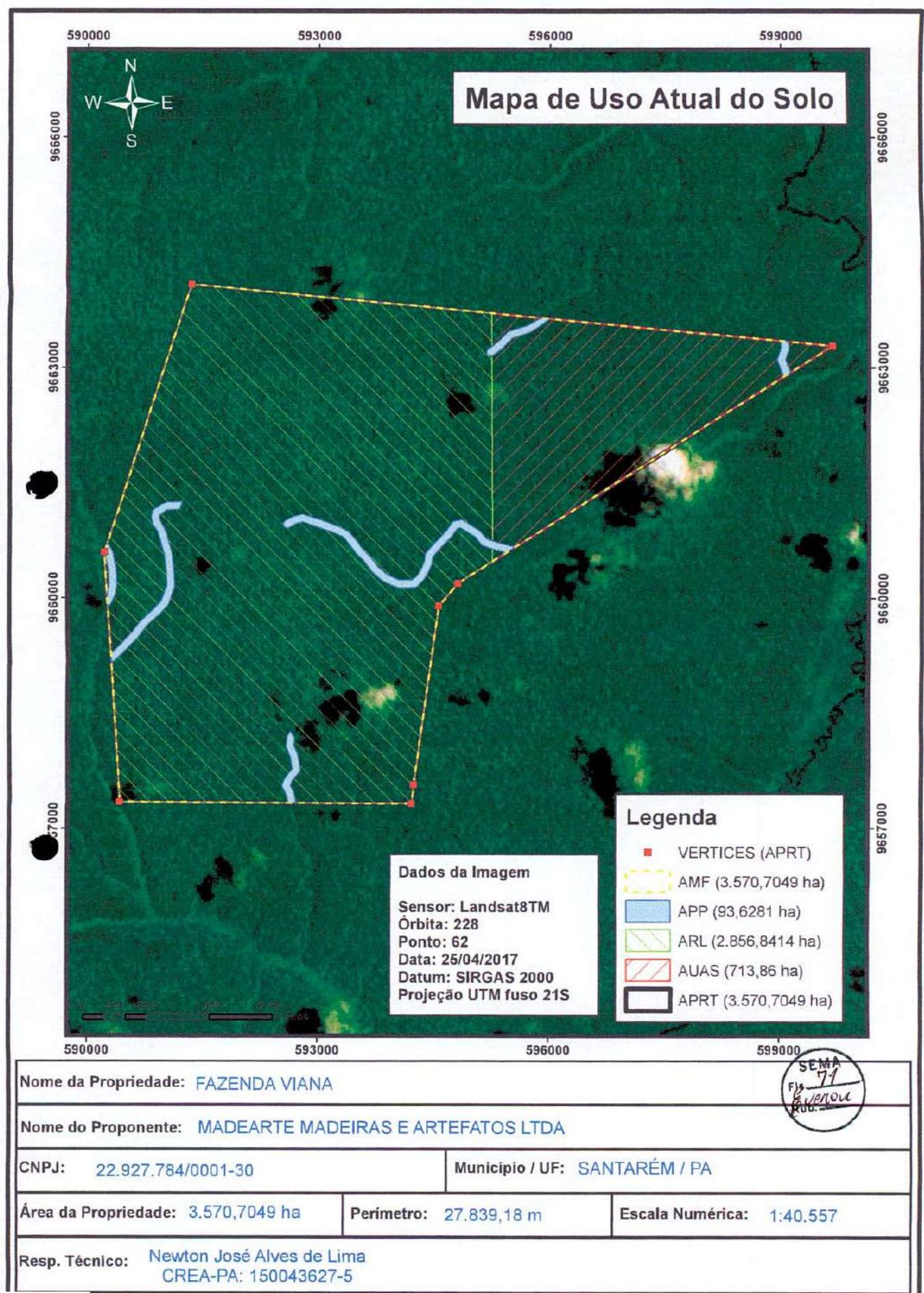
Área da Propriedade: 3.570,7049 ha

Perímetro: 27.839,18 m

Escala Numérica: 1:40.557

Resp. Técnico: Newton José Alves de Lima
CREA-PA: 150043627-5







GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL

3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Aplicada à LEI 10.267/01
e ao Decreto 4.449 de 30 de dezembro de 2002.
Publicada no D.O.U. nº 42, de 4 de março de 2003, páginas 81 e 82.
Boletim de Serviço nº 10, de 8 de março de 2010.
PORTARIA/INCRA/R/Nº578 de 16 de Setembro de 2010.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA MELHOR I

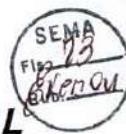
**PROPRIETÁRIO(A) PESSOA JURÍDICA: MELHOR - AGROPECUÁRIA,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO: SANTARÉM - PA

COMARCA: SANTARÉM - PA

RESPONSÁVEL:


EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA: 8.803 D/PA - ART: PA20170178588
Código Credenciamento: "ALN"



GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL

3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Aplicada à LEI 10.267 de 28 de agosto de 2001

e ao Decreto 4.449 de 30 de outubro de 2002

Publicada no D.O.U., nº 42, de 4 de março de 2010, Seção I, página 81 e
Boletim de Serviço nº 10, de 8 de março de 2010.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 77.

Objetivo:

Para os devidos fins de Averbação da Certificação;

Eu, EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA, credenciado no INCRA sob a sigla "ALN", submete para análise e aprovação a essa superintendência regional, os trabalhos de Georreferenciamento do imóvel denominado FAZENDA MELHOR I, situado no município de SANTARÉM-PA, propriedade de MELHOR - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. O material entregue é composto de:

REQUERIMENTO PARA AVERBAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO
RELATORIO TÉCNICO
MATRÍCULA E CCIR
PLANTA E MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL RURAL
ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CALCULO ANALITICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM.
PLANILHA DE DADOS CARTOGRÁFICOS
PPP-IBGE E MONOGRAFIA DA BASE
RELATÓRIO RESULTANTE DO PROCESSO DE CORREÇÃO DIFERENCIAL DAS OBSERVAÇÕES GPS.
DIRL-DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES
DOCUMENTOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)
CD COM ARQUIVOS DIGITAIS CONTENDO: 1-Relatório técnico em formato Word de acordo com as especificações no item 8.1; 2-Requerimento para Certificação; 3-DIRL- Declaração Individual de Respeito de Limites; 4- Dados brutos (sem correção diferencial) das observações do GNSS, quando utilizado este método, nos formatos nativos do equipamento e no formato RINEX; 5- Relatórios de ocupações, processamento das observações obtidas a partir dos métodos apresentados no Capítulo 5 - LEVANTAMENTO; 6- Arquivos de campo gerados pela estação total, quando utilizada esta tecnologia; 7- Memorial Descritivo Sigef e Memorial Descritivo Word; 8- Monografias Vértices Apoio; 9-Planta A4 SIGEF e Planta A4 DWG, DXF e PDF. 10- Planilha de calculo da poligonal, quando utilizado este método. 11- Planilha de calculo de área / perímetro; 12- Planilha de Dados Cartográficos e Planilha ODS.

Atenciosamente,
SANTARÉM - PA, 01 de Fevereiro de 2017.


EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA-CREA 8.803 D/PA
Código Credenciamento "ALN"



1- REQUERIMENTO PARA AVERBAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO



Santarém – PA, 01 de Fevereiro de 2017.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Santarém – PA

Eu, **Melhor - Agropecuária, Importação e Exportação LTDA**, CNPJ nº **10.821.084/0001-88**, proprietário(a) pessoa jurídica da **Fazenda Melhor I**, com área de **3.720,1046 ha**, sob a matrícula nº....., localizada no município de **Santarém-PA**, comarca de **Santarém-PA**, vem mui respeitosamente solicitar a Averbação do Georreferenciamento na Matrícula acima especificada. E para tanto segue anexa a documentação necessária.

N. termos

P. Deferimento

MELHOR - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº **10.821.084/0001-88**



2-RELATORIO TÉCNICO





RELATÓRIO TÉCNICO

ITENS

Objeto
Finalidade
Período de Execução
Roteiro de Acesso
Método Utilizado no processamento da Base de Referência
Vértice de Apoio Básico
Descrição dos serviços executados
Monografia e PPP-IBGE
Quantidades realizadas
Relação de equipamentos
Equipe Técnica

1- Objeto



FAZENDA MELHOR I
SANTARÉM-PA
MELHOR - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
951.005.916.471-7
29218
SANTARÉM
3.720,1046 ha

2 – FINALIDADE

O presente trabalho tem a finalidade de efetuar o georreferenciamento do aludido imóvel, visando a Certificação do Imóvel em cumprimento à Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001, em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

As etapas que envolveram a execução dos serviços estão assim distribuídas:

- Data do levantamento do perímetro: os trabalhos de levantamento de campo tiveram inicio em 10/07/2016 e encerraram no dia 11/07/2016.
- Os serviços de gabinete/escritório e montagem final das peças técnicas tiveram inicio em 28/01/2017 e encerraram-se em 01/02/2017 com a conclusão das peças técnicas e envio para assinaturas necessárias.

4 – ROTEIRO DE ACESSO

Partindo de Juruti-PA pela Rodovia PA-192 no km 64 Vicinal do Conjunto de glebas Mamurú km 59 até chegar ao imóvel rural.

5 – MÉTODO UTILIZADO PARA PROCESSAMENTO DA BASE DE REFERÊNCIA.

O Georreferenciamento da propriedade denominada FAZENDA MELHOR I, foi realizado a partir do PPP-IBGE (monografia em anexo), disponibilizado Pelo site (www.ibge.gov.br).

O IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em sua Resolução do Presidente R.PR – 1/2005, datada de 25/02/2005, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro (Competência: Artigo 24 do Estatuto aprovado pelo Decreto nr. 4.740, de 13 de junho de 2003), revoga as disposições em contrário, em especial a Seção 2.1 do Capítulo I da R.PR nr. 22, de 21/07/1983.

Com o advento dos sistemas globais de navegação (i.e. posicionamento) por satélites (GNSS – Global Navigation Satellite Systems), tornou-se mandatória a adoção de um novo sistema de referência, geocêntrico, compatível com a precisão dos métodos de posicionamento correspondentes e também com os sistemas adotados no restante do globo terrestre.

Com esta finalidade, fica estabelecido como novo sistema de referência geodésico para o SGB e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN) o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000). Para o SGB, o SIRGAS2000 poderá ser utilizado em concomitância com o sistema SAD 69. A coexistência entre estes sistemas tem por finalidade oferecer à sociedade um período de transição antes da adoção do SIRGAS2000 em caráter exclusivo, sendo que dentro deste prazo, os usuários deverão adequar e ajustar suas bases de dados, métodos e procedimentos ao novo sistema.



CARACTERIZAÇÃO DO SIRGAS2000

Sistema Geodésico de Referência:

Sistema de Referência Terrestre Internacional – ITRS (*International Terrestrial Reference System*)

Figura geométrica para a Terra:

Elipsóide do Sistema Geodésico de Referência de 1980
(*Geodetic Reference System 1980 – GRS80*)

Semi-eixo maior: $a = 6.378.137$ metros
Achatamento: $f = 1/298,257222101$

Origem: Centro de massa da Terra.

Orientação: Pólos e meridiano de referência consistentes em $\pm 0,005''$ com as direções definidas pelo *B/IH* (*Bureau International de l'Heure*), em 1984,0.

Estações de Referência: As 21 estações da rede continental SIRGAS2000, estabelecidas no Brasil e identificadas nas Tabelas 1 e 2, da R.PR – 1/2005, páginas 3/7 e 4/7, constituem a estrutura de referência a partir da qual o sistema SIRGAS2000 é materializado em território nacional. Está incluída nestas tabelas a estação SMAR, pertencente à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo do Sistema GPS (RBMC), cujas coordenadas foram determinadas pelo IBGE posteriormente à campanha GPS SIRGAS2000.

Época de Referência das coordenadas: 2000,4.

Materialização: Estabelecida por intermédio de todas as estações que compõem a Rede Geodésica Brasileira, implantadas a partir das estações de referência.

6- VÉRTICE DE APOIO BÁSICO

1- Transporte de coordenadas para os marcos **BASE VSAL-M-00731** a partir do PPP-IBGE, utilizando método estático, horizonte acima de 15° , obedecendo ao tempo de permanência recomendado (tabela 09 da 3ª EDIÇÃO da NTGIR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº77).

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMPO

7.1.1 – Planejamento

Após contratação para executar os trabalhos, foi realizado um estudo minucioso através de documentos (escrituras, mapas) e também *in-loco*, mediante reconhecimento dos limites dos imóveis. Em seguida foi traçado um **plano para execução dos trabalhos**.

Este plano detalhava implantação dos marcos de concreto nos vértices do imóvel, abertura de picadas com largura mínima nos locais onde foi utilizado estação total, planejamento e definição dos horários propícios aos rastreamentos, evitando período inconveniente a esta atividade, principalmente aqueles com *Pdop* com valores altos (acima de 6), etc.



7.1.2 - Mobilização

Definido a melhor forma de realizar os trabalhos de campo, foi mobilizado o pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços.

7.1.3 – Início dos trabalhos

No dia 10/07/2016, iniciou-se a execução dos trabalhos de campo com a implantação do(s) marco(s) **BASE VSAL-M-00731**, que serviu(ram) de apoio ou origem aos demais marcos implantados e rastreados no(s) perímetro(s) do(s) imóvel(is).

7.1.4 – Realização dos trabalhos

Os trabalhos de campo foram realizados normalmente, sendo cumpridas todas as etapas planejadas anteriormente. Os mesmos foram realizados utilizando equipamentos em ótimo estado de conservação, empregando um **ENGENHEIRO AGRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, vários trabalhadores braçais, um auxiliar de topografia.

Foram desenvolvidas as seguintes atividades:

7.1.4.1 – Implantação do Marco de BASE VSAL-M-00731.

7.1.4.2 – Transporte de coordenadas.

7.1.4.3 – Identificação dos limites do imóvel e implantação de marcos de concreto, modelo e padrão INCRA.

7.1.4.4 – Rastreamento dos marcos implantados

7.1.4.5 – Rastreamento de piquetes de amarração das poligonais UTM.

7.1.5 – Término dos trabalhos

Em 11/07/2016, com cumprimento de todas as etapas planejadas, foram encerrados os trabalhos de campo, com a desmobilização do pessoal e equipamento.

7.2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO

7.2.1- Descrição geral dos trabalhos

Os trabalhos de gabinete foram executados utilizando-se recursos de informática (computadores, softwares, scanner e plotter).

As principais atividades desenvolvidas foram:

7.2.1.1 – Transporte de coordenadas – Processamento e ajustamento

O Processamento e ajustamento das coordenadas dos marcos **BASE VSAL-M-00731**, foi realizado pelo software GNSS – versão 3.8.80, com vantajosa exposição de gráficos e relatórios preliminares, permitindo análise detalhada de cada vetor. Em seguida, foram realizados o processamento e ajustamento definitivo dos vetores, conforme relatórios em anexo, obtendo assim as coordenadas dos marcos **BASE VSAL-M-00731**, com precisões sempre melhores que estabelecidas na "Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais", elaborada pelo INCRA.

As listagens completas de todos os cálculos realizados (processamento de vetores, ajustamento de rede, erro de fechamento da poligonal GPS), estão anexas em meio digital no cd que acompanha este processo.

Para obtenção das coordenadas do vértice de apoio imediato foram realizadas as seguintes etapas:

a) Transferência automática dos arquivos brutos dos receptores GPS para computador através de cabo de comunicação (USB).

b) Exportação dos arquivos brutos para formato Rinex utilizando-se o programa STH TO RINEX e RINEX CONVERTER.

c) Importação dos arquivos Rinex dos pontos de controle;

d) Importação do arquivo dos marcos **BASE VSAL-M-00731**.

e) Introdução das coordenadas em SIRGAS2000 nos pontos de controle.



f) Processamento dos vetores, utilizando a configuração:
g) Ajustamento da rede. Processados e definidos os melhores vetores, foi realizado o ajuste, adotando a seguinte configuração: Elevação de Antena a 15°, Nível de Confiança a 68%, Critério de Rejeição pelo TAU, Computar os DOPS.

h) Após ajustamento das coordenadas do marco **BASE VSAL-M-00731**, foi emitido relatório detalhado do processamento/ajustamento realizado.



7.2.1.2 - Processamento dos pontos definidores do perímetro e piquetes de amarração de poligonais.

O Processamento dos arquivos GPS dos marcos definidores do perímetro do imóvel, pontos ocupados nas margens dos cursos d'água e dos pontos de amarração das poligonais, foi realizado a partir das coordenadas do marco **BASE VSAL-M-00731**, utilizando-se o software GNSS – versão 3.8.80. As precisões alcançadas foram sempre melhores que as estabelecidas na "Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais", elaborada pelo INCRA.

As listagens completas de todos os cálculos realizados em meio digital, encontra-se anexo a este relatório e em CD-ROM.

Este processamento foi realizado conforme as seguintes etapas:

- a)-Transferência automática dos arquivos brutos dos receptores GPS para computador através de cabo de comunicação (USB).
- b)-Importação dos arquivos brutos usando GNSS.
- c)- Introdução das coordenadas do marco **BASE VSAL-M-00731** em SIRGAS2000.
- d)- Processamento dos vetores usando a configuração: Elevação de antena a 15°, Linha de Base limite em 20Km, Computar os DOPS, Numero mínimo de satélites em 5.
- e) Listagem de relatórios e exportação de coordenadas em meio digital.

7.2.1.3 – Elaboração das Peças Técnicas

Conhecidas as coordenadas tridimensionais de todos os vértices, iniciou-se a elaboração das peças técnicas.

Através dos software's **TopoEvn 6.9.5.7**, **AutoCAD®**, **Word®** e **Excel®**, foram elaborados:

- a) Plantas do imóvel rural;
- b) Cálculo analítico das áreas;
- c) Memoriais descritivos;
- d) Planilha de dados cartográficos;
- e) Requerimento de Confrontantes;
- f) Monografia do vértice de apoio;
- g) Relatório Técnico.

Estas atividades foram desenvolvidas de forma semi-automática, com a introdução mínima de informações via teclado.

Todos os pontos definidores do perímetro do Imóvel tiveram sua precisão dentro do exigido pela Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme relatórios de processamento em anexo.

8- MONOGRAFIA E PPP-IBGE

EM ANEXO

9 - QUANTIDADES REALIZADAS

Resumo dos trabalhos realizados:



a) Implantação e rastreamento de marcos nos perímetros (Vértices tipo "M")	04
b) Rastreamento de pontos e piquetes (Vértices tipo "P")	17
c) Inserção de pontos tipo VIRTUAL (Vértices tipo "V")	00
d) Área georreferenciada	3.720,1046 ha
e) Perímetro georreferenciado	25.536,99 m

10 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Foi utilizado para o levantamento e georreferenciamento do(s) perímetro(s) do(s) imóvel(is), um par de receptores GPS marca TOPCON, modelo HIPER +, L1 / L2, de 72 canais.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO HIPER +

Capaz de rastrear sinais de satélites GPS, GLONASS e WAAS (opcional). Taxa de atualização de até 20 vezes por segundo (20 Hz), com 64 Mb de memória interna para armazenar mais de 30 horas de dados com intervalo de 15", expansível até 96Mb.

Tecnologia CoOp Tracking System (melhor recepção dos sinais em condições desfavoráveis). Com interface MINTER (com um toque na tecla FN, permite abrir e fechar arquivos). Estrutura de alumínio, à prova d'água.

Capacidade de se converter rapidamente em L2 apenas com o envio de um arquivo. Pode se atualizar num sistema RTK com adição de um Kit de Rádio Base + Rádio modem para o Rover (móvel). Contém 2 portas seriais para dados, 1 USB e 1 porta para alimentação externa.

PRECISÃO DO RECEPTOR GPS HIPER +

Estática e Rápido Estático:

Horizontal: 3 mm + 0,5 ppm Vertical: 5 mm + 0,5 ppm

Cinemático:

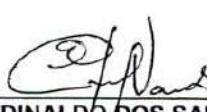
Horizontal: 10 mm + 1 ppm Vertical: 1,5 mm + 1 ppm

11 - EQUIPE TÉCNICA:

Responsável Técnico:

EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS–ENGENHEIRO AGRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA CREA 8.803 D/PA – Cód. Credenciamento: "ALN"

SANTARÉM - PA, 01 de Fevereiro de 2017.


EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA–CREA 8.803 D/PA
Código Credenciamento "ALN"



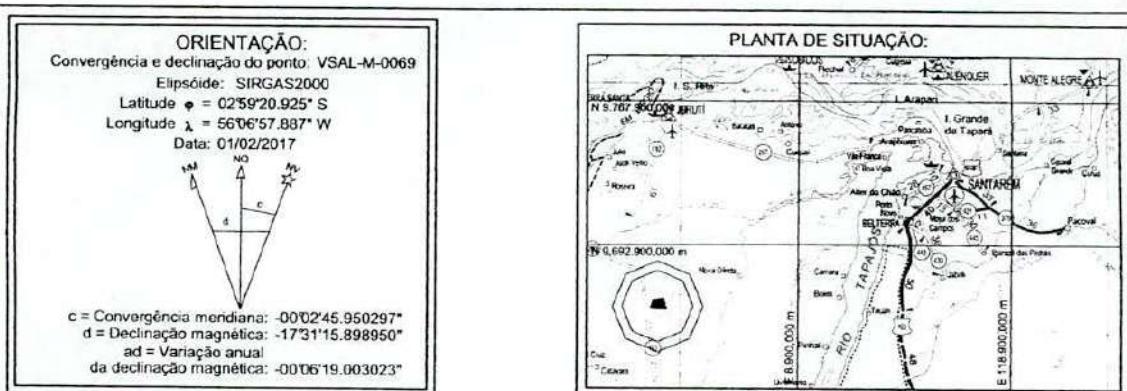
3- MATRÍCULA E CCIR





4- PLANTA E MEMORIAL DESCRIPTIVO DO IMÓVEL RURAL





N 9.671.200,000 m E(X): 598.229,157 , N(Y): 9.669.567,064 , Alt: 21,82



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

PROJETO:	ESCALA:	DATA:
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL	1 / 15000	01/02/2017

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: SNCR:	MATRÍCULA:	GLEBA:
FAZENDA MELHOR I	951.005.916.471-7	29218 NOVA OLINDA II

PROPRIETÁRIO(A) PESSOA JURÍDICA:
MELHOR - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 10.821.084/0001-88

ÁREA (ha): 3.720,1046 ha

SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: 5700 FUSO 21

A4 = (297 X 210)

MUNICÍPIO: SANTARÉM

PERÍMETRO (m): 25.536,99 m

PROPRIETÁRIO(A) PESSOA JURÍDICA:

MELHOR - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

COMARCA: SANTARÉM

UF: PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS
 ENG. CRÔNOMOTEC. EM AGRIMENSURA
 CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178588
 Código Credenciamento "ALN"

VISTO:

CONFERE: 

SEMI
86
FID
AN/2021

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Melhor I		
Proprietário(a) Pessoa Jurídica: Melhor - Agropecuária, Importação e Exportação LTDA		
CNPJ nº: 10.821.084/0001-88		
Município: Santarém	Comarca: Santarém	UF: PA
Área (ha): 3.720,1046 ha	Perímetro (m): 25.536,99 m	
Matrícula: 29218	SNCR: 951.005.916.471-7	

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no marco denominado **VSAL-M-0069** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U TM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 598.229,157 m e Norte (Y) 9.669.567,064 m referentes ao meridiano central 57°00'; daí, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 167°03'17" e distância de 4.205,33 m, segue até o marco **ALN-M-15074** de coordenada Norte (Y) 9.665.468,612 m, Este (X) 599.171,242 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 287°11'02" e distância de 33,20 m, segue até o marco **ALN-P-0669** de coordenada Norte (Y) 9.665.478,420 m, Este (X) 599.139,526 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 233°39'52" e distância de 73,42 m, segue até o marco **ALN-P-0670** de coordenada Norte (Y) 9.665.434,915 m, Este (X) 599.080,378 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 159°38'46" e distância de 32,15 m, segue até o marco **ALN-P-0671** de coordenada Norte (Y) 9.665.404,768 m, Este (X) 599.091,562 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 110°47'39" e distância de 28,43 m, segue até o marco **ALN-P-0672** de coordenada Norte (Y) 9.665.394,675 m, Este (X) 599.118,140 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 173°58'43" e distância de 15,14 m, segue até o marco **ALN-P-0673** de coordenada Norte (Y) 9.665.379,620 m, Este (X) 599.119,728 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 230°35'09" e distância de 40,96 m, segue até o marco **ALN-P-0674** de coordenada Norte (Y) 9.665.353,615 m, Este (X) 599.088,085 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 196°15'08" e distância de 52,34 m, segue até o marco **ALN-P-0675** de coordenada Norte (Y) 9.665.303,364 m, Este (X) 599.073,436 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 174°45'32" e distância de 59,99 m, segue até o marco **ALN-P-0676** de coordenada Norte (Y) 9.665.243,625 m, Este (X) 599.078,916 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 171°09'03" e distância de 100,14 m, segue até o marco **ALN-P-0677** de coordenada Norte (Y) 9.665.144,677 m, Este (X) 599.094,321 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 213°33'09" e distância de 39,65 m, segue até o marco **ALN-P-0678** de coordenada Norte (Y) 9.665.111,630 m, Este (X) 599.072,404 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 289°44'26" e distância de 31,34 m, segue

Métrica TopoEVN Fácil 6.9.5.7 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia Métrica TopoEVN Fácil 6.9.5.7®





M E M O R I A L D E S C R I T I V O

até o marco **ALN-P-0679** de coordenada Norte (Y) 9.665.122,215 m, Este (X) 599.042,907 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 222°16'19" e distância de 92,01

m, segue até o marco **ALN-P-0680** de coordenada Norte (Y) 9.665.054,132 m, Este (X) 598.981,017 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 126°07'15" e distância de 68,31 m, segue até o marco **ALN-P-0681** de coordenada Norte (Y) 9.665.013,862 m, Este (X) 599.036,199 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 62°14'53" e distância de 55,37 m, segue até o marco **ALN-P-0682** de coordenada Norte (Y) 9.665.039,646 m, Este (X) 599.085,202 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 102°49'23" e distância de 93,23 m, segue até o marco **ALN-P-0683** de coordenada Norte (Y) 9.665.018,954 m, Este (X) 599.176,109 m; daí, confrontando com Rio Marozinho, com azimute de 103°45'23" e distância de 108,15 m, segue até o marco **ALN-M-15075** de coordenada Norte (Y) 9.664.993,236 m, Este (X) 599.281,158 m; daí, confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 167°02'28" e distância de 1.748,30 m, segue até o marco **VSAL-M-0070** de coordenada Norte (Y) 9.663.289,459 m, Este (X) 599.673,222 m; daí, confrontando com Fazenda Viana, com azimute de 275°30'19" e distância de 8.365,74 m, segue até o marco **VSAL-M-0039** de coordenada Norte (Y) 9.664.092,057 m, Este (X) 591.346,074 m; daí, confrontando com Lote 06 D, com azimute de 17°49'15" e distância de 4.794,50 m, segue até o marco **VSAL-M-0038** de coordenada Norte (Y) 9.668.656,507 m, Este (X) 592.813,396 m. Finalmente do marco **VSAL-M-0038** segue até o marco **VSAL-M-0069**, (início da descrição), confrontando com Terras do Estado Pará, com azimute de 80°27'22", e distância de 5.491,77 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as distâncias, azimutes e área estão calculados no plano UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, a partir do PPP, disponibilizado pelo IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central nº 57°00', fuso 21.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Santarém - Pará, 01 de Fevereiro de 2017.


EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
ENG. GRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178588
Código Credenciamento "ALN"



5- ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, TÉCNICO EM AGRIMENSURA

RNP: 150092692-2

2. Contratante

Contratante: MELHOR-AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RODOVIA PA-102, KM 25

CPF/CNPJ: 10.821.084/0001-88

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA CARDOSO

Cidade: Viseu

UF: PA

CEP: 68620000

País: Brasil

Telefone: (94) 99155-9575

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 25/01/2017

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Uso residencial do profissional

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MELHOR-AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 10.821.084/0001-88

FAZENDA MELHOR

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SANTARÉM

UF: PA

CEP: 68040000

Telefone: (94) 99155-9575

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 30°14'25.5" Longitude: 56°08'41.07"

Data de Início: 17/05/2017

Previsão de término: 31/05/2017

Finalidade: Rural

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

47 - CERTIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO
DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO

Quantidade

3.717,0000

Unidade

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Georreferenciamento de Imóvel Rural denominado Fazenda Melhor, com Área de 3.717,9342 ha, localizada nas coordenadas geográficas Lat=03°01'42.271"S e Long=56°08'41.073"W, para os devidos fins de Certificação.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE

EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS - CPF: 110.025.302-53

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Beran, 18 de Outubro de 2017

Local

data

MELHOR-AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ:
10.821.084/0001-88

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 19/05/2017

Nosso Número: 2753621

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y1907
Impresso em: 08/08/2017 às 10:06:30 por: , ip: 177.124.94.254ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: 4C7F5DD4C6A7007C1A597600BFC01EA7
Data de emissão: 08/08/2017
Data de validade: 08/08/2017
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentosListView.seam?x=2103301109363610000000334460
Número do documento: 2103301109363610000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 5EM 04/03/2022 11:39
Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 4C7F5DD4C6A7007C1A597600BFC01EA7
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentosListView.seam?x=2103301109363610000000334460
Número do documento: 2103301109363610000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 5



6- CALCULO ANALITICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E UTM.



Cálculo analítico de Área, Azimutes, Lados, Coordenadas Geog

Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Melhor I

Município/ UF: Santarém/ PA

Datum: SIRGAS2000

Meridiano Central: 57°00 Fuso 2

VSAL-M-0069	ALN-M-15074	9.665.468,612	599.171,242	167°03'17"	4.205,33 m	0,99972174	03°01
ALN-M-15074	ALN-P-0669	9.665.478,420	599.139,526	287°11'02"	33,20 m	0,99972166	03°01
ALN-P-0669	ALN-P-0670	9.665.434,915	599.080,378	233°39'52"	73,42 m	0,99972152	03°01
ALN-P-0670	ALN-P-0671	9.665.404,768	599.091,562	159°38'46"	32,15 m	0,99972154	03°01
ALN-P-0671	ALN-P-0672	9.665.394,675	599.118,140	110°47'39"	28,43 m	0,99972161	03°01
ALN-P-0672	ALN-P-0673	9.665.379,620	599.119,728	173°58'43"	15,14 m	0,99972161	03°01
ALN-P-0673	ALN-P-0674	9.665.353,615	599.088,085	230°35'09"	40,96 m	0,99972154	03°01
ALN-P-0674	ALN-P-0675	9.665.303,364	599.073,436	196°15'08"	52,34 m	0,99972150	03°01
ALN-P-0675	ALN-P-0676	9.665.243,625	599.078,916	174°45'32"	59,99 m	0,99972151	03°01
ALN-P-0676	ALN-P-0677	9.665.144,677	599.094,321	171°09'03"	100,14 m	0,99972155	03°01
ALN-P-0677	ALN-P-0678	9.665.111,630	599.072,404	213°33'09"	39,65 m	0,99972150	03°01
ALN-P-0678	ALN-P-0679	9.665.122,215	599.042,907	289°44'26"	31,34 m	0,99972142	03°01
ALN-P-0679	ALN-P-0680	9.665.054,132	598.981,017	222°16'19"	92,01 m	0,99972127	03°01
ALN-P-0680	ALN-P-0681	9.665.013,862	599.036,199	126°07'15"	68,31 m	0,99972141	03°01
ALN-P-0681	ALN-P-0682	9.665.039,646	599.085,202	62°14'53"	55,37 m	0,99972153	03°01
ALN-P-0682	ALN-P-0683	9.665.018,954	599.176,109	102°49'23"	93,23 m	0,99972175	03°01
ALN-P-0683	ALN-M-15075	9.664.993,236	599.281,158	103°45'23"	108,15 m	0,99972201	03°01
ALN-M-15075	VSAL-M-0070	9.663.289,459	599.673,222	167°02'28"	1.748,30 m	0,99972298	03°02
VSAL-M-0070	VSAL-M-0039	9.664.092,057	591.346,074	275°30'19"	8.365,74 m	0,99970329	03°02
VSAL-M-0039	VSAL-M-0038	9.668.656,507	592.813,396	17°49'15"	4.794,50 m	0,99970663	02°59'
VSAL-M-0038	VSAL-M-0069	9.669.567,064	598.229,157	80°27'22"	5.491,77 m	0,99971944	02°59'

Métrica TopoEVN Fácil 6.9.5.7 - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. - tecnologia TopoEVN ®



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 4C7F5DD4C6A7007C1A597600BFC01EA7
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=2103301109363610000000334460
Número do documento: 2103301109363610000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 5

Num. 350830 - Pág. 20

Perímetro (m): 25.536,99 m
Área (ha): 3.720,1046 ha



EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
ENG. GRÔNOMO/TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA: 8.803D/PA - ART: PA20170178588
Código Credenciamento "ALN"





7- PLANILHA DE DADOS CARTOGRÁFICOS



PLANILHA DE DADOS CARTOGRÁFICOS

A1-Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Melhor I
A3-Matrícula : 29218
A5-Município: Santarém/ PA
A7-Comarca: Santarém/ PA
A9-Código do Imóvel Rural: 951.005.916.471-7

A2 - Proprietário(a) Pessoa Jurídica: Melhor - Agropecuária, Importação e Exportação
A4-
A5-CNPJ: 10.821.064/0001-68
A6-Area Georreferenciada: 3.720,1046 ha
A10-Sistema de Referência: SIRGAS2000

1	VSAL-M-0069	56 06 57,887 W	0,015	02 59 20,925 S	0,016	21,82	0,007	PG1	LA1	VSAL-M-0069.16O	Terras
2	ALN-M-15074	56 06 27,263 W	0,047	03 01 34,368 S	0,069	6,81	0,026	PG1	LN1	ALN-M-15074.16O	Ribeirão
3	ALN-P-0669	56 06 28,290 W	0,051	03 01 34,049 S	0,078	4,68	0,031	PG2	LN1	ALN-P-0669.16O	Ribeirão
4	ALN-P-0670	56 06 30,205 W	0,033	03 01 35,467 S	0,055	3,93	0,025	PG2	LN1	ALN-P-0670.16O	Ribeirão
5	ALN-P-0671	56 06 29,842 W	0,282	03 01 36,449 S	0,403	4,97	0,19	PG2	LN1	ALN-P-0671.16O	Ribeirão
6	ALN-P-0672	56 06 28,981 W	0,367	03 01 36,777 S	0,567	6,01	0,255	PG2	LN1	ALN-P-0672.16O	Ribeirão
7	ALN-P-0673	56 06 28,929 W	0,096	03 01 37,267 S	0,11	4,83	0,047	PG2	LN1	ALN-P-0673.16O	Ribeirão
8	ALN-P-0674	56 06 29,953 W	0,054	03 01 38,115 S	0,082	6,32	0,033	PG2	LN1	ALN-P-0674.16O	Ribeirão
9	ALN-P-0675	56 06 30,427 W	0,04	03 01 39,752 S	0,081	5,68	0,023	PG2	LN1	ALN-P-0675.16O	Ribeirão
10	ALN-P-0676	56 06 30,247 W	0,052	03 01 41,697 S	0,082	5,42	0,025	PG2	LN1	ALN-P-0676.16O	Ribeirão
11	ALN-P-0677	56 06 29,746 W	0,233	03 01 44,919 S	0,29	6,44	0,111	PG2	LN1	ALN-P-0677.16O	Ribeirão
12	ALN-P-0678	56 06 30,455 W	0,055	03 01 45,998 S	0,093	7,68	0,032	PG2	LN1	ALN-P-0678.16O	Ribeirão
13	ALN-P-0679	56 06 31,411 W	0,049	03 01 45,652 S	0,051	6,39	0,022	PG2	LN1	ALN-P-0679.16O	Ribeirão
14	ALN-P-0680	56 06 33,414 W	0,082	03 01 47,871 S	0,074	9,33	0,03	PG2	LN1	ALN-P-0680.16O	Ribeirão
15	ALN-P-0681	56 06 31,625 W	0,448	03 01 49,180 S	0,415	8,00	0,159	PG2	LN1	ALN-P-0681.16O	Ribeirão
16	ALN-P-0682	56 06 30,038 W	0,065	03 01 48,339 S	0,062	8,47	0,027	PG2	LN1	ALN-P-0682.16O	Ribeirão
17	ALN-P-0683	56 06 27,093 W	0,044	03 01 49,011 S	0,046	8,83	0,022	PG2	LN1	ALN-P-0683.16O	Ribeirão
18	ALN-M-15075	56 06 23,689 W	0,194	03 01 49,846 S	0,234	7,84	0,094	PG1	LA1	ALN-M-15075.16O	Terras
19	VSAL-M-0070	56 06 10,943 W	0,005	03 02 45,319 S	0,005	27,04	0,002	PG1	LA1	VSAL-M-0070.16O	Fazenda Arthur
20	VSAL-M-0039	56 10 40,714 W	0,005	03 02 19,398 S	0,006	60,86	0,003	PG1	LA1	VSAL-M-0039.16O	
21	VSAL-M-0038	56 09 53,294 W	0,009	02 59 50,716 S	0,009	44,46	0,005	PG1	LA1	VSAL-M-0038.16O	Terras

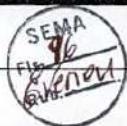


8- PPP-IBGE E MONOGRAFIA DA BASE



Denominação do Imóvel Rural:
FAZENDA MELHOR I

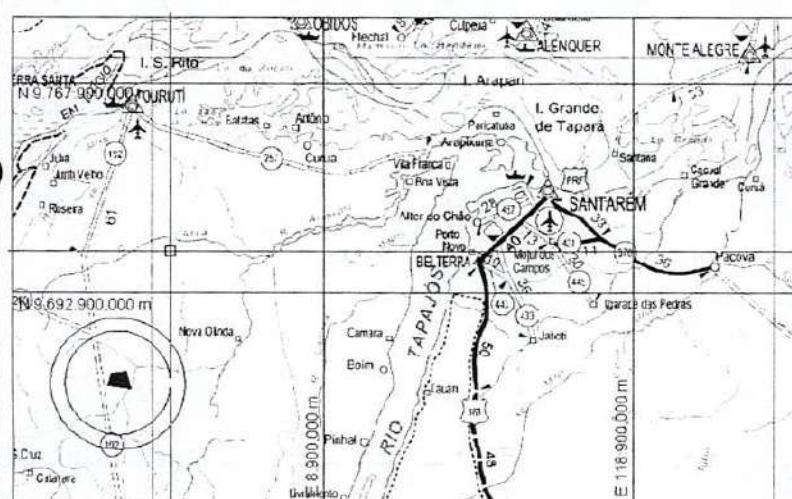
Município/ UF:
SANTARÉM/PA



Sistema Geodésico de Referência:

SIRGAS 2000

Planas (UTM)	Elipsoidais	Sigmas
N= 9657408,777	Latitude () = 03° 05' 57,0692 W	$\delta () = 0,001$
E= 590412,813	Longitude (λ) = 56° 11' 10,7812 S	$\delta (\lambda) = 0,004$
MC= -57	Altitude Elipsoidal (h)= 35,52 m	$\delta (h) = 0,009$



Itinerário: Partindo de Juruti-PA pela Rodovia PA-192 no km 64 Vicinal do Conjunto de glebas Mamurú km 59 até chegar ao imóvel rural.

Descrição da base: A Base encontra-se cravada nas proximidades da **Fazenda Viana (Ivan Viana dos Reis)**, acesso partindo de Juruti-PA pela Rodovia PA-192 no km 64 Vicinal do Conjunto de glebas Mamurú km 59 até chegar ao imóvel rural. Materializada em concreto e com a chapa metálica com a descrição **VSAL-M-0073**.

Método utilizado: PPP-IBGE	Equipamento utilizado: Marca: THALLES NAVIGATION Modelo: ZMAX Número de Série:
--------------------------------------	--

Responsável técnico: EDINALDO DOS SANTOS VASCONCELLOS ENG. AGRÔNOMO/TÉC. EM AGRIMENSURA CREA nº: 8.803D/PA Cód. Credenciamento: ALN	Data: 05/07/2016
--	----------------------------

**Sumário do Processamento do marco: VSAL-M-0073**

Inicio: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS 2016/07/10 08:15:15,00
Fim: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS 2016/07/10 23:16:00,00
Modo de Operação do Usuário: ESTÁTICO
Observação processada: CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena: THANAP002 NONE
Órbitas dos satélites:¹ FINAL
Frequência processada: L3
Intervalo do processamento(s): 15,00
Sigma² da pseudodistância(m): 2,000
Sigma da portadora(m): 0,015
Altura da Antena³(m): 2,000
Ângulo de Elevação(graus): 10,000
Resíduos da pseudodistância(m): 1,54 GPS
Resíduos da fase da portadora(cm): 1,46 GPS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (é a que deve ser usada)⁴	-3° 05' 57,0692"	-56° 11' 10,7812"	35,52	9657408.777	590412.813	-57
Na data do levantamento⁵	-3° 05' 57,0631"	-56° 11' 10,7833"	35,52	9657408.965	590412.749	-57
Sigma(95%)⁶ (m)	0,001	0,004	0,009			
Modelo Geoidal	MAPGEO2015					
Ondulação Geoidal (m)	-17,86					
Altitude Ortométrica (m)	53,38					

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

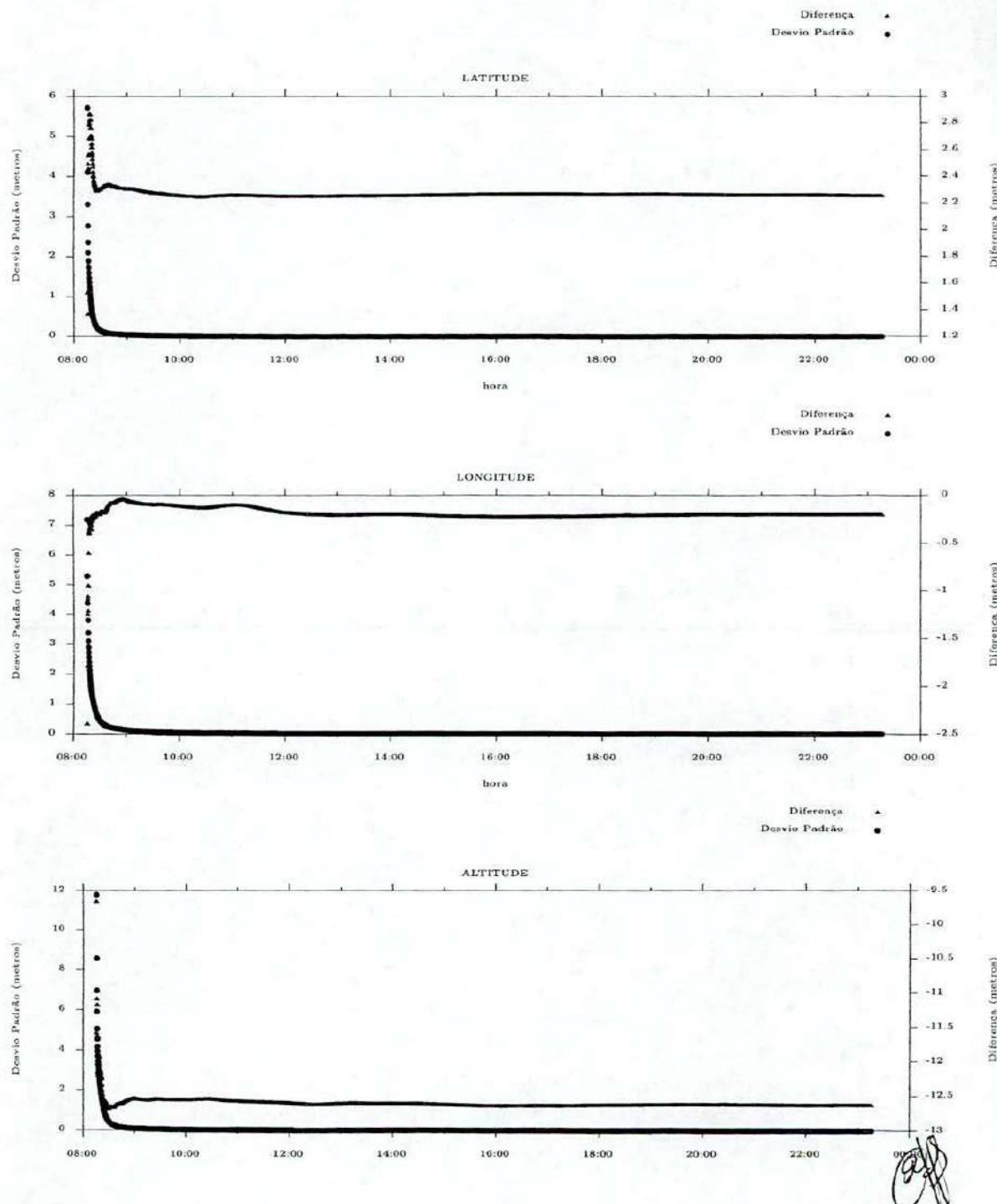
Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,450	1,000	0,030	0,050
Após 2 horas	0,300	0,800	0,015	0,025
Após 4 horas	0,200	0,500	0,006	0,015
Após 6 horas	0,180	0,400	0,004	0,010

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCan).² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.
 Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: ibge@ibge.gov.br ou pelo telefone 0800-7218181.
 Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan).

Processamento autorizado para uso do IBGE

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
0073192i:160



2

Processado em: 28/01/2017 09:39:11

Num. 350830 - Pág. 27



9- RELATÓRIO RESULTANTE DO PROCESSO DE CORREÇÃO DIFERENCIAL DAS OBSERVAÇÕES GPS.





CABEÇALHO DO PROJETO

Nome do Projeto: Fazenda Melhor - Agropecuária, Importação e Exportação LTDA..tp
Pasta do Projeto: G:\MEUS ARQUIVOS\GEO 2017\EDINALDO\9 GEOS

JURUTI\9.FAZENDA MELHOR I - AGROPECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Hora da Criação do Projeto: 28/01/2017 09:23:08

Criado por:

Comentários:

Unidade Linear: Meters

Unidade Angular: DMS

Projeção UTM: UTMSouth-Zone_21 : 60W to 54W

Datum: SIRGAS 2000

Geoide:

Hora: GMT Standard Time

AJUSTAMENTO

Tipo de Ajustamento: Plane + Height, Minimal constraint

Nível de Confiança: 95 %

Numero de pontos Ajustados: 22

Numero de Pontos de Controle Planimétricos: 1

Numero de Pontos Planimétricos Ponderados: 1

Numero de vetores GPS usados: 21

Plano UWE A posteriori: 1 , Bounds: (1 , 1)

Numero de Pontos de Controle Altimétricos: 1

A posteriori altura UWE: 1 , Intervalo: (1 , 1)

ALN-M-15074	9665468.612	599171.242	6.810
ALN-M-15075	9664993.236	599281.158	7.838
ALN-P-0669	9665478.420	599139.526	4.682
ALN-P-0670	9665434.915	599080.378	3.932
ALN-P-0671	9665404.768	599091.562	4.973
ALN-P-0672	9665394.675	599118.140	6.007
ALN-P-0673	9665379.620	599119.728	4.827
ALN-P-0674	9665353.615	599088.085	6.320
ALN-P-0675	9665303.364	599073.436	5.677
ALN-P-0676	9665243.625	599078.916	5.417
ALN-P-0677	9665144.677	599094.321	6.441

CP

SEMA
101
10/04

ALN-M-15075	1.000279296793	0.999720781192263	-0°02'50.05332"
ALN-P-0669	1.000279149325	0.999720928578021	-0°02'49.5642"
ALN-P-0670	1.000279176779	0.999720901138872	-0°02'49.4852"
ALN-P-0671	1.000279312755	0.999720765238389	-0°02'49.5196"
ALN-P-0672	1.000279409786	0.999720668262362	-0°02'49.5702"
ALN-P-0673	1.000279220635	0.999720857307459	-0°02'49.5805"
ALN-P-0674	1.000279532699	0.999720545417701	-0°02'49.5396"
ALN-P-0675	1.000279467788	0.999720610292128	-0°02'49.5401"
ALN-P-0676	1.000279413516	0.999720664533705	-0°02'49.5797"
ALN-P-0677	1.000279536401	0.999720541717321	-0°02'49.6563"
ALN-P-0678	1.000279785171	0.999720293086748	-0°02'49.6356"
ALN-P-0679	1.000279654546	0.999720423638808	-0°02'49.5797"
ALN-P-0680	1.000280267776	0.999719810751920	-0°02'49.5083"
ALN-P-0681	1.000279923972	0.999720154363717	-0°02'49.6232"
ALN-P-0682	1.000279877220	0.999720201089760	-0°02'49.6940"
ALN-P-0683	1.000279710733	0.999720367483447	-0°02'49.8602"
VSAL-M-0038	1.000300434092	0.999699656141646	-0°02'37.2350"
VSAL-M-0039	1.000306356919	0.999693736906776	-0°02'36.8852"
VSAL-M-0069	1.000284067846	0.999716012826064	-0°02'45.9503"
VSAL-M-0070	1.000281345270	0.999718733863162	-0°02'51.5945"
VSAL-M-0073	1.000304479492	0.999695613187174	-0°02'38.3779"

ALN-M-15074-VSAL-M-0073	0.047	0.069	0.026
ALN-M-15075-VSAL-M-0073	0.164	0.234	0.094
ALN-P-0669-VSAL-M-0073	0.051	0.079	0.031
ALN-P-0670-VSAL-M-0073	0.033	0.055	0.025
ALN-P-0671-VSAL-M-0073	0.262	0.403	0.190
ALN-P-0672-VSAL-M-0073	0.367	0.567	0.255
ALN-P-0673-VSAL-M-0073	0.096	0.110	0.047
ALN-P-0674-VSAL-M-0073	0.054	0.082	0.033
ALN-P-0675-VSAL-M-0073	0.040	0.061	0.023
ALN-P-0676-VSAL-M-0073	0.052	0.062	0.025
ALN-P-0677-VSAL-M-0073	0.233	0.290	0.111
ALN-P-0678-VSAL-M-0073	0.065	0.093	0.032
ALN-P-0679-VSAL-M-0073	0.049	0.051	0.022
ALN-P-0680-VSAL-M-0073	0.082	0.074	0.030
ALN-P-0681-VSAL-M-0073	0.448	0.415	0.159
ALN-P-0682-VSAL-M-0073	0.065	0.062	0.027

CP



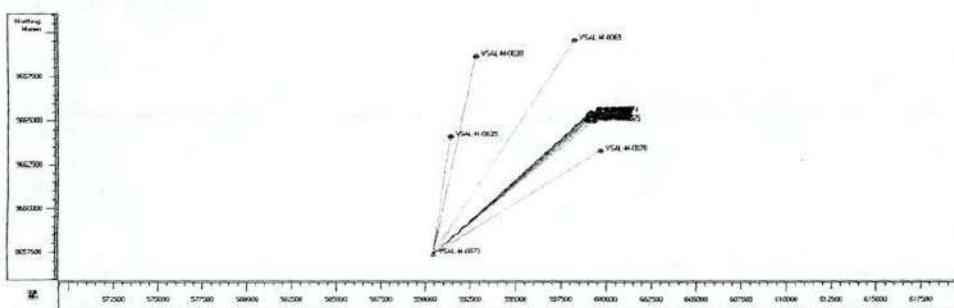
ALN-P-0683-VSAL-M-0073	0.044	0.046	0.022
VSAL-M-0038-VSAL-M-0073	0.009	0.009	0.005
VSAL-M-0039-VSAL-M-0073	0.005	0.006	0.003
VSAL-M-0069-VSAL-M-0073	0.007	0.008	0.003
VSAL-M-0070-VSAL-M-0073	0.005	0.005	0.002

ALN-M-15074-VSAL-M-0073	11906.074	Fixed,Iono Free	Precise	1.968
ALN-M-15075-VSAL-M-0073	11672.696	Fixed,Iono Free	Precise	2.039
ALN-P-0669-VSAL-M-0073	11889.410	Fixed,Iono Free	Precise	2.375
ALN-P-0670-VSAL-M-0073	11816.431	Fixed,Iono Free	Precise	2.256
ALN-P-0671-VSAL-M-0073	11804.185	Fixed,Iono Free	Precise	1.942
ALN-P-0672-VSAL-M-0073	11816.923	Fixed,Iono Free	Precise	1.761
ALN-P-0673-VSAL-M-0073	11807.921	Fixed,Iono Free	Precise	1.690
ALN-P-0674-VSAL-M-0073	11767.008	Fixed,Iono Free	Precise	1.826
ALN-P-0675-VSAL-M-0073	11722.286	Fixed,Iono Free	Precise	1.863
ALN-P-0676-VSAL-M-0073	11686.180	Fixed,Iono Free	Precise	1.875
ALN-P-0677-VSAL-M-0073	11631.533	Fixed,Iono Free	Precise	2.000
ALN-P-0678-VSAL-M-0073	11593.177	Fixed,Iono Free	Precise	1.895
ALN-P-0679-VSAL-M-0073	11578.202	Fixed,Iono Free	Precise	1.899
ALN-P-0680-VSAL-M-0073	11486.661	Fixed,Iono Free	Precise	1.898
ALN-P-0681-VSAL-M-0073	11501.223	Fixed,Iono Free	Precise	1.870
ALN-P-0682-VSAL-M-0073	11555.052	Fixed,Iono Free	Precise	1.852
ALN-P-0683-VSAL-M-0073	11609.891	Fixed,Iono Free	Precise	1.878
VSAL-M-0038-VSAL-M-0073	11504.534	Fixed,Iono Free	Precise	1.944
VSAL-M-0039-VSAL-M-0073	6750.234	Fixed	Precise	1.953
VSAL-M-0069-VSAL-M-0073	14458.300	Fixed,Iono Free	Precise	1.959
VSAL-M-0070-VSAL-M-0073	10973.066	Fixed,Iono Free	Precise	2.245

VSAL-M-0038	01:49:15	15000	10/07/2016 13:30:00
VSAL-M-0039	01:45:15	15000	10/07/2016 12:20:15
VSAL-M-0069	01:40:15	15000	10/07/2016 15:26:00
VSAL-M-0070	01:45:00	15000	10/07/2016 17:35:15
VSAL-M-0073	15:01:00	15000	10/07/2016 08:15:15
VSAL-M-0073	14:47:15	15000	11/07/2016 09:05:00
ALN-M-15074	01:25:45	15000	11/07/2016 12:10:15
ALN-P-0669	00:05:15	15000	11/07/2016 12:16:00
ALN-P-0670	00:05:15	15000	11/07/2016 12:22:00

SEMA
Folha 103
Glenou

ALN-P-0671	00:05:15	15000	11/07/2016 12:30:30
ALN-P-0672	00:05:15	15000	11/07/2016 12:40:15
ALN-P-0673	00:05:30	15000	11/07/2016 12:51:00
ALN-P-0674	00:05:15	15000	11/07/2016 12:58:15
ALN-P-0675	00:05:15	15000	11/07/2016 13:05:15
ALN-P-0676	00:05:15	15000	11/07/2016 13:10:00
ALN-P-0677	00:05:15	15000	11/07/2016 14:19:00
ALN-P-0678	00:05:15	15000	11/07/2016 14:26:15
ALN-P-0679	00:05:15	15000	11/07/2016 14:33:00
ALN-P-0680	00:05:15	15000	11/07/2016 14:40:15
ALN-P-0681	00:15:15	15000	11/07/2016 14:49:00
ALN-P-0682	00:05:15	15000	11/07/2016 14:59:30
ALN-P-0683	00:05:15	15000	11/07/2016 15:15:00
ALN-M-15075	01:40:15	15000	11/07/2016 12:00:00
VSAL-M-0073	Both		





10-DIRL-DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES



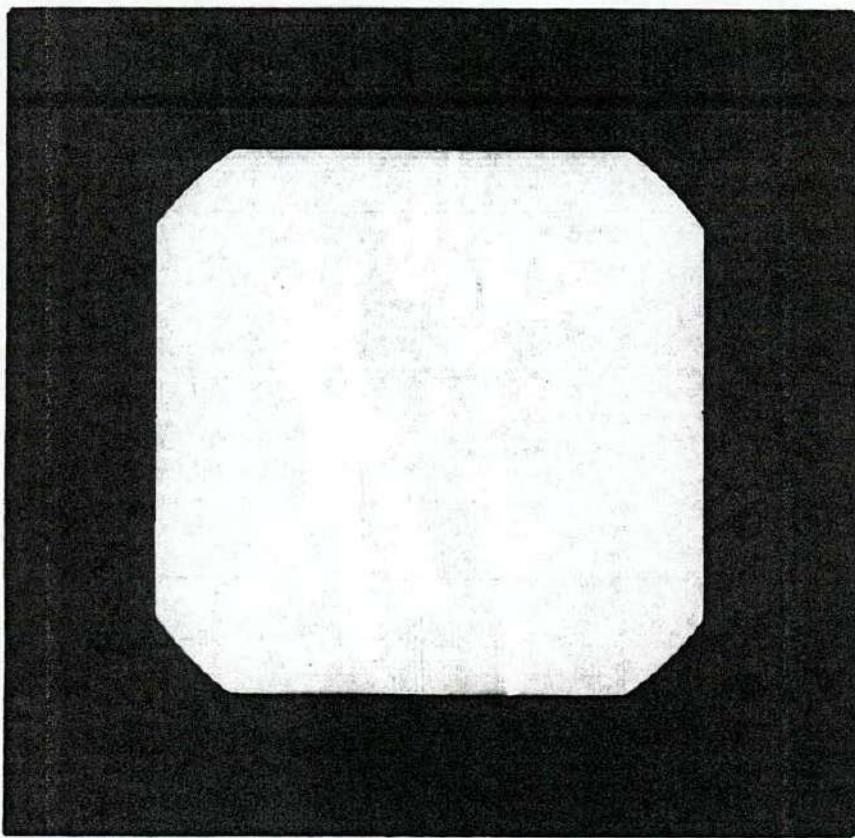
11- DOCUMENTOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)





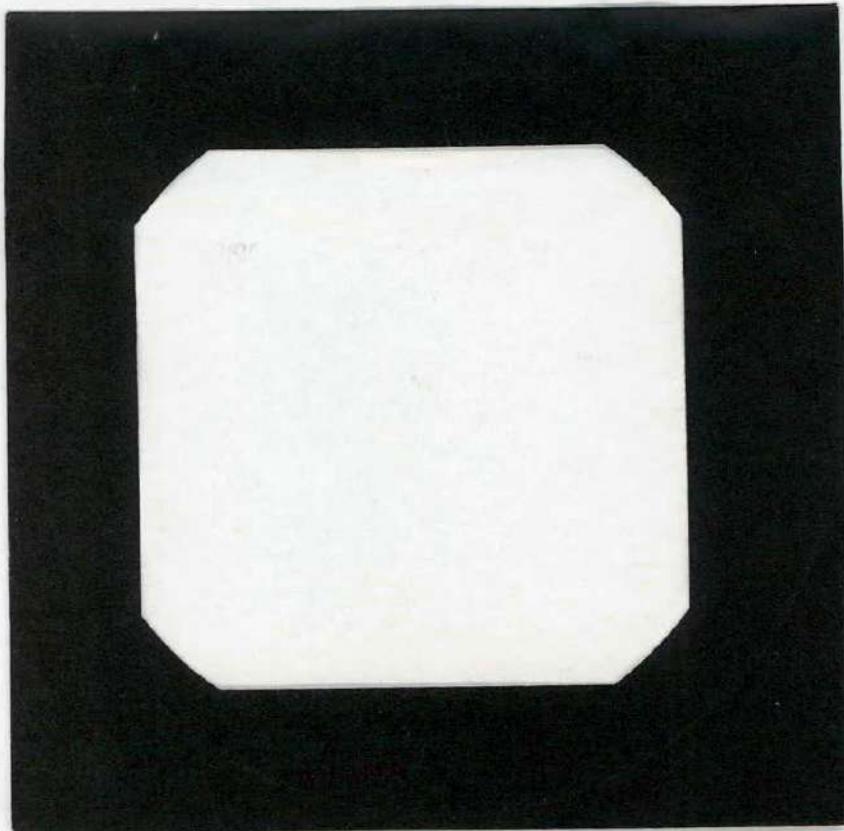
12- CD COM ARQUIVOS DIGITAIS CONTENDO:

- 1-Relatório técnico em formato Word de acordo com as especificações no item 8.1;
- 2-Requerimento para Certificação;
- 3-DIRL- Declaração Individual de Respeito de Limites;
- 4- Dados brutos (sem correção diferencial) das observações do GNSS, quando utilizado este método, nos formatos nativos do equipamento e no formato RINEX;
- 5- Relatórios de ocupações, processamento das observações obtidas a partir dos métodos apresentados no Capítulo 5 - LEVANTAMENTO;
- 6- Arquivos de campo gerados pela estação total, quando utilizada esta tecnologia;
- 7- Memorial Descritivo Sigef e Memorial Descritivo Word;
- 8- Monografias Vértices Apoio;
- 9-Planta A4 SIGEF e Planta A4 DWG, DXF e PDF.
- 10- Planilha de calculo da poligonal, quando utilizado este método.
- 11- Planilha de calculo de área / perímetro;
- 12- Planilha de Dados Cartográficos e Planilha ODS.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 8DA6400_998A_B7B_A389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21033011093636100000000334460>
Número do documento: 21033011093636100000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 350830 - Pág. 35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA



Numero do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém - PA, 22/12/2017 13:12

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Gilberto do Nascimento Oliveira

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos Cuidados de: Higo Leonardo Lacerda de Sousa

Despacho: ENCAMINHO SOLICITAÇÃO DE APAT PARA ANÁLISE E PROCEDIMENTOS. ENVIO A URE SAN

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Numero do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém - PA, 16/02/2018 15:25

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Higo Leonardo Lacerda de Sousa

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos Cuidados de: Elvis Ricardo Figueira Branco

Despacho: Encaminho processo para analise e parecer deste GEOTEC



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 22/12/2017 13:12:34

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Gilberto do Nascimento Oliveira

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Hugo Leonardo Lacerda de Sousa

Despacho: ENCAMINHO SOLICITAÇÃO DE APAT PARA ANÁLISE E PROCEDIMENTOS. ENVIO A URE SAN

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5e2819fe123fd721.8fcfd0474dd39c49e.5756057499931d98.0265f25bf7117f08

EM

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)

3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SIMIAMA PA

1/1

SEMAS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 8DA6400_998A_B7B_A389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView/semp/X%21033011093636100000000334460>
Número do documento: 21033011093636100000000334460 Colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 350830 - Pág. 39



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 16/02/2018 15:25:33

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Higo Leonardo Lacerda de Sousa

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Elvis Ricardo Figueira Branco

Despacho: Encaminho processo para analise e parecer deste GEOTEC

Assinado eletronicamente pelo usuário: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: 8DA6400_998A_B7B_A389F6CA73382CBC6D
Data e hora da assinatura: 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E2819FE123FD721_8FC0474DD39C49E_5756057499931D98_0265F25BF7117E08

EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local)



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 15/06/2018 10:59:42

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Elvis Ricardo Figueira Branco

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Gilberto do Nascimento Oliveira

Despacho: Encaminho processo de APAT nº 2017/44280 para digitalização e posterior retorno.

Assinado eletronicamente pelo usuário: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br
1/1

EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E2819FE123FD721.8FC0474DD39C49E.5756057499931D98.0265F25BF7117E08



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 18/06/2018 08:39:36

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Gilberto do Nascimento Oliveira

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Elvis Ricardo Figueira Branco

Despacho: Encaminho processo para análise.

Assinado eletronicamente pelo usuário: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br
1/1

EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E2819FE123FD721.8FC0474DD39C49E.57565749991D98.0265F25BF7117E08



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 23/08/2018 15:34:00

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Elvis Ricardo Figueira Branco

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Higo Leonardo Lacerda de Sousa

Despacho: Encaminho processo de APAT nº 2017/44280 com parecer técnico de indeferimento para apreciação e procedimentos necessários.

Assinado eletronicamente pelo usuário: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: 8DA6400_998A_B7B_A389F6CA73382CBC6D
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E2819FE123FD721_8FC0474DD39C49E_5756057499931D98_0265F25BF7117E08



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 24/08/2018 14:34:30

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Elvis Ricardo Figueira Branco

Setor de destino: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de destino: URE-SAN-Tramitação

Aos cuidados de: Áurea Siqueira de Castro Azevedo

Despacho: Encaminho processo de APAT nº 2017/44280 com parecer técnico de indeferimento para apreciação e procedimentos necessários.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E2819F123FD7D21.8FC0474DD39C49E.5756057499931D98.0265F25BF7117E08

EM

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SIMIAMA PA

1/1

SEMAS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 8DA6400.998A.B7B4389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView/semp/X%21033011093636100000000334460>
Número do documento: 21033011093636100000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 350830 - Pág. 44



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 31/08/2018 14:08:41

Setor de origem: Unidade Regionalizada de Santarém

Procedimento de origem: URE-SAN-Tramitação

Funcionário que enviou: Áurea Siqueira de Castro Azevedo

Setor de destino: Consultoria Jurídica

Procedimento de destino: CONJUR - Tramitação

Aos cuidados de:

Despacho: De ordem, encaminho virtualmente processo digitalizado para as devidas providências, conforme despacho do Doc. 2018/22495.

Obs: O físico permanecerá na Regional de Santarém.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B2819FE123FD7D21.8FC0474DD39C49E.5756057499931D98.0265F25BF7117E08

EM

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SIMIAMA PA

1/1

SEMAS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 8DA6400.998A.B7B4389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView/semap/21033011093636100000000334460>
Número do documento: 21033011093636100000000334460 Data da assinatura: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 350830 - Pág. 45



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 30/01/2019 14:53:10

Setor de origem: Consultoria Jurídica

Procedimento de origem: CONJUR - Tramitação

Funcionário que enviou: Ney Penna de Oliveira

Setor de destino: Consultoria Jurídica

Procedimento de destino: CONJUR - Tramitação

Aos cuidados de: Youssef Abdul Massih Neto

Despacho: De ordem do coordenador, encaminho os autos para análise e providências. Ressalto que os mesmos foram tramitados da URE - Santarém.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5e2819fe123fd721.8fcfd0474dd39c49e.575657499991d98.0265f25bf7117f08

EM

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91)
3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SIMIAMA PA

1/1

SEMAS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Assinado eletronicamente por: ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES - 30/03/2021 11:09:37
Identificador de autenticação: 8DA6400.998A.B7B4389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView/semp/X%21033011093636100000000334460>
Número do documento: 21033011093636100000000334460 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 350830 - Pág. 46



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Número do Protocolo: 2017/0000044280

Empreendimento: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI-ME

Local, data e hora do envio: Belém – PA, 31/01/2019 15:04:13

Setor de origem: Consultoria Jurídica

Procedimento de origem: CONJUR - Tramitação

Funcionário que enviou: Youssef Abdul Massih Neto

Setor de destino: Consultoria Jurídica

Procedimento de destino: CONJUR - Tramitação

Aos cuidados de: Gabriel Perez Rodrigues

Despacho: Senhor Procurador,

Seguem os autos com Parecer Jurídico nº 24714/2019/CONJUR e Notificação de Indeferimento nº 116783/2019/CONJUR para apreciação superior.

Caso favorável, remetê-los à DIFISC para autuação referente ao delito do art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Ato contínuo, seguem os ofícios nº 56093/2019/CONJUR, 56094/2019/CONJUR e 56095/2019/CONJUR, para envios à Polícia Civil do Pará, Ministério Público do Estado e Procuradoria Geral do Estado.

Por derradeiro, consta o Memorando nº 201597/2019/CONJUR para ativação, bem como remessa ao CIMAM para levantamento ambiental da área.



PJECOR Nº 0000769-83.2021.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTARÉM

DESPACHO

Atenta aos autos, observo que o conteúdo do CD-ROM anexado aos autos físicos (fl. 07 dos autos digitais) não foi inserido quando da migração para o sistema eletrônico PJECOR.

Dessa forma, devolvo à Secretaria para que promova a inserção nestes autos digitais do conteúdo integral do CD-ROM citado.

Após, conclusos.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça

A15



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 05/03/2021 20:09:53
Identificador de autenticação: 8DA6400...998A_B7B...389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?X=21030520095290800000000280671>
Protocolo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 293498 - Pág. 1

EXPEDIENTE ORIGINADO DA MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS Nº 2019.7.000572-0

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercilia Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura : 5E2819F123FD7D21.8FCFD0474DD39C49E.575605749991D98.0265F25BF7117F08

EM 04/03/2022 11:39 (Hora Local)



Assinado eletronicamente por: MARNILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:35
Identificador de autenticação: 8DA6400.998A.B7B1389F6CA73382CBC6D
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21021009543584400000000247539>
Número do documento: 21021009543584400000000247539 Data: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 6

Num. 258349 - Pág. 1



PROCESSO N°

VOLUME:

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE

NO. PROCESSO: 2019.7.000572-0

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 06/02/2019

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDENCIA

Partes

ENVOLVIDO - CART. REG. DE IMÓVEIS DE SANTAREM,

REQUERENTE - GABRIEL PEREZ RODRIGUES

AGRAVADO - CARTÓRIO

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AGRAVADO - MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta Secretaria,
fiz este autuamento.



2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	05/02/2019	56110/2019/CONJUR	05/02/2019	2019/47478

Procedência:	SEMAS
Interessado:	SEMAS
Assunto:	MEIO AMBIENTE
SubAssunto:	
Complemento:	INCIDENTE DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE. ITERPA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/44280 (ANEXO 01 CD)
Anexos:	

MOVIMENTO DO PROCESSO			
Andamento	Data	Andamento	Data
SEMAS - GEPAT - SM1	05/02/2019		

NO. PROCESSO: 2019.7.000572-0

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 06/02/2019

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDENCIA

Partes

ENVOLVIDO - CART. REG. DE IMOVEIS DE SANTAREM

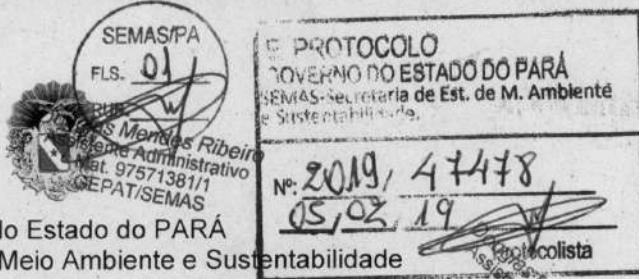
REQUERENTE - GABRIEL PEREZ RODRIGUES

AGRAVADO - CARTORIO

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIC

AGRAVADO - MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI





Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

OFÍCIO Nº: 56110/2019/CONJUR

A Vossa Excelência a Senhora
DESEMBARGADORA VÂNIA VALENTIM
Corregedora de Justiça das Comarcas de
Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: São
CEP: 66613-710
Belém - PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PA-EXT-2019/00978

Data: 05/02/19 16:00:41

ORIGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Número: OF:56110/2019/CONJUR Data: 05/02/2019

Subscritor: Gabriel Rodrigues

<http://apps.tjpa.jus.br/sigacst>

PODER JUDICIÁRIO

Assunto: Incidente de falsificação de documentos. Certidão de Autenticidade. ITERPA

Senhora Corregedora do Interior,

Cumprimentando-a, reporto-me ao processo administrativo SEMAS nº 2017/44280, protocolado por MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS EIRELI (CNPJ nº 22.927.784/0001-30), visando a concessão de Autorização Prévia à Análise Técnica - APAT para fins de avaliação jurídico formal de atividades de manejo florestal.

Ocorre que houve incidente de falsidade na apresentação de certidão de autenticidade do título fundiário, sob o número de ordem nº 26, livro 15 e fls. 01, estando asseverada por meio do Ofício nº 245-2018-DJ-ITERPA, documento SEMAS nº 2018/22495, de lavra do Instituto de Terras do Pará.

Neste diapasão, encaminhamos as cópias dos autos, Parecer Jurídico de Indeferimento nº 24714/2019/CONJUR e do expediente do ITERPA, CD-Rom em anexo, constando a certidão fundiária impugnada e a certidão de inteiro teor da matrícula registrada no 1º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Santarém/PA (fls. 84/88 e 89/94), para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.

Oportunamente, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos, aproveitando para renovar protestos de elevada estima e distinto apreço.

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém – PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 / 3184-3638 - FAX (91) 3184-3375 - gabinetesemaspa@gmail.com
www.sema.pa.gov.br

SiMILAMS

1/2



Governo do Estado do PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Atenciosamente,

02
RUB
Domingos Mendes Ribeiro
Assistente Administrativo
Mat. 975913611
GEPAR/SEMAS

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Gabriel Perez Rodrigues 01/02/2019 - 10:02

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://goo.gl/yZvWPZ>



06

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos ao Gabinete do
MM Juiz Auxiliar CJCI

Belém-Pa, 27/02/2019

Secretaria da CJCI



9


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROCESSO Nº 20197000572-0

REQUERENTE: GABRIEL PEREZ RODRIGUES - SECTAM

INTERESSADO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTARÉM

ASSUNTO: REGISTRO DE IMÓVEIS

DECISÃO/OFÍCIO Nº 2168/2019-CJCI

Oficie-se o Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santarém, para que se manifeste, em 5 (cinco dias) sobre os fatos relatados no parecer CONJUR-SECTAM, constante do CD Rum anexo, especialmente quanto ao imóvel Fazenda Viana, matriculada na serventia sob o número 29.216, fl. 2912, Livro 2-E.

À Divisão Administrativa da CJCI para os devidos fins.

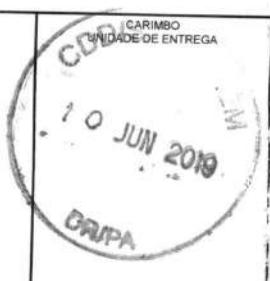
Belém, 25 de abril de 2019.

KATIA PARENTE SENA
Juíza Auxiliar da CJCI



Cole aqui

Correios		SIGEP	Aviso de Recebimento	Contrato 9912257715										
DESTINATÁRIO: CARTORÁRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTARÉM Rua Siqueira Campos, 155 Centro 68005020 Santarém-PA		TENTATIVAS DE ENTREGA:												
		1º	/	/ : h										
		2º	/	/ : h										
		3º	/	/ : h										
BI860591196BR 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:												
REMETENTE: BELÉM - CORREGEDORIA DO INTERIOR ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Almirante Barroso, 3089 Souza 66613710 Belém-PA		<table><tr><td>1 Mudou-se</td><td>5 Recusado</td></tr><tr><td>2 Endereço Insuficiente</td><td>6 Não Procurado</td></tr><tr><td>3 Não Existe o Número</td><td>7 Ausente</td></tr><tr><td>4 Desconhecido</td><td>8 Falecido</td></tr><tr><td colspan="2">9 Outros _____</td></tr></table>			1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado	3 Não Existe o Número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9 Outros _____	
1 Mudou-se	5 Recusado													
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado													
3 Não Existe o Número	7 Ausente													
4 Desconhecido	8 Falecido													
9 Outros _____														
OBSERVAÇÃO 10197700572-0		DATA DE ENTREGA 10/06/19												
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		Nº DOC. DE IDENTIDADE 442-436.182-91												



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
José Maria A. Oliveira
Agente dos Correios
Matrícula 84558180



09
A

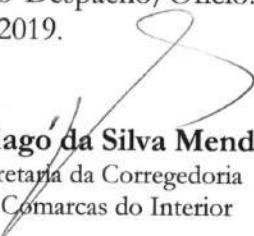
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza – Complexo Arquitetônico Sede – Anexo (Térreo), CEP: 66.013-710 - Belém-PA

C E R T I D Á O

Proc. 20197000572-0

Certifico, em razão das atribuições legais a mim conferidas, após consulta no sistema de acompanhamento processual - SAPCOR, que, até a presente data, não houve registro de resposta ao despacho/ofício nº 2168/2019, de fls. 07 dos presentes autos, razão pela qual, com base na Ordem de Serviço nº 001/2011-CJCJI, de ordem da Exma. Desembargadora Corregedora de Justiça, passo a reiterar os termos do referido Despacho/Ofício. O referido é verdade e **Dou fé**. Belém (PA), 12 de agosto de 2019.


Rogério Santiago da Silva Mendes
Diretor de Secretaria da Corregedoria
de Justiça das Comarcas do Interior

Página 1 de 1



10
16

Enc: 201970005720-0 1ª PARTE

Secretaria da Corregedoria do Interior

seg 12/08/2019 14:35

Para: catoriosirotheau@hotmail.com <catoriosirotheau@hotmail.com>;

9 anexos

201970005720-0 DESPACHO.pdf; PARECER TÉCNICO Nº 43047-2018 (URE-SANTARÉM - INDEFERIMENTO).pdf; OF. 56110-2019-CONJUR (CJCI-TJE-PA).pdf; OF. 56095-2019-CONJUR (PGE-PA).pdf; OF. 56093-2019-CONJUR (PC-PA).pdf; OF. 56094-2019-CONJUR (MPE-PA).pdf; NOT. 116783-2019-CONJUR.pdf; MEMO. 201597-2019-CONJUR (CIMAM-MONITORAMENTO).pdf; PJ 24714-2019-CONJUR.pdf;

De: Secretaria da Corregedoria do Interior

Enviado: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 14:32

Para: catoriosirotheau@hotmail.com

Assunto: 201970005720-0 1ª PARTE

Senhor(a) Delegatário (a),

De ordem da Excelentíssima Sra. Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do TJE/PA, encaminho a V. Sa., em anexo, DECISÃO/OFICIO nº 2168/2019-CJCI (Processo nº 201970005720-0), para conhecimento.

Respeitosamente,

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

12/08/2019 14:36



Assinado eletronicamente por: MARNILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:37
Identificador de autenticação: 31ECE6C136510F272BA5441DEE168BA1
<https://corregedoria.pje.jus.br/443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21021009543598300000000247543>
Número do documento: 21021009543598300000000247543 Data: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 7

Num. 258503 - Pág. 10

H
K

Entregue: Enc: 201970005720-0 1^a PARTE

postmaster@outlook.com

seg 12/08/2019 14:36

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cartoriosirotheau@hotmail.com

Assunto: Enc: 201970005720-0 1^a PARTE



20197000572-0 - 2^a PARTE

12
H

Secretaria da Corregedoria do Interior

seg 12/08/2019 14:51

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

2 anexos

Proc. 2017-44280 I.pdf; Proc. 2017-44280 II.pdf;

Senhor(a) Delegatório (a),

De ordem da Excelentíssima Sra. Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do TJE/PA, encaminho a V. Sa., os anexos 2^a parte (Processo nº 20197000572-0), para conhecimento.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



13
H

Entregue: 20197000572-0 2ª PARTE

postmaster@outlook.com

seg 12/08/2019 15:05

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cartoriosirotheau@hotmail.com

Assunto: 20197000572-0 2ª PARTE

12/08/2019 15:08



Assinado eletronicamente por: MARNILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:37
Identificador de autenticação: 31ECE6C1A36510F272BA5441DEE168BA1
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento?view=seam/X721021009543598300000000247543
Número do documento: 21021009543598300000000247543 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 7

Num. 258503 - Pág. 13

14
H

20197000572-0 3ª PARTE

Secretaria da Corregedoria do Interior

seg 12/08/2019 15:09

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

1 anexo

Proc. 2017-44280 II.pdf;

3ª parte

Senhor(a) Magistrado(a),

De ordem da Excelentíssima Sra. Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do TJE/PA, encaminho a V. Exa., em anexo, DECISÃO/OFICIO (Processo nº 20187004538-9), para conhecimento.

Respeitosamente,

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

12/08/2019 15:10



Assinado eletronicamente por: MARNILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:37
Identificador de autenticação: 31ECE6C136510F272BA5441DEE168BA1
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento?viewId=7X21021009543598300000000247543>
Número do documento: 21021009543598300000000247543 Data: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 7

Num. 258503 - Pág. 14

15
16

Entregue: 20197000572-0 3ª PARTE

postmaster@outlook.com

seg 12/08/2019 15:11

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cartoriosirotheau@hotmail.com

Assunto: 20197000572-0 3ª PARTE



16
JF

20197000572-0 4ª PARTE

Secretaria da Corregedoria do Interior

seg 12/08/2019 15:13

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

1 anexo

Proc. 2017-44280 IV.pdf;

Senhor(a) Magistrado(a),

De ordem da Excelentíssima Sra. Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do TJE/PA, encaminho a V. Exa., em anexo, DECISÃO/OFICIO (Processo nº 20187004538-9), para conhecimento.

Respeitosamente,

SECRETARIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br

12/08/2019 15:13



Assinado eletronicamente por: MARNILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:37
Identificador de autenticação: 31ECE6C136510F272BA5441DEE168BA1
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento?viewId=7X21021009543598300000000247543>
Número do documento: 21021009543598300000000247543 colo: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 7

Num. 258503 - Pág. 16

17
86

Entregue: 20197000572-0 4ª PARTE

postmaster@outlook.com

seg 12/08/2019 15:13

Para:cartoriosirotheau@hotmail.com <cartoriosirotheau@hotmail.com>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cartoriosirotheau@hotmail.com

Assunto: 20197000572-0 4ª PARTE



18
H

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza – Complexo Arquitetônico Sede – Anexo (Terreiro), CEP: 66.013-710 - Belém-PA

C E R T I D Á O

Processo nº 2019.7.000572-0

Certifico, em razão das atribuições legais a mim conferidas, após consulta no sistema de acompanhamento processual - SAPCOR, verifiquei não haver registro de resposta, até a presente data, ao Despacho/Ofício de fls. 07, dos presentes autos. O referido é verdade e dou fé. Pesquisa realizada por *Simone M. de Almeida*. Belém/PA, 13 de novembro de 2019.

ROGERIO SANTIAGO DA SILVA MENDES

Diretor de Secretaria da CJCI

Página 1 de 1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos ao Gabinete do
M.M. Juiz Auxiliar Juiz Corregedor

Belém / PA, 14/11/19


Secretaria da CJCI



59
m


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo 2019.7.000572-0

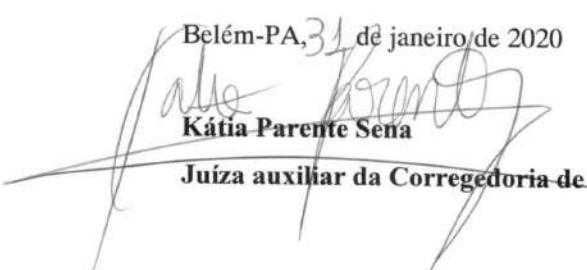
340
DESPACHO/OFÍCIO /2020-CJCI

Expeça-se, novamente, ofício ao Cartório do 1º Ofício de Santarém, encaminhando cópia deste expediente, concedendo o prazo de cinco dias para resposta, devendo a secretaria desta Corregedoria de Justiça remeter a correspondência tanto por malote digital quanto por e-mail, a todos os endereços cadastrados nesta Corregedoria de Justiça.

Em caso de ausência de resposta, encaminhe-se o expediente ao juiz de Direito de Registros Públicos da comarca de Santarém para que interceda junto à serventia para que esta providencie a remessa do documento, também no prazo de cinco dias, comunicando esta Corregedoria de Justiça a quando do cumprimento.

Finalmente, se nenhuma dessas diligências for atendida, retornem-me os autos, para que seja apreciada a conveniência de cessação de interinidade, ante o vínculo precário do delegatário com o Tribunal de Justiça.

Belém-PA, *31* de janeiro de 2020


Kátia Parente Sena

Juíza auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hercília Melo Monteiro (Lei 11.419/2006)
Identificador de autenticação: 31ECE6C136510F272BA5441DEE168BA1
Data: 04/03/2022 11:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 10D7B760BBBC933E71AE7474D1819A52C7206112508C.BE65FP9D98E2P4AD4D

20
JL



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/02/2020 às 13:43

RECEBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81420201128224

Documento: Proc. 2017-44280 - PARTE II.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128223

Documento: Proc. 2017-44280 - PARTE I.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128220

Documento: OF. 56110-2019-CONJUR (CJCI-TJE-PA).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128217

Documento: OF. 56093-2019-CONJUR (PC-PA).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128218

Documento: OF. 56094-2019-CONJUR (MPE-PA).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

21
ju

Código de rastreabilidade: 81420201128214

Documento: DESPACHO 340.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128221

Documento: PARECER TÉCNICO Nº 43047-2018 (URE-SANTARÉM - INDEFERIMENTO).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128225

Documento: Proc. 2017-44280 - PARTE III.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128215

Documento: MEMO. 201597-2019-CONJUR (CIMAM-MONITORAMENTO).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128219

Documento: OF. 56095-2019-CONJUR (PGE-PA).pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

Código de rastreabilidade: 81420201128216

Documento: NOT. 116783-2019-CONJUR.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.



20
m

Código de rastreabilidade: 81420201128222

Documento: PJ 24714-2019-CONJUR.pdf

Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR (Marinilda Carvalho Serrão)

Destinatário: 1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)

Data de Envio: 11/02/2020 13:24:51

Assunto: segue em anexo DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI, referente ao PROC. 2019.7.000572-0, para as devidas providencia no prazo de 05 dias.

 **Imprimir**



23
μ

Secretaria da Corregedoria do Interior

De: Secretaria da Corregedoria do Interior
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:08
Para: CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM; 'cartoriosirotheau@hotmail.com'
Assunto: PROC. 2019.7.000572-0 DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI
Anexos: DESPACHO 340.pdf; MEMO. 201597-2019-CONJUR (CIMAM-MONITORAMENTO).pdf; NOT. 116783-2019-CONJUR.pdf; OF. 56093-2019-CONJUR (PC-PA).pdf; OF. 56094-2019-CONJUR (MPE-PA).pdf; OF. 56095-2019-CONJUR (PGE-PA).pdf; OF. 56110-2019-CONJUR (CJI-TJE-PA).pdf; PARECER TÉCNICO Nº 43047-2018 (URE-SANTARÉM - INDEFERIMENTO).pdf; PJ 24714-2019-CONJUR.pdf; Proc. 2017-44280 - PARTE I.pdf

Senhor(a) Oficial,

Segue em anexo, DESPACHO/OFICIO, para as providencias no prazo de 05 dias.

Atenciosamente,

ATENÇÃO: A resposta solicitada, deverá ser encaminhada ao E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



94
e

Secretaria da Corregedoria do Interior

De: Microsoft Outlook
Para: CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:08
Assunto: Entregue: PROC. 2019.7.000572-0 DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM (cejint218@tjpa.jus.br)

Assunto: PROC. 2019.7.000572-0 DESPACHO/OFICIO Nº 340/2020-CJCI

25
26

Secretaria da Corregedoria do Interior

De: Secretaria da Corregedoria do Interior
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:16
Para: 'cartoriosirotheau@hotmail.com'; CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM
Assunto: PROC. 2019.7.000572-0 DESPACHO/OFICIO Nº340/2020-CJCI 9 2ª PARTE)
Anexos: Proc. 2017-44280 - PARTE II.pdf; Proc. 2017-44280 - PARTE III.pdf

Senhor(a) Oficial,

segue em anexo, DEspacho/OFICIO, para as providencias no prazo de 05 dias.

Atenciosamente,

ATENÇÃO: A resposta solicitada, deverá ser encaminhada ao E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



26
v

Secretaria da Corregedoria do Interior

De: Secretaria da Corregedoria do Interior
Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:16
Para: 'cartoriosirotheau@hotmail.com'; CARTORIO DO 1 OFICIO - SANTAREM
Assunto: PROC. 2019.7.000572-0 DESPACHO/OFICIO Nº340/2020-CJCI 9 2ª PARTE
Anexos: Proc. 2017-44280 - PARTE II.pdf; Proc. 2017-44280 - PARTE III.pdf

Senhor(a) Oficial,

segue em anexo, DEspacho/OFICIO, para as providencias no prazo de 05 dias.

Atenciosamente,

ATENÇÃO: A resposta solicitada, deverá ser encaminhada ao E-MAIL: corregedoria.interior@tjpa.jus.br



JUNTADA
Nesta data, procede à juntada do protocolo
nº 202070005701 presentes autos
Belém-Pa, 17/02/2020
Daisy Giordano
Secretaria da Corregedoria de
Justiça das Comarcas no Interior

27
to

Corregedoria Interior

De: Cartorio Sirotheau <cartoriosirotheau@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 15:46
Para: Corregedoria Interior
Assunto: OFÍCIO 038/2020 - PROC. 2019.7.000572-0 (DESPACHO/OFICIO N° 340/2020-CJCI)
Anexos: Oficio 038 2020.pdf; OFICIO 331-18.pdf; OF. 222-19.pdf

À

Exma. Sra.,
Dra. Katia Parente Sena, MD. JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DE JUSTICA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Segue em anexo, **OFÍCIO N° 038/2020**, referente resposta ao **DESPACHO/OFICIO N° 340/2020-CJCI**, bem como anexos OFICIOS 331/18 e 222/19, os quais foram enviados a esta Corregedoria, conforme protocolos numeros: 20187004601-4 e 20197008278-6, respectivamente.

Atenciosamente,

ELSIMAR ROCHA ALMEIDA
Responsável Interina - 1º Ofício Comarca de Santarém

--
This message has been scanned for viruses and dangerous content by MailScanner, and is believed to be clean.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTÓCOLO



NO. PROTOCOLO: 2020.7.000570-1
DATA...: 14/02/2020
CLASSE.: RESP. DE OFICIO
DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR



28
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM

Santarém, 12 de fevereiro de 2020.

Exma. Sra.
Dra. KATIA PARENTE SENA
MD Juiza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

*Ref. Proc. nº 2019.7.000572-0
Despacho/Ofício nº 340/2020-CJCI*

OFICIO N° 038/2020

Excelência,

Ao cumprimenta-la, dirígo-nos com a finalidade de prestar as informações necessárias a respeito do documento em aludência, no prazo de 24 horas do recebimento, via e-mail, nesta serventia.

Fundamental registrar, com perplexidade, que já se prestou informação sobre este assunto, por duas vezes. A primeira resposta foi encaminhada em 30 de maio de 2018 (informação prestada ainda pela falecida responsável interina desta serventia, Sra. Maria Amélia Albuquerque Sirotheau), quando da gestão da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, a digna Desembargadora Vania Valente do Couto Fortes Bitar. E, a segunda resposta, foi encaminhada em 14 de junho de 2019, endereçada à vossa exceléncia tudo como prova cópias dos ofícios que seguem em anexo.

Permissa vénia, para externar que a atual interina desta serventia imobiliária também é vítima da conduta ardilosa e criminosa de pessoas que não apenas falsificaram sua assinatura como fraudaram documento público com o intuito de se beneficiarem em procedimento de regularização de imóvel rural na região do Tapajós, fato que foi comunicado desde 2018 a esta corregedoria.

Imprescindível ressaltar, Excelência, que todos que trabalham nesta serventia cumprem com denodo e presteza suas atividades e, nunca, em momento algum, deixou-se de cumprir uma determinação judicial e/ou administrativa desta Corregedoria e Tribunal, razão pelo que se sente desconfortável com o teor ameaçador, como se esta serventia não houvesse cumprido todas as ordens encaminhadas com fito a informar sobre o assunto em tela.

Rua Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro, Telefone: (93)3522-1987, CEP 68005-270 Santarém - Pará, Email: cartorio.sirotheau@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM

De maneira que estamos reiterando os exatos termos das duas respostas sobre o mesmo assunto e encaminhando, em anexo, as ditas correspondências: trata-se de fraude, falsificação de documento, haja vista que as Certidões de Inteiro Teor, tidas como da lavra desta serventia, são falsas.

“A assinatura da Escrevente foi falsificada, bem como os selos relativos aos atos não correspondem, inclusive selo de atividade Geral, em Certidão, além do que as Matrículas relativas a essas Certidões falsificadas correspondem a outros imóveis, todos urbanos, como se faz prova com as certidões inclusas.

Informa-se, ainda, que o cidadão CLAUDIO PATRIARCHA COELHO, apresentando-se como procurador de IVAN VIANA DOS REIS, protocolou nesta serventia, solicitação de Registro do imóvel objeto desta informação e que foi dado nota de devolução, sendo que até a presente data o referido cidadão não retornou ao Cartório para apresentar a documentação que lhe foi solicitada.

Dos fatos que ora são evidenciados como fraude, solicita-se de V. Exa. o encaminhamento para a apuração criminal e responsabilização dos culpados, colocando esta serventia a Vosso inteiro dispor para o que se fizer necessário.”

Já foi objeto inclusive de inquérito policial, pela Policia Civil de Santarém, requisitado pela própria Secretaria de Meio Ambiente de Estado, sendo que esta serventia contribuiu para os procedimentos policiais devidos, sendo que ate a presente data não teve nenhuma informação da conclusão.

Sendo o que se tem para o momento, com a certeza de ter prestado todas as informações necessárias, ficamos ao vosso inteiro dispor para bem e fielmente cumprir o nosso mister.

Subscrevo-lhe, atenciosamente,

ELSIMAR ROCHA ALMEIDA

Responsável Interina - 1º Ofício Comarca de Santarém (PA)

Rua Cel. Joaquim Braga, 56-A - Centro, Telefone: 93)3522-1987, CEP 68005-270 Santarém - Pará, Email: cartoriosirott@mail.com

29
Jd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM

Santarém, 30 de maio de 2018.

Exma. Sra. Desembargadora
Dra. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
MD Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Ref. Proc. nº 2018.7.001987-1
Despacho/Ofício nº 1788/2018-CJCI

OFICIO N° 331/18

Excelência,

Ao cumprimenta-la, dirijo-me com a finalidade de prestar as informações necessárias a respeito do documento em aludência.

Já de pronto tem-se a informar que se trata da mais grosseira falsificação de documento, haja vista que as Certidões de Inteiro Teor, tidas como da lavra desta serventia, são falsas.

A assinatura da Escrevente foi falsificada, bem como os selos relativos aos atos não correspondem, inclusive selo de atividade Geral, em Certidão, além do que as Matrículas relativas a essas Certidões falsificadas correspondem a outros imóveis, todos urbanos, como se faz prova com as certidões inclusas.

Informa-se, ainda, que o cidadão CLAUDIO PATRIARCHA COELHO, apresentando-se como procurador de IVAN VIANA DOS REIS, protocolou nesta serventia, solicitação de Registro do imóvel objeto desta informação e que foi dado nota de devolução, sendo que até a presente data o referido cidadão não retornou ao Cartório para apresentar a documentação que lhe foi solicitada.

Dos fatos que ora são evidenciados como fraude, solicita-se de V. Exa. o encaminhamento para a apuração criminal e responsabilização dos culpados, colocando esta serventia a Vosso inteiro dispor para o que se fizer necessário.

Sendo o que se tem para o momento,

Subscrevo-lhe, atenciosamente,

MARIA AMELIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU
Notaria e Registradora - 1º Ofício Comarca de Santarém (PA)

Rua Siqueira Campos, 155,
Centro, Telefax: (93) 3522-1987
CEP 68.005-020 Santarém - Pará
Email cartoriosirotheau@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: MARINILSA DE OLIVEIRA CARVALHO - 10/02/2021 09:54:38
Identificador de autenticação: 31ECE6C136510F272BA5441DEE168BA1
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx?X=21021009543721900000000247544>
Número do documento: 21021009543721900000000247544 Colônia: 2022/256159 Anexo/Sequencial: 7

Num. 258504 - Pág. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
Iº TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO 2-BC
FOLHA 173

MATRÍCULA Nº 29.216

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: “Terreno urbano, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, coletado sob o nº 2.186, no perímetro compreendido entre as Travessas Silva Jardim e Barjonas de Miranda, bairro Aldeia, Distrito da Grande Área da Aldeia, de forma regular, medindo 6,10 metros de frente, por 30,00 metros de profundidade, com uma área de 183,00m², limitando-se ao Norte, com a Alameda Interna; ao Sul, com a Avenida Mendonça Furtado; a Leste, com Elisa Machado de Aguiar Portela; e, a Oeste, com Francisco Machado de Aguiar”.

Cadastro Imobiliário Municipal nº 01.03.044.0361.001.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santarém (PA), na Avenida Dr. Anysio Chaves, n.º 853, bairro do Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0001-76.

REGISTRO ANTERIOR: R-1, MAT-24.104, LIVRO 2-AY, FLS. 084, 1º OFICIO.

R-1, MAT-29.216, DATA: 20.06.2016. **COMPRA E VENDA – TRANSMITENTE:**

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, já mencionado e individualizado, representado neste ato pelo Prefeito legalmente constituído, ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2395156 (2ª Via) PC-PA e do CPF nº 166.221.702-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém (PA). **ADQUIRENTE:**

EMIR MACHADO DE AGUIAR, brasileiro, administrador, portador da Identidade nº 4792384 SSP/PA e do CPF nº 094.943.912-68, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SOCORRO JARLE MOITA DE AGUIAR, brasileira, pedagoga, portadora da Identidade nº 2184345 SSP/PA e do CPF nº 414.076.282-91, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém-PA, na Travessa Silva Jardim, nº 598 (altos), Aparecida. **TÍTULO:** Escritura Pública de

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Compra e Venda de 03 de março de 2016, lançada às fls. 172, do Livro 176, do 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil desta cidade de Santarém-PA. **VALOR:** R\$-5.327,57 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Reais). A venda foi autorizada pela Lei Municipal nº 19.852/2015, de 31 de julho de 2015, devendo o imóvel objeto desta matrícula ser destinado ao fim residencial. Protocolo nº 53.377 rm 17 de junho de 2016. Dou fé. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

CERTIFICO que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

Santarém, 30 de maio de 2018

Marietta
MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU

Oficial Registradora e Notarial



Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

31
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO 2-BC
FOLHA 075

MATRÍCULA N° 29.218

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: "Terreno de domínio do Município de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, estado do Pará, na PA - 370 Santarém Curuá-Una – Estrada do Mutunuy, Bairro Vigia, cuja descrição do perímetro é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude -54° 41' 23.900" e Latitude 02° 28' 32.400"); deste, com distância de 134,01 m até o vértice P-02, (Longitude 54° 41'22.516" e Latitude -02° 28'36.532"; deste, com distância de 110,40 m até o vértice P-03, (Longitude -54° 41' 25.366" e Latitude -02° 28'38.679"); deste, com distância de 126,08 m até o vértice P-04, (Longitude: -54° 41' 27,541" e Latitude -02° 28'42.168"); deste com distância 173,87 m até o vértice P-05, de coordenadas (Longitude -54° 41'21.916" e Latitude -02° 28' 42.182"; deste, com distância 70,57 m até o vértice P-06, (Longitude -54° 41'23.847" e Latitude -02° 28'43.407"); deste, com distância de 164,63 m até o vértice P-07, (Longitude -54° 41'27.608" e Latitude -02° 28'47.202"); deste, com distância de 135,76 m até o vértice P-08, (Longitude -54° 41'31.126" e Latitude -02° 28' 49.848"); deste, com distância de 513,89 m até o vértice P-09, (Longitude -54° 41' 40.300" e Latitude -02° 28'35.900"); deste, com distância de 518,15 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área total de 158.798,00m2". -----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santarém (PA), na Avenida Dr. Anysio Chaves, n.º 853, bairro do Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0001-76. -----

REGISTRO ANTERIOR: R-1, MAT-24.104, LIVRO 2-AY, FLS. 084, 1º OFICIO. Esta Matrícula fora aberta à requerimento do Município de Santarém, datado de 05.04.2016, assinado pelo Coordenador de Habitação e Desenvolvimento Urbano, José Dilson da Costa Quaresma, aqui arquivado para os devidos fins.

SANTARÉM, 20 DE JUNHO DE 2016. PROT-53.368 EM 16 DE JUNHO DE 2016. (a) Maria

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartorio.sirotheau@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Amélia Albuquerque Sirotheau.

R-1, MAT-29.218, DATA: 08.07.2016. – **REGISTRO DE ÁREA DE USO ESPECIAL:**

Procede-se este registro, a requerimento do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, já mencionado e individualizado, datado de 05.04.2016, assinado pelo Coordenador de Habitação e Desenvolvimento Urbano, José Dílson da Costa Quaresma, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 3.875.858 SSP-PA e do CPF n.º 049.034.802-59, acima mencionado, para constar que o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio e domínio do MUNICÍPIO DE SANTARÉM, destinando-se ao USO ESPECIAL (art. 2º, inc. II da Lei Municipal n.º 17.775/2003). PROT-53.368 EM 16 DE JUNHO DE 2016. Dou fé. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

CERTIFICO que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

Santarém, 30 de maio de 2018

MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU
Oficial Registradora e Notarial



Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

32
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO 2-BC
FOLHA 083

MATRÍCULA Nº 29.225

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: "Terreno urbano, baldio, próprio, situado neste município de Santarém, Estado do Pará, na Vila de Alter do Chão, na Travessa Frei Cristóvão, perímetro compreendido entre as Ruas Everaldo Martins e Pedro Teixeira, Identificado como lote 02A, de forma irregular, limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Frei Cristóvão, medindo 15,00 metros; a Oeste, com Verônica Farias Cosata, medindo 15,00 metros; ao Norte, com o lote 02B do fracionamento, medindo 32,10 metros; e, ao Sul, com quem de direito, medindo 33,00 metros, com uma área de 488,45m²". -----

PROPRIETÁRIA: **HIPERVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.335.315/0001-17, estabelecida nesta cidade, na Avenida São Sebastião, nº 1.186, Santa Clara. -----

REGISTRO ANTERIOR: R-1, MAT-17.228, FLS. 066, Livro 2-H, 1º. Oficio. -----

PROT-53.397 EM 23 DE JUNHO DE 2016. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

AV-1, MAT-29.225, DATA: 16.08.2017. **AVERBAÇÃO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO**

SOCIAL: Por Instrumento Particular de Contrato Social de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, datado de 28 de Dezembro de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará- JUCEPA sob o nº 15600164899 em 14 de fevereiro de 2017, foi autorizada a presente para constar que **HIPERVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇOES LIMITADA**, alterou sua razão social para **HIPERVENDAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**. PROT-56.161. EM 16 DE AGOSTO DE 2017. Dou fé. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

R-2, MAT-29.225 DATA: 12.09.2017. **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE:**

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartorio.sirotheau@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

HIPERVENDAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 83.335.315/0001-17, com sede na Avenida Presidente Vargas, 4479, Liberdade, Santarém/PA, representada por seu Titular, EDUARDO DE SOUSA UMBELINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.023.702-04. **ADQUIRENTE: GIANNE LIMA BRITO**, de nacionalidade brasileira, divorciada, médica, filha de José de Sousa Brito e Tarcisia Lima Brito, nascida em 02/11/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 1481178 SSP-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.153.542-20, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, 1237, Apto. 1502, Ed. Plaza de Viena - Santa Clara, nesta cidade de Santarém/PA.

TÍTULO: Escritura pública de Compra e Venda, datada de 06.09.2017, lançada às fls. 183/184 do Livro nº 203, deste Cartório do 1º Ofício desta cidade de Santarém-PA. **VALOR:** R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). PROT nº 56.379, em 11.09.2017. Dou fé. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

CERTIFICO que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

Santarém, 30 de maio de 2018

MARIA AMÉLIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU
Oficial Registradora e Notarial



Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO 2-AAL
FOLHA 046

MATRÍCULA Nº 26.212

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: "Terreno urbano, baldio, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua F, perímetro compreendido entre as Avenidas C e D, Identificado como Lote 14, da Quadra 029 do Loteamento denominado "SALVAÇÃO 1ª ETAPA", de forma regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de profundidade, com uma área de 200,00m², limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com a Rua F; ao Sul, com o lote 23; a Leste, com o lote 13; e, a Oeste, com o lote 15".

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, representado por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12.02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004, pelo agente gestor do Programa de Arrendamento Residencial-PAR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF., CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R-1, MAT-21.432, FLS, 056, LIVRO 2-AG, e R-2, MAT-21432, FLS 058, LIVRO 2-AG, 1º OFÍCIO.

PROT-51.835, SANTARÉM 22 DE SETEMBRO DE 2015. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

AV-1, MAT-26.212, PROT-52.556, DATA: 12.01.2016. – AVERBAÇÃO EDIFICAÇÃO –
Procede-se esta averbação nos termos do requerimento passado nesta cidade de Santarém-PA, em 09 de dezembro de 2015, instruído com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 003742015-88888261, emitida em 02.12.2015, CEI nº 5121395261/73 e Carta de Habite-se nº 231/2015, expedida em 20 de novembro 2015, pela Prefeitura Municipal de Santarém – Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, para constar a edificação feita no terreno objeto desta matrícula, da casa 14, integrante do "Residência

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartorio.sirotheau@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Salvação" nº 1777, com paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em telhas tipo colonial, esquadria metálica e madeira, forro em pvc, piso em cerâmica, contendo as seguintes dependências: Sala de estar, cozinha, dois quartos, banheiro social e área de serviço, sendo a área construída de 40,90m² e o venal de R\$14.149,50. Dou fé. (a) Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.

CERTIFICO que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

Santarém, 30 de maio de 2018

Maria Amélia Albuquerque Sirotheau
Oficial Registradora e Notarial



Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

34
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTARÉM

Santarém, 14 de junho de 2019.

OFÍCIO Nº 222/19

Ref. Proc. 20197000572-0

Exma. Sra.
Dra. KATIA PARENTE SENA MD juíza Auxiliar da GCI

Digna Magistrada

Reporto-me a V. Excia., em cumprimento aos vossos Ofícios nos 2167, 2168 e 2169, todos devidamente já respondidos em 30 de maio de 2018, como faz prova a documentação acostada, encaminhada pelo procedimento eletrônico, em que a então interina desta serventia, Sra. Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, prestou as informações no sentido de expressar tratar-se de grosseira falsificação de documento, a começar pelo texto, a assinatura da então escrevente e hoje responsável interina.

Ressalte-se, que aquela época, ao prestar as informações a essa Douta Corregedoria, foi solicitada as providências devidas para a apuração dos fatos.

Estamos ao vosso inteiro dispor para tudo o que se fizer necessário como o fito de esclarecimentos e deslinde da fraude perpetrada pelos já identificados responsáveis.

Atenciosamente,

Estamar Rocha Almeida
Responsável Interina

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos ao Gabinete do
MM. Juiz Auxiliar D. Katis Prudente
Belém (PA), 11/02/2020
Marianna
Secretaria de SJC

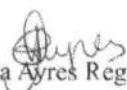


**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO DO 1º GRAU**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, conforme atribuições a mim conferidas, que o presente processo digitalizado é cópia fidedigna do processo físico. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 08 de setembro de 2020


Claudia Ayres Regis - Mat. 172847

Analista Judiciário - Central de Digitalização do 1ºGrau



Zimbra**protocolo@semas.pa.gov.br****Fwd: Segue anexa cópia da decisão proferida nos autos PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814 para ciência e providências cabíveis****De :** Gabinete SEMAS <gabinete@semas.pa.gov.br>

Qui, 24 de fev de 2022 16:53

Assunto : Fwd: Segue anexa cópia da decisão proferida nos autos PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814 para ciência e providências cabíveis**Para :** protocolo <protocolo@semas.pa.gov.br>

Prezados,

Segue para protocolo e retorno a este Gabinete.
Favor acusar recebimento.

Gabinete do Secretário - SEMAS.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

Travessa Lomas Valentinhas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP: 66.095-770

Contatos. (91) 3184-3380

De: "Secretaria da Corregedoria Geral" <corregedoria.secretaria@tjpa.jus.br>**Para:** "gabinetesemaspa" <gabinetesemaspa@gmail.com>**Enviadas:** Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:47:44**Assunto:** Segue anexa cópia da decisão proferida nos autos PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814 para ciência e providências cabíveis

Secretaria da Corregedoria Geral compartilhou um arquivo do OneDrive for Business com você.
Para exibi-lo, clique no link abaixo.

 0000769-83.2021.2.00.0814.pdf

Prezado Presidente,

Segue anexa cópia da decisão proferida nos autos PJECOR Nº 000769-83.2021.2.00.0814 para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

OBS:

A manifestação deverá ser apresentada direta e obrigatoriamente através do sistema PjeCor, por meio do endereço eletrônico: corregedoria.pje.jus.br.

Atenciosamente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO TJPA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO
ANEXO
AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA
BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
EMAIL: corregedoria.secretaria@tjpa.jus.br



FOLHA DE DESPACHO

À CONJUR,

Para conhecimento e providências que juldar devidas.

Jefferson Silva

Gabinete/SEMAS

FOLHA DE DESPACHO

Sra. Coordenadora,

O presente PAE trata de resposta referente à ofício enviado por esta CONJUR à Corregedoria do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Para, ante a constatação de fraude nos documentos cartoriais detectados por esta CONJUR.

No mesmo sentido, foi enviado ofício à PGE para conhecimento.

Em resposta, o cartório reconheceu a falsida das matrículas juntadas ao processo, como pode se verificar do presente PAE.

No âmbito desta SEMAS o processo está indefrido e na GEFLOR para autuação.

Assim, sugiro o envio do PAE ao GEFLOR para que possa juntar ao processo punitivo a infiormação do cartório quanto à falsidade, sugerindo ainda que observe o prazo para lavratura do auto de infração para afastar a incidênci da presxrição.

Após, sugiro verificar a possibilidade do presente PAE ser enviado à PGE para conhecimento e possível atuação.



FOLHA DE DESPACHO

À DIFISC/GEFLOR,

Encaminho o presente PAE para juntada ao processo punitivo da informação do cartório quanto à falsidade da cadeia dominial, sugerindo ainda que observe o prazo para lavratura do auto de infração para afastar a incidência da prescrição.
Após, retorne-se os autos a esta CONJUR para minuta de ofício à PGE para conhecimento e possível atuação.

Att: Tátilia Brito Pamplona

Procuradora do Estado - Coordenadora da CONJUR



FOLHA DE DESPACHO

Belém, 16/03/2022

À COFISC,

Segue para análise e providências cabíveis, conforme despacho retro(seq. 11).

Atenciosamente,

Jorge Silveira

Diretor de Fiscalização Ambiental

DIFISC / SEMAS-PA

PORTARIA nº 1.438/2021-CCG 14/09/2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jorge Alves da Silveira Júnior (Lei 11.419/2006) EM 16/03/2022 18:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 81ABD053014C07C1B-3D12D88BD068AF70.F67040066F9019.F54156357C2E88F33 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

FOLHA DE DESPACHO

À GEFLOR,

Encaminho o presente PAE para conhecimento e juntada ao processo punitivo, ante a constatação de fraude nos documentos cartoriais. O processo está localizado nesta GEFLOR para autuação.

Desta forma, recomendo atentar ao prazo para lavratura do auto de infração para afastar a incidência da prescrição, e verificar as demais orientações da manifestação da CONJUR (Seq.10).

Cordialmente,